



PODER EXECUTIVO

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal

Seção I Gabinete da Prefeita

Rafael Lima Fernandes
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 7.514, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 40.276/09 Dispõe sobre a distribuição do saldo de recursos remanescentes da proporção dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura de Bauru, se necessário, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, conceder aos profissionais da educação básica, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, em caráter excepcional, no exercício de 2.021, a distribuição do saldo de recursos remanescentes (Abono-Fundeb) da proporção dos 70% (setenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

§ 1º Os valores global e individual destinado ao Abono-FUNDEB que trata essa Lei serão estabelecidos em decreto, e não poderão ser superiores à quantia necessária para integrar 70,01% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB relativos ao exercício de 2.021.

§ 2º A distribuição dos valores a que se refere este artigo será efetivada após análise do fechamento do balancete de dezembro de 2.021, e, ocorrendo a necessidade de integrar o limite definido no parágrafo 1º desse artigo, sua distribuição dar-se-á até o final do mês de janeiro de 2.022.

Art. 2º Poderão receber o Abono-Fundeb, previsto no art. 1º desta Lei, os servidores profissionais da educação básica, em efetivo exercício, nos termos do inciso II do art. 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020.

§ 1º São profissionais da educação básica aqueles servidores definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 e no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2.019 e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, tais como planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo 1º desse artigo, associada à regular vinculação contratual estatutária com a Prefeitura, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º O Abono-Fundeb será pago aos servidores relacionados no art. 2º desta Lei, observados os seguintes critérios:

- I – O valor a ser distribuído será calculado de forma proporcional, observados os termos desta Lei, para os profissionais que ingressaram no serviço público, os que se aposentaram e os que estiveram de licença para tratar de interesse particular durante o exercício de 2.021;
- II – Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal da Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-Fundeb nos respectivos vínculos;
- III - Os servidores que apresentaram faltas injustificadas no exercício de 2.021 receberão 50% (cinquenta por cento) dos valores.

§ 1º Nos termos do inciso II do art. 26 e do inciso II do art. 29, ambos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2.020, não terão direito ao Abono-Fundeb os aposentados até o exercício de 2.020 e servidores que não se enquadram no parágrafo 1º do art. 2º desta Lei.

§ 2º Não terão direito a receber o Abono-Fundeb os profissionais da educação básica que estiveram afastados para tratar de interesses particulares durante todo o exercício de 2.021.

Art. 4º O Abono-Fundeb será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de

incorporação ou cômputo para a concessão de qualquer outra vantagem e sobre ele não incidirão descontos previdenciários e de assistência médica.

Art. 5º As despesas desta Lei serão suportadas por recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 6º Ficam autorizadas, na unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação, as transposições e transferências necessárias dos créditos orçamentários daquelas ações que apresentam saldo em 30 de dezembro de 2.021, para as ações referentes às despesas de que trata esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.515, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 179.867/21 Aprova o valor venal do metro quadrado territorial dos imóveis do loteamento denominado “Vale do Igapó – 3”, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o valor do metro quadrado territorial dos imóveis do loteamento denominado “Vale do Igapó - 3” pertencente ao Município de Bauru, conforme Certidão de Jurisdição Territorial nº 377/2.021, incluindo na Planta Genérica de Valores, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

§ 1º O valor do metro quadrado atribuído aos imóveis descritos no caput será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por metro quadrado.

§ 2º Aplicar-se-á o percentual de ajuste do metro quadrado territorial de 15% (quinze por cento) para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.516, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 139.047/21 Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos municipais para as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, do setor privado que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos para as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, abaixo identificadas, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

OSC: AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXILIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30	R\$ 129.497,13				R\$ 129.497,13
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	120	R\$ 359.475,84				R\$ 359.475,84

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	60	R\$ 127.956,00	R\$ 2.400,00			R\$ 130.356,00
Programa de Inclusão Produtiva Ferraz	50	R\$ 98.530,05	R\$ 2.400,00			R\$ 100.930,05
Programa de Inclusão Produtiva Nova Esperança	50	R\$ 98.530,05	R\$ 2.400,00			R\$ 100.930,05
Programa de Inclusão Produtiva Ferradura Mirim	50	R\$ 98.530,05	R\$ 2.400,00			R\$ 100.930,05
Programa Cozinha Comunitária	200	R\$ 679.285,20	R\$ 2.400,00			R\$ 681.685,20
Demanda Especifica	1	R\$ 24.000,00				R\$ 24.000,00
TOTAL	561					R\$ 1.627.804,32

OSC: Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	30	R\$ 63.178,00	R\$2.000,00			R\$ 65.178,00
IMPLANTAÇÃO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00			R\$ 30.000,00
TOTAL	30					R\$ 95.178,00

OSC: Associação Comunidade em Ação Êxodo – ACAÊ						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - Alfa	160	R\$ 427.893,12		R\$ 51.408,00		R\$ 479.301,12
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - Beta	183	R\$ 523.122,36			R\$ 25.078,32	R\$ 548.200,68
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	100	R\$ 154.254,60				R\$ 154.254,60
TOTAL	523					R\$ 1.347.864,45

OSC : Associação Comunitária CANÁ						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30	R\$ 129.497,13				R\$ 129.497,13
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	167	R\$ 438.948,12		R\$ 61.322,40		R\$ 500.270,52
TOTAL	197					R\$ 629.767,65

OSC : Associação Wise Madness						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	120	R\$ 302.595,84		R\$ 56.880,00		R\$ 359.475,84
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	125	R\$ 374.454,00				R\$ 374.454,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	115	R\$ 344.497,68				R\$ 344.497,68

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - IMPLANTAÇÃO	120	R\$ 359.475,84				R\$ 359.475,84
IMPLANTAÇÃO		R\$ 56.000,00	24.000,00			R\$ 80.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	145	R\$ 380.021,04		R\$ 54.345,60		R\$434.366,64
Demanda Especifica	3	R\$ 72.000,00				R\$ 72.000,00
TOTAL	628					R\$ 2.024.270,00

OSC : Associação Filho do Reino em Ação - AFRA						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	80	R\$ 237.234,40	R\$ 2.400,00			R\$ 239.634,40
TOTAL	80					R\$ 239.634,40

OSC: Caritas Diocesana de Bauru						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Programa de Acesso a Documentação Civil e Atendimento Imigrante - PROADI	150	R\$ 232.688,70				R\$ 232.688,70
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
IMPLANTAÇÃO		R\$ 30.000,00				R\$ 30.000,00
TOTAL	180					R\$ 327.866,70

OSC: Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	100	R\$ 299.563,20				R\$ 299.563,20
TOTAL	100					R\$ 299.563,20

OSC : Casa da Esperança						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	210	R\$ 600.304,32			R\$ 28.778,40	R\$ 629.082,72
TOTAL	210					R\$ 629.082,72

OSC : Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30	R\$ 127.497,13	R\$ 2.000,00			R\$ 129.497,13
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos Godoy	420	R\$ 1.166.497,44	R\$ 30.000,00		R\$ 61.668,00	R\$ 1.258.165,44
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos Nova Bauru	65	R\$ 192.716,08	R\$ 2.000,00			R\$ 194.716,08
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos Beija-flor	80	R\$ 237.650,56	R\$ 2.000,00			R\$ 239.650,56
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 15 A 17 anos	50	R\$ 96.616,80				R\$ 96.616,80

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
Demanda Específica	2	R\$ 48.000,00				R\$ 48.000,00
TOTAL	727					R\$ 2.132.754,06

OSC : Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - CRESCER	100	R\$ 299.563,20				R\$ 299.563,20
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - SEARA DE LUZ	140	R\$ 356.964,48		R\$ 62.424,00		R\$ 419.388,48
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - CRIANÇAS EM AÇÃO	140	R\$ 367.980,48		R\$ 51.408,00		R\$ 419.388,48
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - COLMEIA	180	R\$ 473.117,76		R\$ 66.096,00		R\$ 539.213,76
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - GIRASSOL	185	R\$ 528.839,52			R\$ 25.352,40	R\$ 554.191,92
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
TOTAL	795					R\$ 2.332.675,89

OSC : - Centro de Valorização da Criança - CEVAC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	150	R\$ 449.344,80				R\$449.344,80
TOTAL	150					R\$ 449.344,80

OSC: Consorcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	293	R\$ 837.567,48			R\$40.152,72	R\$ 877.720,20
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	400	R\$ 617.018,40				R\$ 617.018,40
Demanda Específica	1	R\$ 24.000,00				R\$ 24.000,00
TOTAL	694					R\$ 1.518.738,60

OSC: Escola Ed Infantil Angélica Leite						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	100	R\$ 299.563,20				R\$ 299.563,20
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
Demanda Específica	1	R\$ 24.000,00				R\$ 24.000,00
TOTAL	131					R\$ 388.741,20

OSC: Fundação Amigos de João Bidu						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	75	R\$ 224.672,40				R\$ 224.672,40
TOTAL	75					R\$ 224.672,40

OSC : Fundação Toledo - Fundato						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30	R\$ 129.497,13				R\$ 129.497,13
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	100	R\$ 299.563,20				R\$ 299.563,20
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos - CITE	225	R\$ 643.183,20			R\$30.834,00	R\$ 674.017,20
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	60	R\$ 130.356,00				R\$ 130.356,00
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
TOTAL	495					R\$ 1.399.541,58

OSC: Fundação Espírita Sebastião Paiva - FESP						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
TOTAL	50					R\$ 100.930,05

OSC : Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus - IASCJ						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	150	R\$ 392.428,80		R\$ 56.916,00		R\$ 449.344,80
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	30	R\$ 65.178,00				R\$ 65.178,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	60	R\$ 130.356,00				R\$130.356,00
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	100	R\$ 154.254,60				R\$ 154.254,60
TOTAL	440					R\$ 1.000.993,50

OSC : Instituto Social São Cristóvão - INSCRI						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	115	R\$ 344.497,68				R\$ 344.497,68
TOTAL	115					R\$ 344.497,68

OSC : Legião Feminina						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	250	R\$ 385.636,50				R\$ 385.636,50
TOTAL	250					R\$ 385.636,50

OSC: Legião Mirim de Bauru						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	400	R\$ 605.018,40	R\$ 12.000,00			R\$ 617.018,40
TOTAL	400					R\$ 617.018,40

OSC: Núcleo Amizade						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
TOTAL	50					R\$ 100.930,05

OSC: Pequenos Obreiros de Curuçá - POC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 03 a 06 anos	30	R\$ 129.497,13				R\$ 129.497,13
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos	150	R\$ 445.292,91	R\$ 4.051,89			R\$ 449.344,80
Demanda Especifica	1	R\$ 24.000,00				R\$ 24.000,00
TOTAL	181					R\$ 602.841,93

OSC: Rede de Assistência Educacional Cristã - RASC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	50	R\$ 124.200,00				R\$ 124.200,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	60	R\$ 130.356,00				R\$ 130.356,00
Programa de Inclusão Produtiva	50	R\$ 100.930,05				R\$ 100.930,05
TOTAL	160					R\$ 355.486,05

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OSC: AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - Unidade II Feminina - Nunes	10	R\$ 428.719,20	R\$ 1.200,00			R\$ 429.919,20
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - Unidade Feminina	10	R\$ 294.319,20	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 74.400,00	R\$ 429.919,20
Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - Unidade IV Masculina -Nunes	10	R\$ 294.319,20	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 74.400,00	R\$ 429.919,20

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com Deficiência em Residência Inclusiva - Unidade III Masculina	10	R\$ 294.319,20	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00	R\$ 74.400,00	R\$ 429.919,20
Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências	50	R\$ 928.255,20	R\$ 2.400,00			R\$ 930.655,20
Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de violência	20	R\$ 481.980,00	R\$ 2.400,00			R\$ 484.380,00
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo - LAR AELESAB	20	R\$ 569.230,44	R\$ 2.400,00	R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo - LAR FLORA	20	R\$ 569.230,44	R\$ 2.400,00	R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo - LAR EDUARDO LANZETTI	20	R\$ 569.230,44	R\$ 2.400,00	R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04
Demanda Especifica	6	R\$ 216.000,00				R\$ 216.000,00
TOTAL	176					R\$ 5.362.334,72

OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru - APAE						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias.	219	R\$ 923.468,78		R\$ 8.529,60	R\$ 49.370,40	R\$ 981.368,78
TOTAL	219					R\$ 981.368,78

OSC: Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias - SEID	120	R\$ 527.736,32	R\$ 10.000,00			R\$ 537.736,32
Serviço de Proteção Social Especial para Idoso e Suas Famílias em Centro Dia	50	R\$ 553.900,00	R\$ 5.000,00			R\$ 558.900,00
TOTAL	170					R\$ 1.096.636,32

OSC : Associação de Proteção a Maternidade e a Criança - APMC						
Serviço /Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo	20	R\$ 571.630,44		R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04

Demanda Especifica	2	R\$ 72.000,00				R\$ 72.000,00
TOTAL	22					R\$ 742.541,04

OSC : Associação Wise Madness

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo – WISE GENERATION	20	R\$ 571.630,44		R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes em Abrigo - WISE HOPE	20	R\$ 571.630,44		R\$ 43.110,60	R\$ 55.800,00	R\$ 670.541,04
Demanda Especifica	4	R\$ 144.000,00				R\$ 144.000,00
TOTAL	44					R\$ 1.485.082,08

OSC : Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias.	60	R\$ 244.728,16	R\$ 5.000,00	R\$ 19.140,00		R\$ 268.868,16
Serviço Especializado em Abordagem Social	250	R\$ 483.400,00	R\$ 5.000,00		R\$129.600,00	R\$ 618.000,00
Programa Capacita	50	R\$ 97.960,00	R\$ 2.000,00			R\$ 99.960,00
TOTAL	360					R\$ 986.828,16

OSC : Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem	55	R\$ 1.543.030,92	R\$ 39.564,84	R\$ 219.480,00	R\$ 74.400,00	R\$1.876.475,76
TOTAL	55					R\$ 1.876.475,76

OSC: Comunidade Bom Pastor

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem	30	R\$ 830.263,65	R\$ 16.944,15	R\$ 131.684,40	R\$ 44.640,00	R\$ 1.023.532,20
Serviço de Acolhimento Institucional para em Republica para Idosos	22	R\$ 272.980,76	R\$ 14.367,40			R\$ 287.348,16
TOTAL	52					R\$ 1.310.880,36

OSC: Equipe Cristo Verdade que Liberta - Esquadrão da Vida

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem	25	R\$ 676.619,16		R\$ 131.684,40	R\$ 44.640,00	R\$ 852.943,56
TOTAL	25					R\$ 852.943,56

OSC : Fundação Toledo - Fundato

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias.	180	R\$ 806.604,48				R\$ 806.604,48
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	100	R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00
Acolhimento em Família Acolhedora	30	R\$ 1.154.412,00				R\$ 1.154.412,00
TOTAL	310					R\$ 2.261.016,48

OSC : Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus - IAS CJ

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias.	60	R\$ 268.868,16				R\$ 268.868,16
TOTAL	60					R\$ 268.868,16

OSC: Lar Escola 'Santa Luzia' para cegos

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias	40	R\$ 179.245,44				R\$ 179.245,44
TOTAL	40					R\$ 179.245,44

OSC: Pequenos Obreiros de Curuçá - POC

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Acolhimento em Família Acolhedora	15	R\$ 577.206,00				R\$ 577.206,00
TOTAL	15					R\$ 577.206,00

OSC : Sociedade Beneficente Dr Enéas de Carvalho Aguiar

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para idoso em Abrigo	40	R\$ 554.503,32				R\$ 554.503,32
TOTAL	40					R\$ 554.503,32

OSC : SORRI BAURU

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idoso e suas Famílias - SEID	300	R\$ 1.276.711,20			R\$ 67.629,60	R\$1.344.340,80
TOTAL	300					R\$ 1.344.340,80

OSC : Vila Vicentina Lar para Idosos

Serviço / Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Proteção Social Especial para Idoso e Suas Famílias em Centro Dia	30	R\$ 335.340,00				R\$335.340,00
Serviço de Acolhimento Institucional para idoso em Abrigo	50	R\$ 667.386,72			R\$25.742,40	R\$ 693.129,12
TOTAL	80					R\$ 1.028.469,12

Art. 2º No caso de haver diminuição do valor do repasse Federal e/ou Estadual, fica autorizado o Município a complementar o valor total do repasse dos recursos constante na presente Lei.

Art. 3º Os valores dos Termos de Colaboração serão corrigidos anualmente respeitados os critérios de avaliação dos serviços e programas realizada pelo Gestor Público da Assistência Social - Secretária Municipal do Bem-Estar Social - SEBES.

Art. 4º Havendo a suspensão ou perda da Certificação Beneficente de Assistência Social - CEBAS, que isenta a cota patronal das OSCs, fica autorizado o Município a suprir os valores correspondentes à equipe referenciada no Plano de Trabalho do serviço ou programa.

Parágrafo único. Para concessão dos valores previstos no *caput*, a perda não poderá estar condicionada a inadimplência da OSC, cabendo ao gestor à análise e aprovação da complementação da verba.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.517, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 151.639/21 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320210001, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC**

SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES ANO
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Unidades Crescer, Colméia, Crianças em Ação, Girassol e Seara de Luz)	775	50.000,00	50.000,00	---	50.000,00
TOTAL	775	50.000,00	50.000,00		50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 150.835/21 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320200002, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Equipe Cristo Verdade que Liberta - Esquadrão da Vida**

SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	30	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	---	R\$ 50.000,00
TOTAL	30				R\$ 50.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.519, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 151.646/21 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Fomento repasse de Recursos Públicos Federais para a Organização da Sociedade Civil do Setor Privado, que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar o Termo de Fomento, referente a repasse de Recursos Públicos Federais oriundos de Emenda Parlamentar, número da programação: 350600320210004, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0035, para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos alocados no Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**Centro Espírita Amor e Caridade - CEAC**

SERVIÇO	META	PARCELA FEDERAL	SUBVENÇÃO ANO	AUXÍLIO ANO	TOTAL DOS REPASSES
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes (Unidades Crescer, Colméia, Crianças em Ação, Girassol e Seara de Luz)	775	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	---	R\$ 90.000,00
TOTAL	775				R\$ 90.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, do exercício financeiro de 2.022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.520, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 179.294/21 *Autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante Termo de Colaboração repasse de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, mediante Termo de Colaboração, repasse de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil, abaixo identificada, com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, nos respectivos totais estimados, visando atender as seguintes finalidades:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OSC: Associação Beneficente Cristã - ABC

Serviço/Programa ou Projeto	META	SUBVENÇÃO MUNICIPAL	AUXÍLIO MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	TOTAL
Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	60	R\$ 415.877,52				R\$ 415.877,52
TOTAL	60	R\$ 415.877,52				R\$ 415.877,52

Art. 2º No caso de haver diminuição do valor do repasse Federal e/ou Estadual, fica autorizado o Município a complementar o valor total do repasse dos recursos constante na presente Lei.

Art. 3º Os valores dos Termos de Colaboração serão corrigidos anualmente respeitado os critérios de avaliação dos serviços e programas realizados pelo Gestor Público da Assistência Social - Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES.

Art. 4º Havendo a suspensão ou perda da Certificação Beneficente de Assistência Social - CEBAS, que isenta a cota patronal das OSCs, fica autorizado o Município a suprir os valores correspondentes à equipe referenciada no Plano de Trabalho do serviço ou programa.

Parágrafo único. Para concessão dos valores previstos no *caput*, a perda não poderá estar condicionada a inadimplência da OSC, cabendo ao gestor à análise e aprovação da complementação da verba.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2.022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.022.

Bauru, 21 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 7.521, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

P. 176.946/21 Altera a Lei Municipal nº 7.138, de 07 de novembro de 2.018, em adequação à Lei Complementar Federal nº 183, de 22 de setembro de 2.021, e dispõe sobre a retenção do ISS prevista no art. 12 da mesma Lei.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 8º da Lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018, o §12, com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

(...)

§ 12 Não haverá responsabilidade pelo crédito tributário às pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (NR)

Art. 2º O item 11 da Lista de Serviços Anexa à Lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05:

“11 (...)

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza - Alíquota *ad valorem* percentual mensal sobre o preço do serviço 2%.” (NR)

Art. 3º Adiciona-se ao art. 12 da Lei Municipal 7.138, de 07 de novembro de 2.018, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 12 (...)

Parágrafo único. O proprietário da obra mencionado no *caput* deste artigo é responsável tributário pelo Imposto Sobre Serviços em relação aos serviços tomados do item 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços Anexa, independentemente da expedição do “habite-se”. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EVERTON DE ARAÚJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 15.704, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.083.630,95 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
46	02.01.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	1.062,22
112	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	500,00
104	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	7.120,00
140	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	76.000,00
177	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	76.000,00
189	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	2.279,76
214	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	498.100,00
216	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	170.000,00
319	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	1.800,00
345	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.39.00	05.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	110.000,00
368	02.05.01	10.301.0007.2.031	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	ANUL. DOT. ORÇ.	24.000,00
471	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	1.960,00
497	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	100,00
599	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	12.400,00
683	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	102.308,97
TOTAL							1.083.630,95

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 1.083.630,95 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)	
47	02.01.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.062,22	
93	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.120,00	
113	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	
132	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00	
166	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00	
203	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	668.100,00	
190	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.279,76	
308	02.04.01	04.123.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00	
344	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.33.00	05.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	110.000,00	
366	02.05.01	10.301.0007.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	
460	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.960,00	
489	02.09.01	08.244.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00	
588	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.400,00	
684	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.33.00	01.000.0000	PASSAGENS E DESPESAS COM	990,00	
686	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.643,29	
690	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	59.675,68	
TOTAL							1.083.630,95

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 16 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.705, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.723.901,09 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
34	02.01.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	18.961,94
46	02.01.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	200,11
60	02.01.02	06.182.0013.2.057	3.3.90.30.00	03.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	54.206,94
101	02.02.01	04.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	1.500,00
140	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	10.000,00
151	02.03.01	12.365.0003.2.014	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	1.165.749,68
185	02.03.02	12.365.0003.2.015	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	610.238,03
211	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	4.145,05
224	02.03.03	12.361.0004.1.004	4.4.90.51.00	01.000.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXE. ARREC.	74.328,51
222	02.03.03	12.361.0003.2.018	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	412.953,28
331	02.04.01	04.123.0001.2.003	3.3.90.47.00	01.000.0000	OBRIGações TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	EXE. ARREC.	615.000,00
363	02.05.01	10.301.0007.2.031	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	114.287,80
343	02.05.01	10.301.0006.2.028	3.3.90.32.00	01.000.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	SUP. FINANC.	157.000,00
385	02.06.01	03.091.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	450,00
411	02.07.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	96.063,21
419	02.07.01	15.451.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	6.495,00
420	02.07.01	15.451.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	3.021,00
468	02.08.01	15.451.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	9.805,00
509	02.09.01	08.244.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	1.000,00
551	02.09.03	08.244.0009.2.037	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	27.500,00
596	02.10.01	18.541.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	68.300,00
683	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	10.750,00
724	02.12.01	13.392.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	2.800,00
761	02.13.01	14.122.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	35.900,00
777	02.13.01	15.244.0019.2.087	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	118.376,00
789	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	44.339,97
822	02.15.01	23.691.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	1.060,00
877	02.16.01	28.846.1000.0.007	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	EXE. ARREC.	21.469,57
877	02.16.01	28.846.1000.0.007	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	20.000,00
886	02.16.01	28.846.1000.0.019	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	15.000,00
873	02.16.01	28.842.1000.0.013	4.6.90.71.00	01.000.0000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	SUP. FINANC.	3.000,00
TOTAL							3.723.901,09

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 3.723.901,09 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e um reais e nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					205.716,11
			01.110.0000		3.000,00
			01.110.0000		10.000,00
			01.110.0000		1.000,00
			01.110.0000		15.000,00
			01.300.0018		157.000,00
			01.110.0000		6.495,00
			01.110.0000		3.021,00
			01.110.0000		10.000,00
			01.110.0000		200,11
EXCESSO DE ARRECAÇÃO					3.518.184,98
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	27.500,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.060,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	68.300,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	450,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	44.339,97
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	4.145,05
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	74.328,51
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	10.750,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	96.063,21
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	9.805,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	118.376,00
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.469,57
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.165.749,68
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	1.500,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	18.961,94
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.800,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	54.206,94
	288	1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	615.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	412.953,28
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	114.287,80
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	455.802,03
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	154.436,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	35.900,00
TOTAL					3.723.901,09

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Bauru, 16 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.713, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 759.085,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orc.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
112	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	2.485,00
113	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	ANUL. DOT. ORÇ.	8.000,00

174	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	132.000,00
189	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	2.500,00
211	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	548.100,00
683	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	65.000,00
789	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	ANUL. DOT. ORÇ.	1.000,00
TOTAL							759.085,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 759.085,00 (setecentos e cinquenta e nove mil e oitenta e cinco reais), serão cobertos com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes de suplementação por anulação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
112	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
113	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.485,00
166	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
203	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	548.100,00
190	02.03.03	12.361.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
690	02.11.01	27.811.0001.2.001	3.3.91.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - I	65.000,00
781	02.14.01	20.608.0001.2.001	3.1.90.11.00	01.000.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
TOTAL						759.085,00

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 19 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.714, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.805.700,61 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos reais e sessenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de suplementação.

Ficha	Unid. Orç.	Classif. Func.	Nat. Desp.	Vínculo	Especificação	Origem Rec.	Valor (R\$)
112	02.02.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	7.999,51
118	02.03.01	12.365.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	SUP. FINANC.	2.396,08
140	02.03.01	12.365.0003.2.014	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	100.000,00
119	02.03.01	12.365.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUP. FINANC.	149,89
174	02.03.02	12.365.0003.2.015	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	165.000,00
185	02.03.02	12.365.0003.2.015	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	420.257,50
211	02.03.03	12.361.0003.2.018	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	123.000,00
222	02.03.03	12.361.0003.2.018	4.4.90.52.00	01.000.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	EXE. ARREC.	242.038,11
437	02.07.01	15.451.0010.2.046	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	572.000,00
441	02.07.01	15.451.0010.2.048	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	56.000,00
750	02.13.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	01.000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	EXE. ARREC.	7.905,06
751	02.13.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.39.00	01.000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	EXE. ARREC.	7.954,46
886	02.16.01	28.846.1000.0.019	3.3.90.91.00	01.000.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS	SUP. FINANC.	101.000,00
TOTAL							1.805.700,61

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 1.805.700,61 (um milhão, oitocentos e cinco mil, setecentos reais e sessenta e um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Origem Rec	Ficha	Nat Rec	Vínculo	Especificação	Valor (R\$)
SUPERAVIT FINANCEIRO					103.545,97
			01.110.0000		2.396,08
			01.110.0000		149,89
			01.110.0000		1.000,00
			01.110.0000		100.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					1.702.154,64
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	56.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	572.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.905,06
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.954,46
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.999,51
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	420.257,50
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	227.674,11
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	100.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	165.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	123.000,00
	241	1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	01.110.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	14.364,00
TOTAL					1.805.700,61

Art. 3º Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 19 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GUSTAVO LOPES PEREIRA

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.736, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.021

P. 184.242/21 (8.704/21 – EMDURB) Suplementa recursos no orçamento vigente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 7.421, de 22 de dezembro de 2.020, suplementa recursos no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 04.01.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, no total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	08	15.452.0022.2100	3.3.90.39	200.000,00

Art. 2º As despesas com o crédito suplementar aberto pelo art. 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária na Unidade Orçamentária 04.01.00, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB:

I- Anulação Orçamentária:

Unidade Executora	Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor
04.01.01	10	15.452.0022.2100	3.3.90.47	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição. Bauru, 30 de novembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

EVERTON DE ARÁUJO BASÍLIO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAÍM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.758, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 172.338/19 Altera a redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.060, de 14 de abril de 2016, que declarou de utilidade pública, diversos imóveis para a implantação da Avenida Marginal e duplicação da Rodovia Cezário José de Castilho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no Art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 172.338/19,

DECRETA

Art. 1º A redação do art. 1º do Decreto Municipal nº 12.142, de 20 de maio de 2.013, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.060, de 14 de abril de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de Desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir descritos:

(...)

• **n.1) Setor 4E - Quadra 3075 - Lote 006 – VI São Paulo**

“Uma parte do terreno localizado no loteamento denominado *Vila São Paulo*, cadastrado na PMB no setor 4, quadra 3075, lote 6, identificado como lote F da quadra 2, lado ímpar, neste Município e Comarca de Bauru-SP, com a área de 37,25m² com as seguintes medidas e confrontações: tem início do ponto 01, distante 40m do alinhamento da Rua Sargento Carlos José Tomaz, quarteirão 1, lado par, confrontando nesta linha com o antigo alinhamento da Rua Luiz Pereira Da Silva, quarteirão 2, lado ímpar; deste ponto 01 segue em linha reta uma distância de 10m até encontrar com o ponto 02, deste ponto deflete à direita formando um ângulo interno de 90º00'00” e segue à distância de 3,75m até encontrar com o ponto 03, confrontando nesta linha com o lote E, cadastrado na PMB sob o nº E4/3075/005; deste ponto 03 deflete à direita formando um ângulo interno de 89º42'49” e segue à distância de 10m até encontrar com o ponto 04, confrontando nesta linha com a área remanescente; deste ponto 04 deflete à direita formando um ângulo interno de 90º17'11” e segue à distância de 3,70m até encontrar o ponto inicial da presente descrição, confrontando nesta linha com o lote G cadastrado na PMB sob o nº E4/3075/007.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 09 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.776, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 28.577/21 *Designa membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para integrar o Conselho Municipal de Habitação – CMH, em substituição aos designados pelo Decreto Municipal nº 14.389, de 25 de setembro de 2.019, e pelo Decreto Municipal nº 14.677, de 24 de março de 2.020, os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- Titular: Danielle Poglitsch Roza Amaro, em substituição à Vanessa Garcia;
- Suplente: Natasha Lamônica, em substituição à Mariana Cristina Adão.

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

- Suplente: José Wilson Macedo Junior, em substituição à Cláudia Gonçalves de Oliveira Volet.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 16 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.777, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 28.577/21 *Designa membros do Grupo Gestor do Fundo Municipal de Habitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado para compor o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Habitação – GGFHM, em substituição ao membro designado pelo Decreto Municipal nº 14.676, de 24 de março de 2.020, o seguinte membro:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Coordenador: Arq. e Urb. Nilson Ghirardello, em substituição à Leticia Rocco Kirchner;

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 16 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
NILSON GHIRARDELLO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 72.585/18 *Nomeia os integrantes do Comitê Municipal de Prevenção e Combate as Violências Domésticas – CMPCVD, para o Biênio de dezembro de 2.021 a dezembro de 2.023.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Prevenção e Combate as Violências Domésticas - CMPCVD, para o Biênio de dezembro de 2.021 a dezembro de 2.023, nos termos do Decreto Municipal nº 14.320, de 22 de julho de 2.019, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.431, de 06 de novembro de 2.019.

I- DO PODER PUBLICO**a) Secretaria Municipal do Bem-Estar Social**

Titular: Leila Daiane Baratelli;
Suplente: Rose Maria Carrara Orlato;
Titular: Chahida Jacqueline Obeidi;
Suplente: Edilene Tavares da Silva.

b) Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria de Lourdes dos Santos Pereira Tozin;
Suplente: Alessandra Monteiro Figueira da Silva.

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Natasha Castilho de Oliveira;
Suplente: Cibele Barbosa Alves Bornio.

d) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Susana Nogueira Libório Godoy;
Suplente: Christiane Massoca Fonseca.

e) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Manoel Messias Pereira;
Suplente: Maria Aparecida da Silva.

f) Da Segurança Pública

Titular: Maria Angela Devidé;
Suplente: Renata Toshie Ono.

g) Dos Conselhos Tutelares

Titular: Kelly Silva Andrade Correia;
Suplente: Márcia Pereira da Silva Benevenuto.

II- DA SOCIEDADE CIVIL**a) Do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMUPI**

Titular: Fernanda Santos Pires Carpi;
Suplente: Dalva Maria da Silva.

b) Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Joaciara Marcelia Moraes Alves de Araujo;
Suplente: Tamires Silva de Santana.

c) Do Conselho Municipal da Comunidade Negra

Titular: Sebastiana de Fátima Gome;
Suplente: Sem indicação.

d) Do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE

Titular: Ariani Queiroz de Sá;
Suplente: Caroline Michele Pereira.

e) Do Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Titular: Maria da Glória Lima dos Reis Cruz;
Suplente: Maria Helena Bragança Albanesi.

f) Da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bauru

Titular: Beatriz Lopes Thomazini Neves;
Suplente: Mariana dos Reis André Cruz.

g) Do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Rosemary Lopes de Moura;
Suplente: Graziela de Almeida Prado e Piccino Marafiotti.

h) Do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sem indicação;
Suplente: Sem indicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bauru, 16 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
ANA CRISTINA DE CARVALHO SALES TOLEDO
SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 50.921/17 *Designa membros da Comissão de Infraestrutura Aérea Urbana de Bauru – COINFRA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Infraestrutura Aérea Urbana de Bauru – COINFRA, criada pelo Decreto Municipal nº 13.559, de 26 de outubro de 2.017, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros.

I- PODER PÚBLICO – 3 (três) vagas

Titular: José Rodrigo de Oliveira – SMO;
Suplente: Evandro da Silva Pinto – SMO;
Titular: Igor Beckmann Fournier – SMO;
Suplente: Leandro Garcia Ferreira – SMO;
Titular: Paulo André Zuwicker Yamamuro – SEPLAN;
Suplente: Mário Cezar Carneiro Lobo Júnior – SEPLAN.

II- ENTIDADES DE CLASSE DE ENGENHARIA – 4 (quatro) vagas

Titular: Carlos Augusto Ramos Kirchner – SEESP;
Suplente: Claudio Vara Aquino – SEESP;
Titular: Luiz Antônio Battaglini – SEESP;
Suplente: Francisco Ramos de Oliveira – SEESP;
Titular: Marcos Alves da Silva – ASSENAG;
Suplente: Edmilson Queiroz Dias – ASSENAG;
Titular: Braz Melero – ASSENAG;
Suplente: Márcio Rui Giacomello – ASSENAG.

III- INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE ENGENHARIA – 1 (uma) vaga

Titular: Helton Roberto Gonzales – FEB/UNESP;
Suplente: Luiz Adriano Galan Madalena – UNIP.

IV- COMUNIDADE LOCAL – 2 (duas) vagas

Titular: Luiz Gonzaga Campos Porto;
Suplente: Júlio Cesar Viegas Santos;
Titular: Fausto Cezar Bertoldo Tigre;
Suplente: Marília Bianchini Conde.

V- PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – 4 (quatro) vagas

Titular: Sílvio Domingos Tavares – Embratel/NET/ Claro/Nextel;
Suplente: Wellington Rodrigues de Souza – Embratel/NET/ Claro/Nextel;
Titular: Vicente Renato Ungaro – AméricaNet/Ultrawave/Netdigit;
Suplente: Leandro Nunes Maria – AméricaNet/Ultrawave/Netdigit;
Titular: José Carlos Padovan – Telefônica/Vivo;
Suplente: Davi Tuon – Telefônica/Vivo;
Titular: Rodrigo de Campos Silveira – Desktop/LPNet/NetStyle;
Suplente: Leonard Cavallari de Souza – Oi.

VI- CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA – 1 (uma) vaga

Titular: Daniel Marques Desidério – CPFL;
Suplente: Gabryel Mello Neto – CPFL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 16 de dezembro de 2.021

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEANDRO DIAS JOAQUIM
SECRETÁRIO DE OBRAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.793, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 193.702/21 Altera o Decreto Municipal nº 12.372, de 27 de dezembro de 2.013.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.372, de 27 de dezembro de 2.013, para:

“Art. 2º Em razão das atividades emergenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, pelo Conselho Tutelar, Vigilância, Fiscalização, Defesa Civil e equipes de apoio que atuam em ações para mitigar os impactos causados pelas fortes chuvas, a autorização para a execução de horas extras e feriadões e o encaminhamento para pagamento será realizado pelos respectivos Secretários Municipais.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreções**DECRETO Nº 15.795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021**

P. 179.843/21 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 179.843/21 e Processo Administrativo 179.846/21,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel a seguir descrito:

No 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru, na matrícula nº 72.561, está registrado UM PRÉDIO RESIDENCIAL, de alvenaria de tijolos, térreo, contendo os seguintes cômodos: dois abrigos para autos, uma varanda, um hall de entrada, uma sala de tv., um living, uma copa, uma cozinha, um hall com banheiro WC., uma varanda, uma circulação,

dois dormitórios, dois dormitórios com banheiro conjugados, um hall de distribuição, uma área de serviço, um despejo, uma rouparia e um WC., sob nº 9-70 da Rua Gerson França, nesta cidade, Município, comarca e 1ª circunscrição Imobiliária de Bauru, e seu respectivo terreno, de domínio pleno, medindo 17,00 metros de frente, por 44,00 metros de cada lado, de frente aos fundos, confrontando pela frente com a citada Rua Gerson França; de um lado com Jacinta Pedroti; de outro lado com Francisco Gonçalves e Maria de Oliveira Mattozinho e outros; e nos fundos com Espólio de Alcy Vasconcellos. Referido imóvel é de propriedade de MAC3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 1.293.590,75 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreções**DECRETO Nº 15.796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.021**

P. 168.594/21 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial os imóveis registrados no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 168.594/21,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis descritos:

IMÓVEL 01

No 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru, Matrícula nº 19.176, está registrado UM TERRENO, sem benfeitorias, de domínio pleno, situado à Rua Gerson França, quarteirão 5, lado ímpar, esquina com a Rua Cussy Júnior, quarteirão 6, lado par, nesta cidade, Município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária, com área de 721,86 metros quadrados, medindo 31,80 metros de frente para a citada Rua Gerson França, igual medida na linha dos fundos, dividindo com propriedade pertencente a Fussamae & Cia. Ltda. , e 22,70 metros de cada lado, da frente aos fundos, dividindo de um lado com a Rua Cussy Júnior e de outro lado com propriedade pertencente a Empresa Comércio Indústria Bauru Ltda. Referido imóvel é de propriedade de Jair Lot Vieira e sua mulher Eliane Cristina Nelli Lot Vieira.

IMÓVEL 02

No 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Bauru, Matrícula nº 48.380, estão registrados OS PRÉDIOS sob nºs 6/48/58 da Rua Cussy Júnior, e seu respectivo terreno, situado nesta cidade, Município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru, medindo 43,30 metros de frente e de fundos, por 31,80 metros de cada lado, confrontando pela frente com a citada Rua Cussy Júnior, quarteirão 6, lado par, distante 22,00 metros da esquina da Rua Azarias Leite, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, divide com prédio sob nº 5/5 da Rua Gerson França, de propriedade de Jair Lot Vieira, sucessor da Tapeçaria Avenida Ltda., do lado esquerdo com o prédio sob nº 7/24 da Rua Azarias Leite, de propriedade de Emerita Carvalho Amorim Santinho e outros e com o prédio sob nº 6/72 da Rua Cussy Júnior, de propriedade de Editora Brasil S/A; confrontantes estes, sucessores de João Ignácio Santinho e pelos fundos com o prédio sob nº 5/55 da Rua Gerson França de propriedade de Indústria e Comércio de Bauru Ltda., sucessores de Augusto João Costa; com uma área total de 1.376,94 metros quadrados. Referido imóvel é de propriedade de Jair Lot Vieira e sua mulher Eliane Cristina Nelli Lot Vieira.

Parágrafo único. O IMÓVEL 01, descrito no art. 1º, possui uma área de terreno de 721,86 metros quadrados e área construída de 34,44 metros quadrados e o IMÓVEL 02, possui área de terreno de 1.376,94 metros quadrados e área construída de 1.432,00 metros quadrados.

Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.
Art. 3º O imóvel foram avaliados pela Secretaria Municipal de Obras em R\$ 4.208.229,14 (quatro milhões, duzentos e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) e R\$ 666.081,28 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), totalizando R\$ 4.874.310,42 (quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 22 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL
GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.
DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.805, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 110.943/21 *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, para a Secretaria Municipal da Educação.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 110.943/21,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel a seguir descrito:

No 1º Oficial de Registro de Imóveis, e Anexos de Bauru, na matrícula nº 103.765, está registrado TERRENO sem acessões e benfeitorias, formado pela totalidade dos lotes 20, 22, 24, 26 e 27, quadra 86 no loteamento denominado Vila Aviação, situado na Rua Elisiário Franco, quarteirão 1, lado ímpar, distante 96,00 metros da esquina da Rua Flaviano Reis, nesta cidade, Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária, com área de 3.000 m², medindo 60,00 metros na frente, igual medida nos fundos, por 50,00 metros de cada lado, confrontando na frente com a citada Rua Elisiário Franco, no lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel com o lote 18, no lado esquerdo com os lotes 30 e 36, nos fundos com os lotes 19, 21, 23, 25 e 28. Cadastrado na PMB sob o nº 2/750/20. Referido imóvel consta a pertencer a D.W. Negócios Imobiliários LTDA.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* do art. 1º, possui um prédio comercial com a área construída de 1.177,53 m².

Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em no máximo R\$ 6.279.011,08 (seis milhões, duzentos e setenta e nove mil, onze reais e oito centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 192.492/21 *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel abaixo descrito, para a Secretaria Municipal da Educação.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 192.492/21,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel descrito:

IMÓVEL

Uma gleba de terras, sem benfeitorias, de forma irregular, destacada das antigas comunhões das Fazenda Grande e Bauru Batalha, designada como parte da área 5 (cinco) anexa a Água do Sobrado, nesta cidade, Município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru-SP, com 8.371,2078 m², cadastrada na PMB sob o nº 05/1249/07, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 98.326 do 2º CRI de Bauru-SP.

Art. 2º A desapropriação destina-se a atender à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em R\$ 762.400,09 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais e nove centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 15.812, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

P. 192.484/21 *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação consensual ou judicial o imóvel abaixo descrito, para a Secretaria Municipal da Educação.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, o uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, da Lei Orgânica do Município de Bauru, com suporte no art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, mais o que consta no Processo Administrativo nº 192.484/21,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Bauru, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis descritos:

IMÓVEL

Uma gleba de terras, sem benfeitorias, de forma irregular, destacada das antigas comunhões das Fazenda Grande e Bauru Batalha, designada como parte da área 5 (cinco) designada como “Área 5/B”, anexa a Água do Sobrado, nesta cidade, Município, comarca e 1ª circunscrição imobiliária de Bauru-SP, com 8.906,355 m², cadastrada na PMB sob o nº 05/1249/19, melhor descrita e caracterizada na matrícula nº 61.973 do CRI de Bauru-SP.

Art. 2º A desapropriação destina-se atender à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º O imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal de Obras em R\$ 817.103,44 (oitocentos e dezessete mil, cento e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de dezembro de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM

PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARIA DO CARMO MONTEIRO KOBAYASHI

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.623/17 - PROCESSO Nº 53.272/17 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB - OBJETO: Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 53.272/17, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 48 (quarenta e oito) meses para 60 (sessenta) meses o prazo total do contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, artigo 57, inciso II, razão pela qual a Cláusula Segunda, item 2.1, passa a ter a seguinte redação: “2.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses.” 2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na Cláusula 1 do presente Aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 1.897.440,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) passando de R\$ 9.521.040,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e um mil e quarenta reais), para R\$ 11.418.480,00 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) razão pela qual a Cláusula Terceira, item 3.2 do contrato original passará a ter a seguinte redação: “3.2. O valor total estimado para o presente contrato será de R\$ 11.418.480,00 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), que será suportado pela Dotação Orçamentaria do Município de Bauru, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.” - **ASSINATURA:** 21/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**AUTO DE INTERDIÇÃO**

NÚMERO	062/2021
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Muro com risco de queda
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Vera Lúcia Cretto
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Nilo Peçanha
QUARTEIRÃO	7
NÚMERO	59
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Vila Souto

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 08/12/2021 constatou que o muro que divide a residência da Rua Nilo Peçanha número 7-59 com o imóvel de número 7-73, da mesma rua, Vila Souto, apresenta risco de queda iminente.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** a residência, o corredor entre a parede do imóvel (7-59) e o muro que faz divisa com o imóvel vizinho (7-73).

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 442/2021 (em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 22 de dezembro de 2021.

AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	063/2021
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Muro com risco de queda
BENS AFETADOS	Residência
INQUILINA	Karien Alberto dos Santos Sila
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Nilo Peçanha
QUARTEIRÃO	7
NÚMERO	73
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Vila Souto

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 08/12/2021 constatou que o muro que divide a residência da Rua Nilo Peçanha número 7-59 com o imóvel de número 7-73, da mesma rua, Vila Souto, apresenta risco de queda iminente.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** a residência, o corredor entre a parede do imóvel (7-73) e o muro que faz divisa com o imóvel vizinho (7-59).

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 442/2021 (em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 22 de dezembro de 2021.

AUTO DE INTERDIÇÃO

NÚMERO	064/2021
INTERDIÇÃO	PARCIAL
OCORRÊNCIA	Quartinho com risco de queda
BENS AFETADOS	Residência
PROPRIETÁRIO	Camila Rangel
ENDEREÇO VISTORIADO	Rua Mário Gonzaga Junqueira
QUARTEIRÃO	1
NÚMERO	15
COMPLEMENTO	***
BAIRRO	Vila Souto

Histórico:

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, por meio de vistoria realizada em 08/12/2021 constatou que o muro que divide a residência da Rua Nilo Peçanha número 7-59 com o imóvel de número 7-73, da mesma rua, Vila Souto, apresenta risco de queda iminente e como consequência pode causar o desabamento do quartinho, uma vez que se encontra engastado no muro que divide os imóveis.

Em razão dos problemas constatados, esta Coordenadoria resolve **INTERDITAR PARCIALMENTE** a residência, o quartinho nos fundos do imóvel.

Ressaltamos que a interdição deverá ser respeitada e mantida, e dá-se como medida de preservação de vidas. Informamos que enquanto não forem tomadas as medidas de segurança necessárias, a residência não poderá ser ocupada.

Informamos ainda que depois de tomadas as medidas necessárias, incluindo as recomendações do Relatório de Constatação 442/2021 (em anexo), esta Coordenadoria deverá ser comunicada das providências adotadas.

Bauru, 22 de dezembro de 2021.

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:

ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:

Site da prefeitura: www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria

email: ouvidoria@bauru.sp.gov.br

Telefone: 3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)

Correspondência enviadas para o seguinte endereço:

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça das Cerejeiras 1-59

Vila Noemy - Bauru - SP

CEP 17014-500

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Everson Demarchi
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**SEDE da Secretaria da Administração**

Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.

Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h

Almoxarifado Central e Patrimônio

Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290

Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h

SESMT

Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040

Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099

Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099

Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110

Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-

1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337

Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431

Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548

Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828

Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14)

3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305

Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158

Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647

Seção de Benefícios: (14) 3235-1158

Perícia Médica: (14) 3227-5647

Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022

Serviço Social: (14) 3227-5650

Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277

Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207

Divisão de Concursos: (14) 3235-1081

Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

Secretaria Municipal de Administração: administracao@bauru.sp.gov.br

Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

Pesquisa de Atendimento: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx

Ouvidoria: <http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx>

FAQ – Perguntas Mais Frequentes: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/>

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL**DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR****PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL****Cancelamento dos dependentes beneficiários do PLANO DE SAÚDE****que completaram 21 anos de idade no mês de dezembro/2021.**

Informamos abaixo os **DEPENDENTES** dos Servidores/Aposentados/Pensionistas que serão excluídos a partir de **01/01/2022**, do **PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL**, portanto após completarem 21 (vinte e um) anos de idade, limite este previsto no Artigo 4º § III da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

Orientações aos titulares dos dependentes cancelados

Os interessados na manutenção do Plano de Saúde Municipal para os dependentes cancelados abaixo, deverão contatar a empresa de saúde (**SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data do cancelamento informado nesta publicação para inclusão na condição de dependente agregado (sem carências), conforme Artigo 5º Inciso I da Lei Municipal nº 4706, de 31 de julho de 2001.

MATRICULA	NOME	TITULAR	DT. NASC.	PARENTESCO
20596	GIOVANA GABRIELI DE OLIVEIRA	ADEMAR MATIAS DE OLIVEIRA	28/12/2000	FILHO (A)

22971	ANA LIVIA BERNARDINO CASTILHO	EUVANI LUIZ VIEIRA CASTILHO	14/12/2000	FILHO (A)
25680	RICHARD A DOS SANTOS PANDE	ROBSON PANDE	13/12/2000	FILHO (A)
28976	HELENA ESTORINO REGINA	ELIANA APARECIDA ESTORINO	1/12/2000	FILHO (A)
30041	BEATRIZ TAVARES VIEIRA	VALDIR SOARES VIEIRA	26/12/2000	FILHO (A)
31024	CARLOS EDUARDO ALVES SANCHES DIAS	PATRICIA APARECIDA ALVES DA SILVA	18/12/2000	FILHO (A)
31058	ANA JULIA CORREA DE ARRUDA	CARLOS DE ARRUDA	20/12/2000	FILHO (A)
32037	GUSTAVO DE FREITAS FALQUEIRO DA SILVA	PRISCILA LIMA DE FREITAS	5/12/2000	FILHO (A)
32520	VINICIUS SOUZA SEVERO DA SILVA	PRISCILA LIMA DE FREITAS	12/12/2000	FILHO (A)
33863	GABRIEL DOS SANTOS OSCAR	LUCIANE FERNANDA DOS SANTOS OSCAR	16/12/2000	FILHO (A)
34380	AMANDA DEL COL SCHIASSI	ROBERTA DE ANDRADE DEL COL	7/12/2000	FILHO (A)
34508	VICTOR RODRIGUES RUSSO	ANGELA CRISTINA RODRIGUES RUSSO	21/12/2000	FILHO (A)
35149	BETTINA SOUZA FERNANDES	EDUARDA MARIA DE SOUZA FERNANDES	1/12/2000	FILHO (A)

O uso do plano de saúde por qualquer dependente citado acima, a partir da data desta publicação será considerado como ilegal, onde o Titular do Plano de Saúde será responsabilizado em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.781/94 (Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÃO: A partir de 24/12/2021, portaria nº 2062/2021, exonera, **GLAUBER RICARDO OLIVEIRA WOIDA**, RG. 41xxxxx67, matrícula nº 35477, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, conforme processo nº 194.560/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA N.º 2063/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3495**, a PORTARIA N.º 1899/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **HEITOR AUGUSTO GARCIA**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX13 e CPF n.º 094.XXX.XXX-96, classificação 12º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA N.º 2064/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3495**, a PORTARIA N.º 1898/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **VIVIANE DEBS GUIZINE**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX9X e CPF n.º 395.XXX.XXX-36, classificação 11º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA N.º 2065/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3495**, a PORTARIA N.º 1864/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **LUCAS FERNANDO CHICHETO BRANCAGLIÃO**, portador(a) do RG n.º 40XXXXX13 e CPF n.º 409.XXX.XXX-01, classificação 02º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

PORTARIA N.º 2066/2021: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial n.º 3495**, a PORTARIA N.º 1737/2021 que nomeou o(a) Sr.(a) **KAREN FELDENHEIMER**, portador(a) do RG n.º 33XXXXX87 e CPF n.º 404.XXX.XXX-59, classificação 02º lugar, no cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA**, Edital n.º 02/2021, EM RAZÃO DE DECURSO DE PRAZO.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos no dia e horário indicado para que sejam orientados(as) com relação à providência da documentação do Anexo I e outros documentos que vierem a ser necessários para investidura no cargo.

A Diretora de Departamento de Recursos Humanos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expedite.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2067/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3495** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **DANIEL SEIJI KAWAI**, portador(a) do RG n.º 28XXXXX66

e CPF n.º **290.XXX.XXX-88**, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 18º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 28/12/2021 às 08h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência do(a) 12º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Odair Maranhão Neto, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 35.333, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de Março de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2068/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3495** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **FERNANDA MARTINS MEDINA GARCIA**, portador(a) do RG n.º 44XXXXX5X e CPF n.º 333.XXX.XXX-02, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 19º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 28/12/2021 às 09h ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência do(a) 11º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Plínio Marcos Duarte Pinto Ferraz, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 25.969, publicada no Diário Oficial do Município em 20 de Junho de 2019, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2069/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3495** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MAIRA FERREIRA DE BORBA ALVES**, portador(a) do RG n.º 46XXXXX58 e CPF n.º 023.XXX.XXX-58, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 20º lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – MÉDICO - CLÍNICO**, Edital n.º 05/2021 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 28/12/2021 às 09h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada em razão da desistência do(a) 02º classificado(a), que foi nomeado(a) em virtude do(a) **EXONERAÇÃO** de Ronaldo Cardoso Leal Junior, cargo efetivo de Especialista em Saúde Médico – Médico, matrícula 34.905, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de Abril de 2020, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2070/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3495** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **MARINA MARI MURAKI**, portador(a) do RG n.º 10XXXXX87 e CPF n.º 090.XXX.XXX-75, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 34º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM SAÚDE - AGENTE DE SANEAMENTO**, Edital n.º 07/2017 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 28/12/2021 às 10h ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Gisele Maria Zanda, cargo efetivo de Técnico em Saúde - Agente de Saneamento, matrícula 20.346, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N.º 2071/2021: Fica nomeado(a) para prover o cargo efetivo de **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial n.º 3495** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) **CAIO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA**, portador(a) do RG n.º 55XXXXX08 e CPF n.º 443.XXX.XXX-75, em virtude do(a) mesmo(a) haver se classificado em 01º lugar, no concurso público para **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, Edital n.º 29/2018 para exercer as funções do cargo.

O atendimento será inicialmente pelo telefone (14) 3235-1207/3235-1081 ou por e-mail rh@bauru.sp.gov.br. Ligar em 28/12/2021 às 10h30min ou mandar e-mail.

Observação: Nomeação motivada pelo(a) **APOSENTADORIA** de Ivaldo Carlos Justino, cargo efetivo de Técnico em Manutenção, Conservação e Transporte - Mecânico de Manutenção de Veículos, matrícula 17.310, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de outubro de 2021, atendendo ao Decreto n.º 15.315/2021, artigo 1º - inciso IV.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG e CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está **QUITE**, ao qual pode ser retirada no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSI/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;
6. **Comprovante de endereço atual;**
7. **Extrato do PIS/PASEP, com nome atualizado**, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. **Comprovação de regularidade com o serviço militar** (reservista e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
11. **Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido (do estado de São Paulo são duas, a SAJ PG5 e a SIVÉC)**, com o nome atualizado;
12. **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**, com o nome atualizado;
13. **Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido**, com o nome atualizado;
14. **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;**
15. **CPF de filhos até 21 anos**, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
16. **Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;**
17. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
18. Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;
19. **Declaração de horário e local de trabalho para os cargos que por Lei cabem acumulação** (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários).

EXONERAÇÃO/POSSE

PORTARIA N.º 2072/2021: ROSEMEIRE LOPES PINTO, Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 6.664 de 22 de julho de 1993, **R E S O L V E:** Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) **WILTON REGIS DA SILVA SANTOS**, portador(a) do RG n.º 29XXXXX57 e CPF n.º 295.XXX.XXX-79, matrícula 33493, cargo efetivo de **AUXILIAR EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - AJUDANTE GERAL**, do(a) **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, e **MARIANA FELIX BUENO BELONE**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.109 de 12 de setembro de 2018, **RESOLVE:** Dar posse no cargo efetivo de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MOTORISTA**, para o(a) **GABINETE DO PREFEITO**, a partir de **28/12/2021**.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 12/2021 **ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade **“Provas”**, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: **Maria Angelica Martins Lourenço Rezende, Anderson Seiji Soares Fujimori, Maria Aline Lemos Silva Thobias, Andrea Belli Floriano, Juliane Rodrigues de Barros** e sob a coordenação de **Karina Osti e Walquiria Colla de Abreu Bastos**, sendo todos os membros nomeados pela **Portaria n.º 1946/2021**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n.º 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n.º 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n.º 3.781/94 e alterações posteriores), Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da **Secretaria Municipal da Educação** (Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, a(s) vaga(s), a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta no **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.
11. Todas as etapas do referido certame que necessitam de atendimento presencial devem seguir os protocolos de higiene e segurança preconizados pelos decretos publicados ou que vierem a ser publicados (no momento do atendimento) pela Prefeitura Municipal de Bauru em razão da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada Básica de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA	01	Conclusão de Ensino Fundamental	R\$ 1.079,81	R\$ 500,00	40 horas / semanais	R\$ 25,00

Notas:

Vencimentos¹: Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes de Serviços na Escola, da Lei Municipal n.º 5.999/10 e alterações posteriores.

Benefícios²: Vale Compra (R\$ 500,00) – Lei Municipal n.º 5.323/05 e alterações posteriores e Lei Municipal n.º 7.200/19.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o concurso.
 2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, no site www.bauru.sp.gov.br na **ÁREA DE CONCURSOS** das **0h (zero hora) do dia 03 (três) de janeiro de 2022 até às 16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - 2.1) **Escolha do Cargo:** Escolher o Cargo desejado em **“Inscrições Abertas”** e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.2) **Cadastro:** O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em **“Cadastro do Candidato”**, informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATORIOS.
 - 2.3) **Seleção do Cargo Desejado:** Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, e selecionar **“Fazer Inscrição”**.
 - 2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **“Formulário de Inscrição”**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **“Confirmar Inscrição”**.
 - 2.5) **Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição:** Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância esta referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
 - a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
 - b) Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.
 - c) O candidato que efetuar o pagamento do **Boleto Bancário** referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
 - 2.6) Todos os candidatos inscritos poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até as **16h do dia 12 (doze) de janeiro de 2022**, quando este recurso será retirado do site, **para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente**.
 - 2.7) **Efetivação da Inscrição:** O candidato deverá acompanhar (mediante login e senha de acesso) durante os **05 (cinco) dias úteis subsequentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
 - a) O candidato deve imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** (com status **PAGO** ou **ISENTO**) na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site www.bauru.sp.gov.br após a efetivação e, **para sua segurança, levar no dia da Prova.**
 - b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo

e não tenha a confirmação de seu pagamento no *site* supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, pelos telefones (14) 3235-1081, (14) 3235-1076 ou (14) 3235-1207, das 08h às 12h e das 13h às 18h.

Observações: a) Por se tratar de um sistema informatizado de concursos, o candidato deverá seguir todas as orientações deste, previstas neste **Capítulo**, bem como arquivar seu usuário e senha para possibilitar posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

b) A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por qualquer procedimento, efetuado pela *internet*, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato deverá estar atento ao boleto que irá utilizar para pagamento de sua inscrição, pois caso efetue o pagamento de boleto referente à inscrição cancelada, o pagamento será inválido, impossibilitando sua participação no certame.

4. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5. As alterações de nome, RG e data de nascimento, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do *site*: www.bauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

6. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que **NÃO** preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

CAPÍTULO IV – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuada nos termos indicados no **Capítulo III**, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para efetivar a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **Capítulo**, os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios pelo sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=154>, nos dias **03 (três) a 04 (quatro) de janeiro de 2022**.

4.1. Serão aceitos documentos comprovando no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e o pré-comprovante de inscrição que encontra-se disponível na área de CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO do site www.bauru.sp.gov.br.

4.2. Tais documentos **SOMENTE** serão aceitos na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)**.

4.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura, e carimbo do responsável do setor / área / departamento.**

6. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 4** deste capítulo.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7.1. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

8. As decisões sobre deferimento de Isenção de Taxa de Inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06 (seis) de janeiro de 2022**.

9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

10. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo III, Item 2.7**.

11. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem efetivar sua inscrição, poderão fazê-lo mediante pagamento do Boleto Bancário, nos termos indicados no **Capítulo III**.

11.1. O Boleto Bancário para os optantes “Doadores” será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da Isenção do pagamento da taxa de Inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

1. **Condições Especiais para Prestação da Prova:** Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, poderão requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, assinatura e carimbo do médico, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.1.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

1.2. O laudo médico deverá ser enviado **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB** (quatro megabytes) pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022**.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1.2** deste capítulo.

1.5. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.6. Não serão considerados laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

1.7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

1.8. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da Prova, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

1.9. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da prova caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no *site*: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VI – DA CANDIDATA LACTANTE:

1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova em sala reservada, **além de informar na inscrição**, deverá enviar documentos comprobatórios **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=163> no período de **03 (três) de janeiro a 11 (onze) de fevereiro de 2022**.

1.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios a **Certidão de Nascimento** da criança e o **documento de identificação oficial com foto** do acompanhante adulto.

1.2. Para sua segurança, a candidata deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo.

1.3. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

1.4. Não serão considerados documentos enviados fora do prazo ou pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

1.5. Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

2. Caso a candidata não tenha informado a condição de lactante na inscrição, esta deve observar o estabelecido no **item 1**.

3. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

3.1. O acompanhante deverá fazer uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

4. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6. A Prefeitura Municipal de Bauru não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas a serem preenchidas.

3. As frações decorrentes do cálculo do percentual de que trata o caput desse artigo só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

4. O candidato com deficiência, antes de inscrever-se no presente concurso deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a sua deficiência.

5. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

7. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma disciplinada pelo **Capítulo III** deste Edital, condição especial, para o dia de realização da prova, indicando as suas necessidades, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações.

8. O candidato deverá **declarar no ato da inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via *internet* nos termos indicados no **Capítulo III** e enviar os documentos especificados no **item 8.1**, **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos, disponível no *link* <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=162>, no período de **03 (três) a 12 (doze) de janeiro de 2022**.

8.1. Para **efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo III**, o candidato com deficiência deverá enviar **Laudo Médico SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** expedido no **prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há sequelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, carteira de identidade (RG), número do CPF, assinatura e carimbo do médico, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

8.2. Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.

8.3. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no [link https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx](https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx) no período estabelecido no **item 8** deste capítulo.

8.4. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.

8.5. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.

9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tal finalidade.

10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo, não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

12. O candidato com deficiência aprovado no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

12.1. A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

12.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

12.3. Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não** será devolvido ao candidato.

16. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

17. As decisões sobre o requerimento de inscrição como deficiente serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

18. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no [site: www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br)

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será na modalidade “**Provas**”, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Fases	Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA	Conhecimentos Específicos	18	100	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	08			
	Língua Portuguesa	07			
	Legislação	07			

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA** será composto por **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: de caráter **eliminatório e classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **13 (treze) de fevereiro de 2022**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no **Conteúdo Programático do Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **no mínimo 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru em **22 (vinte e dois) de janeiro de 2022**.

2. Só será permitida a participação do candidato na **1ª Fase - Prova Objetiva**, na respectiva data, local e horário constantes do **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **1ª Fase - Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento original: **Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1. Por medida de segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o **Comprovante de Inscrição**.

4.2. Será obrigatório o uso de máscara facial e de álcool em gel (70%) devido aos protocolos específicos em razão da pandemia COVID-19.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **1ª Fase - Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

6.1. Poderá ser aferido a temperatura corporal, sendo excluído o candidato que tiver com temperatura acima de 37,8 graus centígrados.

6.2. Não serão considerados os casos de alterações psicológicas, patológicas e/ou fisiológicas temporárias de candidatos e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, não havendo a possibilidade de oferecer condição especial e segunda chamada de Prova.

7. Ao adentrar a sala de aplicação, o candidato não poderá ausentar-se da mesma antes do início da prova.

8. O candidato **somente** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a Prova Objetiva, após o início da mesma, para beber água ou ir ao banheiro, acompanhado de um fiscal.

9. Nos casos de necessidade de atendimento de urgência, o candidato poderá ausentar-se da sala e ser atendido nas dependências do local onde se realiza a prova sob acompanhamento de um fiscal. Ao final do atendimento, poderá retornar à sala, sem prorrogação do prazo para término da prova.

10. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de aplicação, no momento do rompimento do(s) lacre(s) e da(s) embalagem(ns) de provas, na presença de até 03 (três) testemunhas e mediante assinatura de Ata de ocorrência/Termo de compromisso.

11. O horário de início da prova está previsto a partir das 09 horas, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

12. O candidato somente poderá entregar a Prova Objetiva e o Cartão Resposta, **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da mesma.

13. Será eliminado do certame o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, *walkman*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, *tablet*, *lpad*, *lpod*, *Iphone*, etc., bem como relógio de qualquer espécie e óculos escuros.

13.1. É reservado à Coordenação do Concurso, caso julgue necessário, o direito de utilizar **detector de metais**, durante a aplicação da(s) prova(s). Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do concurso.

13.2. Durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, caberá à Prefeitura Municipal de Bauru e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia da realização da Prova Objetiva.

15. Ao ingressar na sala para realização da prova, os candidatos deverão lacrar todos os seus pertences em embalagem plástica fornecida pela organização deste Concurso Público, desligando todos os equipamentos eletrônicos (celulares, relógio de qualquer espécie) uma vez que, se os mesmos emitirem qualquer tipo de sinal sonoro, o candidato será excluído do certame.

16. Caso o candidato seja flagrado com algum pertence sem lacre poderá ser eliminado do certame.

17. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira.

17.1. O candidato que não atender tal determinação poderá ser eliminado do certame.

17.2. Sugere-se aos candidatos, antes de lacrar seus pertences que verifiquem se estão portando todos os itens necessários à execução da prova (óculos de grau (exceto óculos escuro), caneta esferográfica de material transparente, documento de identificação).

17.3. Após o início da Prova Objetiva não será permitido o rompimento do lacre, exceto quando a Coordenação do Concurso julgar necessário.

17.4. A embalagem plástica tratada no **Item 15** só poderá ser violada após a saída do candidato do local estabelecido para realização da prova.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente de Serviços na Escola – MERENDEIRA**, terá caráter **eliminatório e classificatório**, atribuindo-se **2,50 (dois pontos e meio)** a cada questão correta. Será considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo, 60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões da Prova Objetiva serão respondidas em um **Cartão Resposta personalizado**, que constará os dados do candidato.

3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4. Os candidatos que fizerem algum tipo de rasura ou não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala, terão sua prova **anulada**.

5. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o candidato.

6. O Cartão Resposta será o único documento válido para correção e **NÃO** será substituído em hipótese alguma, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

7. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados no Cartão Resposta, tais como nome, número de inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8. A Prova Objetiva será corrigida por meio de leitura óptica, não sendo prevista a correção manual.

9. Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

9.1. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.2. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos;

9.3. recusar-se, por qualquer motivo, a devolver o caderno de prova ou cartão resposta, quando solicitado;

9.4. descumprir as instruções contidas no caderno de prova.

10. O resultado da **1ª Fase - Prova Objetiva** será publicado oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

11. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

12. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

13. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme prescrito pelo artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração,

- cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, diretos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário em até 30 (trinta) dias corridos a contar do último dia de inscrição;
- b2)** Tais documentos deverão ser enviados **SOMENTE** na extensão **PDF colorido** e que **não ultrapasse 4 MB (quatro megabytes)** pelo sistema de documentos disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=164>. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox;**
- b3)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no **item b1)** deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
- b4)** Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item b1)** deste capítulo.
- b5)** Não serão considerados documentos enviados fora do prazo, pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas não especificadas no Edital.
- b6)** Não serão considerados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, incompletos ou provenientes de arquivo corrompido.
- b7)** As decisões sobre deferimento/indeferimento de realização de serviço voluntário serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **15 (quinze) de fevereiro de 2022.**
- d)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;**
- e)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Matemática da Prova Objetiva;**
- f)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Língua Portuguesa da Prova Objetiva;**
- g)** obtiver maior número de acertos nas questões de **Legislação da Prova Objetiva;**
- g)** tiver maior idade entre os candidatos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos referentes à 1ª (primeira) publicação de qualquer ato público do concurso regulado por este edital deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no *site* www.bauru.sp.gov.br

1.1. O Candidato Recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, restando explícito o seu requerimento (exemplos: anulação, alteração de gabarito, etc.).

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada ato público deste concurso, **devidamente fundamentado**, sendo desconsiderados recursos de igual teor e pedidos genéricos.

3. Os recursos deverão ser realizados no sistema de documentos eletrônicos, disponível no endereço <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx?a=165>, podendo ser utilizado o modelo disponível no **Anexo V.**

3.1. Para sua segurança, o candidato deverá acompanhar diariamente o andamento de seu protocolo no sistema de documentos, disponível no link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx> no período estabelecido no **item 1** deste capítulo. **Para melhor utilização do sistema de documentos eletrônicos, recomenda-se o uso do navegador Chrome ou Firefox.**

4. Somente serão apreciados recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo.**

5. São requisitos necessários à admissibilidade dos Recursos Administrativos interpostos em face do Concurso Público regulado pelo presente edital:

a) indicação da numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Candidato Recorrente participou e deseja esclarecimentos;

b) qualificação do Candidato Recorrente (nome completo, RG, CPF, endereço residencial e telefone (s) para contato);

c) indicação de seu número de inscrição.

6. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

7. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito final divulgado após decisão de tais recursos.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo.**

10. **Não** caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso Indeferido interposto anteriormente.

11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;

b) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste **Capítulo;**

c) sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;

d) que não esteja explícito o requerimento do Candidato Recorrente.

12. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1988.

13. A Comissão Examinadora e a Prefeitura Municipal de Bauru constituem última instância para os recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. Após a publicação do gabarito, a prova será disponibilizada no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br

15. Após efetuadas as correções, o Cartão Resposta ficará disponibilizado no *site* da Prefeitura Municipal de Bauru www.bauru.sp.gov.br na área de **CONCURSO/PORTAL DO CANDIDATO**, podendo este ser visualizado(s) até a publicação da Homologação do Concurso Público tratado neste edital, nos termos prescritos no **Capítulo XII.**

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XII**, será homologado pelo Prefeito Municipal de Bauru.

2. A homologação citada no **Item 1** será publicada no Diário Oficial de Bauru.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

a) não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (Lei Municipal nº 7.109/18);

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

c.1) o candidato poderá solicitar sua desistência através do envio de um *e-mail* para rh@bauru.sp.gov.br

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital;

e) for considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu.

4. O candidato terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do ato de nomeação no órgão oficial. Este prazo pode ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 7.109/18.

5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:

a) a comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;

c) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;

d) a apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

e) a apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;

f) a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;

g) a apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

h) a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado;

i) a apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

j) a prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;

k) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;

l) a apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no **Capítulo XIV, Item e** deste edital);

m) a comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, quando existente, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade;

n) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

o) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

p) *Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC);

q) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

s) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

t) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório;**

u) a apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

6. Para **posse** é vedada:

a) a acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/14, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

8. Para **posse** somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

CAPÍTULO XIV – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devidamente registrado no órgão competente - MEC) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 5** deste Edital;

f) gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo estas serem apuradas por perícia médica realizada por médico oficial;

g) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e nº 5.805/09;

h) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

i) conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

2. O ato de nomeação será tornado sem efeito quando o candidato:

a) não tomar posse dentro do prazo legal;

b) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados anteriormente;

c) tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;

d) apresentar declarações falsas.

3. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da apresentação/entrega de seus documentos comprobatórios.

4. Conforme Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo protocolada sob o número 76.825/18 de 20/11/2018, os servidores públicos não deverão desempenhar atividades privadas

relacionadas de qualquer forma, mesmo que indiretamente, com a própria função pública no horário de trabalho.

5. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. A Prefeitura Municipal de Bauru não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

3. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

4. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

5. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO** do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após divulgação do resultado final.

7. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na *internet* no endereço www.bauru.sp.gov.br e também estão disponíveis na área de **CONCURSOS/PORTAL DO CANDIDATO**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1946/2021**.

ANEXO I DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA

Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao armazenamento, controle, preparo, porcionamento e oferta do alimento preparado para atendimento dos alunos, bem como, higienizar alimentos, utensílios, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. 1-Do recebimento, armazenamento e controle dos alimentos: a) Elaborar requisição de gêneros utilizados e solicitar o gás em tempo hábil, de acordo com instruções do Departamento de Alimentação Escolar. b) No recebimento verificar as condições, atentando-se para a qualidade e quantidade dos produtos destinados à Alimentação Escolar. c) Realizar controle de consumo e estoque diário atentando-se para a validade dos produtos armazenados dentro da Unidade Escolar. d) Verificar, a partir de orientações do profissional da área de Nutrição, a possibilidade do aproveitamento integral dos alimentos, através da utilização de partes não convencionais (cascas, talos, folhas e sementes). e) Preencher o mapa de controle mensal de estoque, mantendo registro na Unidade Escolar. f) Comunicar a Divisão de Nutrição do Departamento de Alimentação Escolar caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária dos produtos. 2-Do preparo e distribuição dos alimentos: a) Seguir o cardápio recebido pelo Departamento de Alimentação Escolar. b) Organizar e verificar as condições dos utensílios e todo o material necessário à adequada preparação e distribuição da alimentação escolar. c) Examinar as condições, pesar e anotar os gêneros que serão utilizados. d) Seguir as normas do Manual de Boas Práticas. e) Preparar o alimento de acordo com o cardápio e receita de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos e na temperatura adequada. f) Porcionar a merenda na quantidade adequada para cada faixa etária, oferecendo todos os alimentos que compõe o cardápio, contribuindo para a formação de bons hábitos alimentares. 3-Dos procedimentos e cuidados de higienização e limpeza dos utensílios e ambientes destinados à preparação e armazenagem dos gêneros alimentícios: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária de todos os utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com o alimento na área de manipulação, para que estejam livres de qualquer tipo de contaminação. b) Manter hábitos de higiene pessoal no ambiente de trabalho, seguindo as determinações do Manual de Boas Práticas. c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais e equipamentos de trabalho, atentando-se para a necessidade de manutenção. d) Atentar para o não acesso de crianças ou outras pessoas na área da cozinha.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA

- Higiene dos alimentos.
- Segurança alimentar.
- Boas práticas de fabricação.
- Controle de Estoque.
- Vigilância Sanitária na área de alimentos.
- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

BIBLIOGRAFIA

- Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Disponível em: http://www.cvs.saude.sp.gov.br/un/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf
- Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html
- Lei 3832 de 30 de dezembro de 1994. Disponível em: <http://www2.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist.juridico/documentos/leis/lei3832.pdf>
- Guia Prático para Gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição. Disponível em:

<http://www.repositorio.ufrb.edu.br/bitstream/123456789/804/1/guia%20pratico%20de%20unidade%20de%20alimentacao%20e%20nutricao%281%29.pdf>

5. Resolução - RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002(*) Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2002/anexos/anexo_res0275_21_10_2002_rep.pdf

6. Como calcular o estoque médio? Disponível em:

<https://www.distribuidoraeficaz.com.br/blog/como-calcular-estoque-medio/>

7. Higiene de alimentos em tempos de covid-19: o que é preciso saber? Disponível em:

https://ufes.br/sites/default/files/anexo/cartilha_higiene_de_alimentos2020.pdf

MATEMÁTICA

- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Operações, expressões numéricas, resolução de problemas, raiz quadrada. Frações e Números decimais. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
- Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.
- Porcentagem. Problemas de aplicação.
- Juros Simples e Juros Compostos.
- Grandezas proporcionais. Razão e Proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Função polinomial do 1º e 2º graus. Equações de 1º grau e de 2º grau. Inequações.
- Expressões algébricas. Frações algébricas.
- Geometria: Ângulos e Polígonos. Cálculo do perímetro e da área das figuras planas regulares. Cálculo do volume de sólidos geométricos.
- Trigonometria.
- Resolução de situações-problemas.
- Problemas de raciocínio-lógico.
- Tratamento da informação.

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão/Interpretação de textos.
- Emprego de Vocabulário.
- Acentuação gráfica e Ortografia – de acordo com o Novo Acordo Ortográfico.
- Morfologia (classes de palavras) – substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral.
- Estudo da frase, oração e período simples. **Termos essenciais da oração:** Sujeito e Predicado. **Termos integrantes:** Objeto direto, Objeto indireto, Complemento Nominal e Agente da passiva. **Termos acessórios:** Adjunto adnominal, Adjunto adverbial, Aposto, Vocativo, Concordância Verbal e Nominal.
- Usos dos sinais de pontuação.
- Denotação e Conotação: as figuras de linguagem.

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** – (Artigos: 1º ao 4º; 29 ao 31; 37 ao 41). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Orgânica Municipal** – (Artigos: 1º ao 4º; 8º ao 16; 27; 28; 31; 34; 34-A; 39 ao 49; 51; 69; 70; 93 ao 95; 188; 195). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 3.601, de 27 de julho de 1993 – Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 5.804, de 10 de novembro de 2009 – Regula Atos e Processos Administrativos no Âmbito da Administração Pública Municipal** – (Artigos 1º ao 6º; 16; 17; 22; 23;). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru** – (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 4.830, de 17 de maio de 2002 – Transforma o Serviço de Previdência dos Municipais Efetivos de Bauru – SEPTEM – na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV** – (Artigo 1º; 2º; 4º; 49 ao 61). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>
- Lei Municipal nº 5.999, de 30 de novembro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município, bem como reestrutura os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho** - (na íntegra). Disponível em: <https://www2.bauru.sp.gov.br/administracao/concursos/legislacoes.aspx>

ANEXO III RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta) _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, inscrito sob o número _____ no concurso público para o cargo de _____ é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298, de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência: _____

Código CID-10: _____.

- **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

- paraplegia
- paraparesia
- monoplegia
- monoparesia
- tetraplegia
- tetraparesia

7. triplegia
8. triparesia
9. hemiplegia
10. hemiparesia
11. ostomia
12. amputação ou ausência de membro
13. paralisia cerebral
14. nanismo
15. membros com deformidade congênita ou adquirida

- **Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico):** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

- **Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):**

1. cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
2. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
3. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°.
4. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
5. visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

- **Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação
2. cuidado pessoal
3. habilidades sociais
4. utilização dos recursos da comunidade
5. saúde e segurança
6. habilidades acadêmicas
7. lazer
8. trabalho

- **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

- **Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).**

Local e Data: _____
 Nome completo do médico/CRM: _____
 Endereço para contato: _____
 Telefone para contato: _____
 Assinatura e carimbo do médico: _____

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho por intermédio deste **REQUERER**, conforme Laudo Médico anexo, que minha inscrição seja efetivada como Deficiente, para fins de reserva de vaga nos termos prescritos pela legislação vigente.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)

ANEXO V

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: _____ (cargo)

Eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), residente e domiciliado na _____ (endereço completo / cidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo _____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2021.

 (Assinatura do Candidato)
 (Nome Completo do Candidato)
 (Telefones para Contato)

ANEXO VI CRONOGRAMA

Datas	Eventos
07/12/2021	1ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
16/12/2021	2ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
28/12/2021	3ª Publicação – Edital de Abertura de Inscrições
03/01/2022	Abertura das Inscrições
12/01/2022	Encerramento das Inscrições
03 e 04/01/2022	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
06/01/2022	Publicação deferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

03 a 12/01/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Realizar a Prova e Vaga de Deficiente
03/01/2022 a 11/02/2022	Período para Solicitar Condição Especial para Lactante
22/01/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento para Condição Especial e Vaga de Deficiente
22/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
27/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/02/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
13/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
15/02/2022	Publicação deferimento/indeferimento de Realização de Serviço Voluntário
12/03/2022	Previsão de Classificação Final
31/03/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 07 de dezembro de 2021.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA À PORTARIA Nº 1430/2021

SUELLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Administração proceder a **SUBSTITUIÇÃO** do Sr. **LUIZ OTÁVIO MARESTONI CAMALIONTE** nomeado para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo efetivo de Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação – **ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, regulado pelo Edital nº **10/2021** pelo Sr. **ANDERSON FRANCISCO TALON**.

- **ANDERSON FRANCISCO TALON**
 Graduado em Ciência da Computação – UNESP - Bauru
 Mestre em Ciência da Computação – UFSCAR
 Doutor em Ciência da Computação - UNICAMP

Registre-se e cumpra-se.

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2021.

SUELLEN SILVA ROSIM
 Prefeita Municipal

APOSTILA À PORTARIA Nº 1431/2021

SUELLEN SILVA ROSIM, Prefeita Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Administração proceder a **SUBSTITUIÇÃO** da Sra. **OENI CUSTÓDIO MARINS** e do Sr. **LUIZ OTÁVIO MARESTONI CAMALIONTE** nomeados para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público para o cargo efetivo de Especialista em Gestão de Tecnologia de Informação - **PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, regulado pelo Edital nº **09/2021** pela Sra. **ANDRÉA ALMEIDA RODRIGUES PÍGOLI** e pelo Sr. **ANDERSON FRANCISCO TALON** respectivamente.

- **ANDRÉA ALMEIDA RODRIGUES PÍGOLI**
 Graduada em Letras – Português e Inglês - USC Bauru
 Especialista em Letras – UNESP Bauru

- **ANDERSON FRANCISCO TALON**
 Graduado em Ciência da Computação – UNESP - Bauru
 Mestre em Ciência da Computação – UFSCAR
 Doutor em Ciência da Computação - UNICAMP

Registre-se e cumpra-se.

Bauru/SP, 17 de dezembro de 2021.

SUELLEN SILVA ROSIM
 Prefeita Municipal

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Edital n.º 09/2021)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referentes ao **GABARITO** publicado no dia 23/11/2021:

Protocolo n.º 179428/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 180947/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 182611/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 182656/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE

A decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos está disponível no sistema de documentos eletrônicos pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>.

Bauru/SP, 28 de dezembro de 2021.

Comissão Examinadora
Portaria n.º 1431/2021

COMUNICADO

A COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Edital n.º 09/2021**, nomeada pela Portaria n.º 1431/2021, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de ANULAR a 1ª Fase - Prova Objetiva, aplicada em 21/11/2021, em razão da anulação de questões que implicam diretamente na avaliação da capacidade do candidato, prejudicando assim o processo de seleção.

Torna público o novo CRONOGRAMA do Concurso Público:

28/12/2021	Comunicado de anulação da Prova Objetiva
11/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
06/02/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
05/03/2022	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
08/03/2022	2º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
12/03/2022	3º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
13/03/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos
15/03/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
02/04/2022	Previsão de Classificação Final
12/04/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 28 de dezembro de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA
PORTARIA N.º 1431/2021

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Edital n.º 10/2021)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referentes ao **GABARITO** publicado no dia 30/11/2021:

Protocolo n.º 184532/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 186746/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 186852/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 186856/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE

A decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos está disponível no sistema de documentos eletrônicos pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>.

Bauru/SP, 28 de dezembro de 2021.

Comissão Examinadora
Portaria n.º 1431/2021

COMUNICADO

A COMISSÃO EXAMINADORA do Concurso Público para o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – Edital n.º 10/2021**, nomeada pela Portaria n.º 1430/2021, por meio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão de ANULAR a 1ª Fase - Prova Objetiva, aplicada em 28/11/2021, em razão da anulação de questões que implicam diretamente na avaliação da capacidade do candidato, prejudicando assim o processo de seleção.

Torna público o novo CRONOGRAMA do Concurso Público:

28/12/2021	Comunicado de anulação da Prova Objetiva
11/01/2022	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
20/01/2022	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
29/01/2022	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
30/01/2022	Previsão da Realização Prova Objetiva
01/02/2022	Previsão de Divulgação do Gabarito
24/02/2022	Previsão de Resultado e 1º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
26/02/2022	2º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
05/03/2022	3º Edital de Convocação de Prova Prática e Entrega de Títulos
06/03/2022	Previsão da Realização Prova Prática e Entrega de Títulos

08/03/2022	Previsão da Publicação de Critérios da Prova Prática
24/03/2022	Previsão de Classificação Final
02/04/2022	Previsão de Homologação

Bauru/SP, 28 de dezembro de 2021.
COMISSÃO EXAMINADORA
PORTARIA N.º 1430

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - CIÊNCIAS (Edital n.º 06/2020)** informa a decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos referente ao **GABARITO** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 14/12/2021:

Protocolo n.º 192206/2021 – DEFERIDO PARCIALMENTE
Protocolo n.º 193237/2021 – DEFERIDO

A decisão proferida nos Recursos Administrativos interpostos está disponível no sistema de documentos eletrônicos pelo link <https://www2.bauru.sp.gov.br/documentos/buscar.aspx>.

Bauru/SP, 28 de dezembro de 2021.

Comissão Examinadora
Portaria n.º 63/2020

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS - EDITAL N.º 06/2020 (Prova Realizada em 12/12/2021) APÓS ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS NOS TERMOS DO CAPÍTULO XI DO EDITAL

1-B, 2-C, 3-D, 4-B, 5-B, 6-A, 7-D, 8-A, 9-B, 10-A, 11-B, 12-D, 13-B, 14-C, 15-B, 16-A, 17-B, 18-C, 19-A, 20-D, 21-C, 22-D, 23-C, 24-C, 25-A, 26-B, 27-A, 28-B, 29-B, 30-C, 31-B, 32-D, 33-D, 34-ANULADA, 35-D, 36-B, 37-B, 38-A, 39-A, 40-B, 41-D, 42-D, 43-B, 44-B, 45-A, 46-A, 47-C, 48-D, 49-B, 50-A.

Bauru, 28 de dezembro de 2021.
A Comissão

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A partir de agora, o acesso à plataforma de **Ensino à Distância** (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) passa a ser feito somente pelo login e senha usados pelo servidor para acessar a Intranet. Caso não possua acesso a Intranet deverá entrar em contato com a Chefia imediata ou Expediente de sua Secretaria e solicitá-lo.

Todas as capacitações como cursos, palestras, treinamentos e workshops passam a estar disponíveis a partir da realização da inscrição, tendo o servidor o prazo de 30 dias para conclusão da capacitação, não sendo prorrogável. O certificado será liberado após o servidor ter completado todas as atividades propostas e atingido os critérios avaliativos.

ATENÇÃO! Os certificados para as capacitações realizadas até agosto de 2021 estão disponíveis no site da escola (<https://sites.bauru.sp.gov.br/escoladegoverno/>), de setembro em diante todos certificados das capacitações de **Ensino à Distância** serão gerados pela plataforma (<https://egpm.bauru.sp.gov.br/>) e ficarão disponíveis na mesma.

NOVO MINICURSO COM INSCRIÇÕES ABERTAS!

As inscrições para o minicurso poderão ser realizadas no período de **10/12/2021** até **10/05/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

MINICURSO EAD: “ATENDIMENTO HUMANIZADO E DE QUALIDADE: DESENVOLVENDO ESTRATÉGIAS PARA REALIZAR UM BOM ATENDIMENTO”.

Ementa: Um dos maiores desafios no ambiente organizacional é o atendimento ao usuário (cidadão de um modo geral) e à equipe interna. Este minicurso tem a iniciativa do governo Municipal, através da EGP, que visa ampliar a capacitação dos servidores, buscando alcançar a qualidade de atendimento no Serviço Público, a fim de que este serviço seja desenvolvido com maior eficiência e eficácia, agregando benefícios significativos para o Usuário/Cidadão, para o servidor, equipes de trabalho e para a Organização de forma geral. O método conta de uma aula gravada pelas palestrantes, seguida de dois vídeos ilustrativos, sendo um de bom atendimento e outro de atendimento ruim, e na sequência uma reflexão final. Para verificação de aprendizagem o treinando deverá responder à questão formulada pelas palestrantes.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Simone Aparecida Fecho Francisco Vieira

Formada em Psicologia pela UNESP de Bauru.

Pós-graduada em Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico.

Experiência em Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

Nuria Priscila Valentini Borro Moretto

Psicóloga formada na UNESP, mestre em Ciências da Saúde pela USP. Especialista em Gestão Estratégica também pela UNESP. Realizou curso de Aprimoramento em Técnicas Analíticas Terapêuticas no Instituto Junguiano de Bauru e região. Durante a graduação realizou iniciação científica, foi membro Fundador e Diretor Presidente da Intergate Empresa Junior de Psicologia da UNESP - Bauru. Depois de formada,

exerceu atividades nas áreas clínica (adulto e infantil) e organizacional, com foco em Saúde Mental. Realizou Mestrado na USP de Março 2014 até Março 2016, com bolsa CNPQ sendo a área de pesquisa: saúde mental de universitários, com foco em “ansiedade”, “depressão” e “fobia social”. Atualmente Docente no curso de Psicologia da UNISAGRADO e Especialista em Gestão Administrativa e Serviços-Psicóloga na Prefeitura Municipal de Bauru.

PALESTRAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

As inscrições das palestras abaixo poderão ser realizadas no período de **08/11/2021** até **31/01/2022** diretamente no site <https://egpm.bauru.sp.gov.br/>.

PALESTRA EAD: ARBORIZAÇÃO URBANA: LUCRO OU PREJUÍZO? QUEM DÁ MAIS?

Ementa: Aqui no Brasil, assim como em algumas outras partes do planeta, existem muitos mitos e superstições referente a arborização urbana, o que acaba reduzindo e/ou impedindo que ela (arborização urbana) exerça todo seu potencial na função de minimizar os efeitos nocivos da urbanização. Desse modo, o presente curso/palestra tem o objetivo de contribuir para uma melhoria na prestação de serviços ambientais a serem realizados pelas árvores e, conseqüentemente, auxiliar na sadia qualidade de vida da cidade.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos de Arquitetura, Desenhista Projetista, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Marcela Mattos de Almeida Bessa

Graduada em Engenharia Florestal pela Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz” – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – ESALQ/USP, Especializada em Gestão Ambiental – IBEAS/UFSCar e em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental – SENAC. Curso de Perícia Judicial Ambiental, realizado no Instituto de Engenharia de São Paulo, Gerenciamento de Resíduos, realizado por ALB Eventos Corporativos, no The Universe Flat.

PALESTRA EAD: PRIMEIROS SOCORROS - SUPORTE BÁSICO DE VIDA

Ementa: Abordagem teórico-prática que orienta sobre atendimentos às vítimas acometidas por diversos agravos em situações de urgência e emergência, enfocando o suporte básico de vida e suas dimensões. Conhecimento de técnicas que possibilitem prestar atendimento ao suporte básico de vida fora do ambiente hospitalar, de forma precisa, rápida e segura em situações de urgência e emergência, antecedendo a presença de serviço especializado. Construção de consciência crítica do atendimento de suporte básico de vida, por meio da política Nacional de Atendimento às Urgências, reconhecimento de situações de emergência, análise de risco e preservação do local para o socorrista, para a vítima e os demais; Detalhamento sobre queimaduras, hemorragias, traumas, contusão, entorse, luxação, fraturas, perda de consciência, convulsão, acidente vascular cerebral, infarto agudo do miocárdio, obstrução das vias aéreas e manobras de ressuscitação cardiorrespiratória.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrante:

Ricardo Pereira Lucas

Graduado em Enfermagem pelo Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - Uniplan, Técnico em Enfermagem pela Escola Técnica Estadual – ETEC – Bauru. Especialização em urgência e emergência pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC). Conductor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – Bauru – SP – há 16 anos, Técnico em Enfermagem na Instituição Beneficência Portuguesa Bauru-SP – Experiência em compartilhamento de conhecimento sobre Suporte Básico de Vida por meio de palestras e treinamentos.

PALESTRA EAD: A IMPORTÂNCIA DO EQUILÍBRIO PARA O AMBIENTE E A ATUAÇÃO DOS ZOOLOGICOS NA CONSERVAÇÃO

Ementa: Atualmente a nossa sociedade está enfrentando muitas inseguranças e problemas ambientais que, de alguma maneira, a própria espécie humana foi responsável por acarretar. É fato que estamos em constantes mudanças ambientais e estas interferem diretamente no bem estar humano, e quando acontece essa interferência começamos a refletir sobre nossas atitudes diárias e comportamentos que podemos melhorar para impactar menos negativamente o ambiente. Pensando nessa problemática a palestra intitulada “A importância do equilíbrio para o ambiente e a atuação dos Zoológicos na Conservação”, terá o objetivo de apresentar conceitos e problemáticas relacionadas ao meio ambiente, trazendo questões reflexivas e destacando o papel dos zoológicos para a conservação das espécies, educação ambiental e para o desenvolvimento do conhecimento científico.

Nesta palestra serão abordados os seguintes pontos: Definição de conceito sobre meio ambiente, relações ecológicas harmônicas e desarmônicas, conservação ex-situ e sua importância, conservação in-situ e sua importância, impactos ambientais negativos e positivos, histórico dos zoológicos, objetivos e funções dos zoológicos, importância dos animais para o equilíbrio do ambiente.

Carga horária: 02h

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de progressão por qualificação profissional os servidores lotados no zoológico, cujos cargos estão enquadrados na Lei n.º 5975/10.

Palestrantes:

Samantha Pereira Lima Bittencourt

Bióloga formada pela Universidade do Sagrado Coração de Jesus, especialista em Educação Ambiental pela faculdade Signorelli e mestra em Ciência Animal pela UNESP de Araçatuba. Chefe do Setor de Educação Ambiental do Parque Zoológico Municipal de Bauru e responsável técnica do Zoológico.

Maisa Jampauli Bernardes

Formada em Ciências Biológicas pela Universidade Paulista, especialista em Educação Ambiental para a Sustentabilidade pelo Centro Universitário SENAC e mestra em Ciências Ambientais pela Universidade Federal de São Carlos. Bióloga do Parque Zoológico Municipal de Bauru.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 10.458/21 - PROCESSO Nº 141.981/20 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** DANIEL ELIAS GARCIA – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 141.981/20, a prestar para o CONTRATANTE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO VIA WEB (ON LINE) POR LEILOEIRO OFICIAL DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL (ÓLEO LUBRIFICANTE USADO) PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. - **PRAZO:** 12 meses – **PROponentes:** 1 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 305/21 – **ASSINATURA:** 24/09/21.

Secretaria das Administrações Regionais

Jorge Luís de Souza
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social

Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105

Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista

Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212-7865

Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência

Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo

Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460

Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota

Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890

Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiricã

Rua Figueira de Mello, 3-75 – Distrito de Tibiricã
Fone: (14) 3279-1145

Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

O Secretário Municipal de Administrações Regionais – SEAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 7.104/2018, Decreto Municipal nº 14.172/2019, Decreto Municipal nº 14.143/2019 e Edital de Notificação nº 01/2019, **NOTIFICA** Vossas Senhorias da existência de auto(s) de infração lavrado(s) em seu nome, por fiscais municipais, com a imposição de multa. **Em caso de discordância, é possível a apresentação de recurso contra o auto de infração e a multa, no prazo de 15 (quinze) dias desta notificação (art. 4º, do Decreto Municipal nº 14.172/2019).** Em caso de concordância ou ausência de manifestação no prazo referido, o autuado fica desde já notificado para realizar o seu pagamento, a ser feito na rede bancária. **O notificado poderá ter acesso ao processo administrativo referente à notificação e apresentar o recurso no Poupatempo. Protocolo Geral da Prefeitura.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRÍCULA
23016003	Luiz Antonio Sola Filho 145.XXX. XXX-78	Rua Augusto Bastazini, 0-0 Parque das Nações 09/12/2021, 10h40min	X	X	X	RFB29591
40416016	Diva Bastos Pereira 038.XXX. XXX-33	Rua Nicola Avalone, 2-26 Vila Quaggio 11/11/2021, 11h23min	X			PSLC29082

NOTIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Bauru, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.104, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.172, de 18 de fevereiro de 2019, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis relacionados para que, **NO PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DESTA DATA, promovam a limpeza dos imóveis, de acordo com o que foi constatado durante a fiscalização, conforme apontado na tabela anexa.** Esta NOTIFICAÇÃO, através do Diário Oficial de Bauru, é decorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE NOTIFICAÇÃO PESSOAL**, prevista no § 2º, art. 4º da referida lei. Após o atendimento às solicitações, os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, deverão comprovar a limpeza do local. Para tanto, deverão dirigir-se ao **POUPATEMPO, PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA**, apresentando as fotos do local já limpo. **ATENÇÃO, caso não regularize a situação no prazo legal de 15 (quinze) dias, será autuado e ser-lhe-á imposta multa, ficando o município, nos termos do disposto no artigo 7º desta lei, autorizado a proceder à limpeza.**

IMÓVEL SETOR QUADRA LOTE	PROPRIETÁRIO CPF/CNPJ	ENDEREÇO, DIA E HORA DA CONSTATAÇÃO	Se encontra com vegetação ultrapassando 0,50m (cinquenta centímetros), art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra com a vegetação da calçada ultrapassando 0,30m, art. 2º, LM 7.104/2018	Se encontra servindo como depósito de lixo, entulhos e materiais inservíveis, art. 2º, LM 7.104/2018	FISCAL RESPONSÁVEL MATRICULA
31689003	Marcus Thame 001.XXX.XXX-21	Av Osvaldo Alvarenga Tavano, 0-0 Jd Colonial 10/11/2021, 15h00min	X			CRPP32424
53007036	Ciderlei Honorio dos Santos 284.XXX.XXX-76	Rua Antonio Garbi de Mattos, 5-0 Parque Viaduto 11/11/2021, 09h20min	X	X	X	RFS22961
23015026	Silvia Adriana Chermont Crema 246.XXX.XXX-80	Rua Augusto Bastazini, 0-0 Parque das Nações 02/12/2021, 11h13min	X	X	X	RFB29591
50540005	Marineusa Santa Bravin de Souza 120.XXX.XXX-67	Rua Patagonia, 2-55 Jd Terra Branca 07/12/2021, 10h00min	X			EB27844

Secretaria de Cultura

Tatiana Pereira dos Santos

Secretária

A Secretária Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidos por lei e, considerando a promulgação da lei 5.140, de 18 de maio de 2004, que cria **Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru**, faz saber:

Desistência

De acordo com o regulamento interno da **Orquestra Sinfônica Municipal de Bauru**, ficam desligados da bolsa estudo o monitor e os alunos abaixo relacionados, por motivo de desistência da vaga, a pedido.

Monitor

Rogério Corrêa dos Santos

Alunos

Ana Clara Maciel Palomo de Souza

João Mateus Issa Felipe

Karine Viana Domingues

Luana Leoriza Ferreira Camilo

Victor Gabriel de Brito Moura

Tatiana Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Cultura
Bauru, 22 de dezembro de 2021

Secretaria da Educação

Maria do Carmo Monteiro Kobayashi

Secretária

DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

PORTARIA CDF-SE N.º 343/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promove por desenvolvimento na carreira o servidor **FELIPE AUGUSTO AURELIANO**, portador do RG nº 48.XXX.XXX-8 e CPF nº 411.XXX.XXX-45, matrícula nº 33.910, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO- PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- MATEMÁTICA**, para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- MATEMÁTICA** classificado em 1º lugar, regulado pelo **Edital nº 02/21 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF-SE N.º 344/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promove por desenvolvimento na carreira a servidora **MARTA HELENA MONTEIRO FRUCTUOSO DA COSTA**, portadora do RG nº 19.XXX.XX8 e CPF nº 110.XXX.XXX-07, matrícula nº 33.706, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO- PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- ARTE**, para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- ARTE** classificada em 1º lugar, regulado pelo **Edital nº 02/21 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF-SE N.º 345/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promove por desenvolvimento na carreira a servidora **DANIELLA CRISTINA SILVA MORETTO**, portador do RG nº 27.XXX.XXX-9 e CPF nº 264.XXX.XXX-37, matrícula nº 33.721, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO- PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- INGLÊS**, para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDAMENTAL- 6º AO 9º ANO- INGLÊS** classificada em 1º lugar, regulado pelo **Edital nº 02/21 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 346/2021: A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **GISELE TENÓRIO QUINTELA BISPO**, portador(a) do RG 22.XXX.XXX-4 e CPF n.º 251.XXX.XXX-09, matrícula 33607, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**, classificado(a) 1º lugar, regulado pelo **Edital nº 03/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 347/2021: A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **DENISE MIRANDA SOARES COSTA**, portador(a) do RG 40.XXX.XXX-4 e CPF n.º 312.XXX.XXX-11, matrícula 28913, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**, classificado(a) 2º lugar, regulado pelo **Edital nº 03/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 348/2021: A Secretaria Municipal de Educação por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **SILVIA HELENA MARTINS FERNANDES**, portador(a) do RG 14.XXX.XXX-9 e CPF n.º 088.XXX.XXX-40, matrícula 33838, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – JOVENS E ADULTOS**, classificado(a) 3º lugar, regulado pelo **Edital nº 03/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 349/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e inciso da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o (a) servidor (a) **LINAMARY CHITI CAMARGO**, portador (a) do RG nº 25.XXX.XXX-6 e CPF n. 263.XXX.XXX-06, matrícula nº 33968, do cargo de **ADJUNTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ESPECIAL**, classificado (a) em 1º lugar, regulado pelo **Edital nº 4/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 350/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e inciso da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o (a) servidor (a) **MARIA DOS ANJOS RIBEIRO RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 6.XXXX74 e CPF n. 049.XXX.XXX-60, matrícula nº 33833, do cargo de **ADJUNTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ESPECIAL**, classificado (a) em 2º lugar, regulado pelo **Edital nº 4/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 351/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e inciso da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o (a) servidor (a) **SIMONE DE FÁTIMA MOREIRA**, portador (a) do RG nº 27.XXX.XXX-6 e CPF n. 265.XXX.XXX-76, matrícula nº 33657, do cargo de **ADJUNTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ESPECIAL**, classificado (a) em 3º lugar, regulado pelo **Edital nº 4/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 352/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e inciso da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o (a) servidor (a) **LAIS MARCONDES GUILHERME DOMINGOS**, portador (a) do RG nº 42.XXX.XXX-3 e CPF n.359.XXX.XXX-39, matrícula nº 33562, do cargo de **ADJUNTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESPECIAL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-ESPECIAL**, classificado (a) em 4º lugar, regulado pelo **Edital nº 4/2021 ACESSO**, a partir de **28/12/2021**.

PORTARIA CDF – SE N.º 353/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e inciso da Lei nº 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto nº 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

PORTARIA CDF – SE N.º 372/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **JAQUELINE GUIMARÃES**, portador(a) do RG n.º 35. XXX.XXX -5 e CPF n.º 395. XXX.XXX -07, matrícula n.º 33.815, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 14º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 373/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **ADRIANA CASSIA CORRÊA SILVA VIANNA**, portador(a) do RG n.º 19. XXX.XXX -0 e CPF n.º 170. XXX.XXX -52, matrícula n.º 29.674, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 15º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 374/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **JESSICA FERNANDA LOPES**, portador(a) do RG n.º 47. XXX.XXX -5 e CPF n.º 404. XXX.XXX -40, matrícula n.º 33.852, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 16º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 375/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **DUANY ALLANA ALBA**, portador(a) do RG n.º 50. XXX.XXX -X e CPF n.º 416. XXX.XXX -45, matrícula n.º 33.781, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 17º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 376/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **MICHELE FERNANDA LEITE**, portador(a) do RG n.º 40. XXX.XXX -5 e CPF n.º 365 XXX.XXX -47, matrícula n.º 33.793, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 18º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 377/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **MARIA LETICIA BARRETO ROZ JUNG**, portador(a) do RG n.º 46. XXX.XXX -7 e CPF n.º 383. XXX.XXX -79, matrícula n.º 33.772, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 19º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 378/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **VIVIAN DE MELO MORAES ROCHA**, portador(a) do RG n.º 34. XXX.XXX -8 e CPF n.º 286. XXX.XXX -12, matrícula n.º 33.774, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 20º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 379/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **LEONOR ALVES DA SILVA BISCALCHIN**, portador(a) do RG n.º 19. XXX.XXX -8 e CPF n.º 112. XXX.XXX -10, matrícula n.º 33.996, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 21º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 380/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **ANA LUCIA VALDERRAMAS ENCINAS**, portador(a) do RG n.º 17. XXX.XXX -0 e CPF n.º 170. XXX.XXX -93, matrícula n.º 32.031, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 22º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 381/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **LUCINETE DE FATIMA MARTINS TUDICAKI**, portador(a) do RG n.º 26. XXX.XXX -5 e CPF n.º 180. XXX.XXX -06, matrícula n.º 33.765, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 23º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 382/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **SUELI REGINA VALDERRAMAS ENCINAS SANTOS**, portador(a) do RG n.º 19. XXX.XXX -2 e CPF n.º 130. XXX.XXX -14, matrícula n.º 32.027, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 24º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 383/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **VANILDA GALVINO MOREIRA FURLANETTO**, portador(a) do RG n.º 24. XXX.XXX -6 e CPF n.º 126. XXX.XXX -78, matrícula n.º 33.909, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 25º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

PORTARIA CDF – SE N.º 384/2021: A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua Comissão de Desenvolvimento Funcional, considerando o disposto no artigo 6º e incisos da Lei n.º 5.999/2010 regulamentado pelo Decreto n.º 14.334/2019 e alterações posteriores, resolve:

Promover por desenvolvimento na carreira o(a) servidor(a) **NAIARA MARIA DE FARIAS JULIANI**, portador(a) do RG n.º 28. XXX.XXX -0 e CPF n.º 310. XXX.XXX -22, matrícula n.º 33.850, do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL** para o cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL**, classificado(a) em 26º lugar, regulado pelo **Edital n.º 01/2021 ACESSO**, a partir de 28/12/2021.

Secretaria de Economia e Finanças

Everton de Araujo Basílio
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA DE DIVISÃO: JOYCE MAGALHÃES RIBEIRO

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado da DECISÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos Artigo 144º do Decreto Municipal n.º 10.645/2008.

Processo Administrativo: 39703/2015

Contribuinte: **ESPOLIO DE MARIA DE LURDES MACHADO**

Assunto: Lançamento de diferença de IPTU de 2016 a 2021 - **ID 30440003**

Decisão: Efetuado o lançamento da Diferença de IPTU apurada nos exercícios 2016 a 2021, após o desdobro do lote através do processo n.º 39703/2015, de acordo artigos 46, 47 inciso I, 371, do Decreto n.º 10.645/2008, e Art. 173, do CTN. A guia de recolhimento com vencimento para 31/01/2022, efetuado nos termos do Artigo 160, do Código Tributário Nacional - C.T.N., encontra-se disponível no site: www.bauru.sp.gov.br/financas/iptu, clicar em IPTU de anos anteriores ou vencidos > inserir a identificação do imóvel e o CNPJ da contribuinte > clicar em IPTU > Gerenciar Imóvel > Extrato de Débitos.

Processo Administrativo: 64.588/2015

Contribuinte: **TOTAL IMÓVEIS EIRELI**

Assunto: Lançamento de IPTU - **ID: 41299041**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU 2016 e 2017, nos termos dos Art.46, 47 Inciso I, 367, 371 e 375 Parágrafos 1º e 2º, nos termos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto n.º 10.645/2008, com vencimento em 10/01/2022, nos termos do Art. 160 do C.T.N. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado. As guias de recolhimento para o pagamento do IPTU 2016 e 2017, com vencimento em 10/01/2022, estão disponíveis para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo: 74.826/2015

Contribuinte: **TOTAL IMÓVEIS EIRELI**

Assunto: Lançamento de IPTU - **ID: 33092022**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU 2017, nos termos dos Art.46, 47 Inciso I, 367, 371 e 375 Parágrafos 1º e 2º, nos termos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto n.º 10.645/2008, com vencimento em 10/01/2022, nos termos do Art. 160 do C.T.N. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado. A guia de recolhimento para o pagamento do IPTU 2017, com vencimento em 10/01/2022, está disponível para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 132.827/2021Contribuinte: **JOÃO VICTOR SANTOS DA SILVA**Assunto: Retificação de IPTU e cancelamento da CIP - **ID: 33229024**

Decisão: Efetuada a retificação do IPTU 2016 a 2021 devido ao lançamento a menor, cancelada a CIP 2016 a 2021 e compensados os valores pagos no período, nos termos dos Art.46, 48 Inciso III e Art.371 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008, Art.149, Parágrafo Único da Lei nº 5.172/1966 – CTN, Leis nº 5.075/2003, nº 7.152/2018 e nº 7.176/2018 e Art.6º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.502/2019, após o lançamento da área construída de 77,41 m² que constava edificada sobre o lote 03 e não foi transferida no momento da unificação dos lotes. As guias de recolhimento para o pagamento do valor residual do IPTU 2016 a 2020 parcial e 2021 integral (retificados), com vencimento em 10/01/2022, estão disponíveis para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 43.846/2014Contribuinte: **FRANCISCO DA CUNHA**Assunto: Retificação de IPTU e lançamento da Diferenças de PTU - **ID: 50259015**

Decisão: Efetuada a retificação do IPTU 2016 e 2017 devido ao lançamento a maior, lançadas as diferenças apuradas no IPTU 2018 a 2020 devido ao lançamento a menor e compensados os valores pagos no período nos termos do Art. 48, Incisos II e III da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008, após a demolição e a retificação de área territorial efetuada pela SEPLAN, onde, o saldo apurado no IPTU 2017 foi compensado na quitação da Taxa de Serviços dos Bombeiros – TSB 2016/2017 e em parte da Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2016. As guias de recolhimento para o pagamento do IPTU 2016 e das diferenças lançadas para o IPTU 2018 a 2020, com vencimento em 14/01/2022, estão disponíveis para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 67.973/2014Contribuinte: **ANTÔNIO CARLOS FARDIN**Assunto: Lançamento de diferença de IPTU - **ID: 30965040**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU 2016 a 2021 devido ao lançamento a menor, nos termos dos Art.48 Inciso II e Art.371 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008 e Art.149, Parágrafo Único da Lei nº 5.172/1966 – CTN, após o lançamento da área construída de 193,14 m² transferida do lote 039. As guias de recolhimento para o pagamento das diferenças lançadas no IPTU 2016 a 2021, com vencimento em 31/01/2022, estão disponíveis para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 45.054/2015Contribuinte: **SILVIO PEDROSO E LUCIANA DE GODOI PEDROSO**Assunto: Retificação de IPTU e cancelamento da CIP - **ID: 41114002**

Decisão: Retificado o IPTU 2016 a 2021 devido ao lançamento a menor, cancelada a CIP 2016 a 2021 e compensados os valores pagos no período, nos termos dos Art.48 Inciso III e Art.371 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008, Art.149, Parágrafo Único da Lei nº 5.172/1966 – CTN, Leis nº 5.075/2003, nº 7.152/2018 e nº 7.176/2018 e Art.6º, Parágrafo Único do Decreto nº 14.502/2019, após o lançamento da área construída de 584,89 m² que constava lançada edificada sobre os lotes 03, 04, 13 e 14 e não foram transferidas no momento da unificação dos lotes. As guias de recolhimento para o pagamento do valor residual do IPTU 2016 a 2021, com vencimento em 31/01/2022, estão disponíveis para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 60.867/2017Contribuinte: **DYEGO HUNZIKER PEREIRA MAGALHÃES**Assunto: Retificação de IPTU e lançamento da CIP - **ID: 50937010**

Decisão: Retificado o IPTU 2020 por lançamento a maior após o reenquadramento do padrão construtivo da área de 45 m² e lançada a Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2018 nos termos dos Art. 46, 48 Inciso III, 371, 613 a 616 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008, Leis nº 5.075/2003, 7.152/2018, 7.176/2018 e Art. 6º do Decreto nº 13.645/2017, onde, o saldo apurado após a retificação do IPTU 2020 foi compensado em parte da CIP 2018. A guia de recolhimento para o pagamento do valor residual da CIP, com vencimento em 31/01/2022, encontra-se disponível para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 60.867/2017Contribuinte: **ADRIANO APARECIDO TARDIVO RODRIGUES**Assunto: Lançamento da CIP - **ID: 50937022**

Decisão: Lançada a Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2018 nos termos dos Art. 46, 613 a 616 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008, Leis nº 5.075/2003, 7.152/2018, 7.176/2018 e Art. 6º do Decreto nº 13.645/2017. A guia de recolhimento para o pagamento do referido tributo, com vencimento em 31/01/2022, encontra-se disponível para emissão através do site: www.bauru.sp.gov.br

Processo Administrativo: 71434/2015Contribuinte: **HEBE CRISTINA RODRIGUES LOPES/ MARCO ANTONIO NUNES RODRIGUES**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - **ID: 4.1144.019**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. A guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 12/01/2022.

Processo Administrativo: 71434/2015Contribuinte: **ERICA APARECIDA OBEREK RIBEIRO/REGINALDO ADRIANO RIBEIRO**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - **ID: 4.1144.012**

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008. Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 68351/2013Contribuintes: **ANTONIO LUIZ RIBEIRO**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - **ID: 3.0693.025**

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 30944/2015Contribuintes: **NELSON LOPES****Decisão:** Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - ID: 3.0693.003

Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 4490/2015Contribuintes: **LUCIANO DEL REI PEREIRA LIMA/SERGIO APARECIDO PEREIRA LIMA/ LUCIANO DEL REI LIMA****Decisão:** Assunto: Lançamento De IPTU 2016 e 2017 e CIP 2016 a 2021 - **ID: 4.1668.1009**

Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU exercícios de 2016 e 2017 e da Contribuição para Serviço de Iluminação Pública - CIP nos exercícios de 2016 a 2021, de acordo com o disposto nos Artigos nº 46, 47 Inciso I, 367, 371, 615 e 616 da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645 de 10/04/2008, Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e Artigo 173 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Processo Administrativo: 54774/2015Contribuinte: **GABRIEL POMPEU DE SOUZA/ VALDECI DE SOUZA FREITAS**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - **ID: 4.1241.040**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 25563/2015Contribuintes: **PRATA CONSTRUTORA LTDA**Assunto: Lançamento da CIP 2016 a 2020 - **ID: 2.0749.001**

Decisão: Lançamento da Contribuição para Serviço de Iluminação Pública - CIP nos exercícios de 2016 a 2020 nos termos do artigo 46, 615 e 616 do Decreto 10.645 de 10 de abril de 2008 – Nova Consolidação da Legislação Tributária de Bauru, art. 6º do Decreto 12979/2015, art. 6º do Decreto 13645/2017, art. 6º do Decreto 14077/2018, art. 6º do Decreto 14.502/2019 c/c artigo 173 da Lei 5172/1966 - CTN. Ratificado IPTU 2016 a 2021.

Processo Administrativo: 2231/1998Contribuintes: **ESPOLIO DE MARIA DE SOUZA SERRADOR/FATIMA CREUSA DE SOUZA SERRADOR/ESPOLIO DE JOAQUIM SERRADOR**Assunto: Retirada isenção do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 5.0428.008**

Decisão: Cancelamento Da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Constituição do IPTU nos exercícios de 2016 a 2021 nos termos do artigo 46 e 296, inciso II do Decreto 10645/2008-Nova Consolidação Tributária do Município de Bauru c/c com artigo 173 da Lei 5172/1966 – Código Tributário Nacional - CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo: 45027/2008Contribuintes: **LEIGMA DO REGO PIMENTA/DALTIVO DE MORAES PESSOA/IVETE FRANCO DE MORAES PESSOA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 4.1088.014**

Decisão: Cancelamento Da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Constituição do IPTU nos exercícios de 2016 a 2021 nos termos do artigo 46 e 296, inciso II do Decreto 10645/2008-Nova Consolidação Tributária do Município de Bauru c/c com artigo 173 da Lei 5172/1966 – Código Tributário Nacional - CTN. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 66380/2015Contribuinte: **DIVINA BARBOZA DE OLIVEIRA**Assunto: Lançamento IPTU 2017 - **ID: 5.0639.028**

Decisão: Constituído lançamento do IPTU no exercício de 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 66380/2015Contribuinte: **RENATA MARIA MACHADO LOUREIRO**Assunto: Revisão de IPTU - **ID: 5.0639.008**

Decisão: Ratificação e Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 a 2020, de acordo com o disposto no artigo 48, inciso I, alínea G c/c com o artigo 371, ambos do Decreto nº 10.645/2008 e artigo 149, inciso VIII, resguardado o parágrafo único da lei nº 5.172/1966 – CTN. A guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/02/2022.

Processo Administrativo: 47381/2015Contribuinte: **WAGNER GOMES PARREIRA**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - **ID: 4.0533.002**

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru. Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 47381/2015Contribuinte: **ROBSON DE LIMA SCARABELLO/ WELLINGTON HENRIQUE DE ALMEIDA**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - **ID: 4.0533.035 e ID: 4.0533.036**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 51047/2015Contribuinte: **LFSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/ MARIANA MATHEUS TIRITAN/ LUCIMARA DE OLIVEIRA/DAYANE CRISTINE MORETTO GOMES DE ASSIS.**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - **ID: 3.1668.008-ID: 3.1668.009 - ID:3.1668.010**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371,

da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 72282/2015Contribuinte: **REGINALDO FERREIRA PINTO**Assunto: Lançamento IPTU 2016 - ID: **4.1241.041**

Decisão: Constituído lançamento do IPTU no exercício de 2016, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 47390/2015Contribuintes: **ROBSON DE LIMA SCARABELLO/ WASHINGTON FERNANDO DE SOUZA**

Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - ID: 4.0533.030

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.

Processo Administrativo: 25875/2015Contribuintes: **ANA MARIA PRADO FERREIRA**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.3035.018**

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 63341/2015Contribuinte: **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS/ ANTONIO PADIAR/ MARGARIDA DA CONSOLACAO ROSA PADIAR**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.3225.028**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 63341/2015Contribuintes: **ANTONIO PADIAR/MARGARIDA DA CONSOLACAO ROSA PADIAR**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.3225.017**

Decisão: Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 68003/2015Contribuintes: **BEATRIZ PAIXAO ANASTACIO/DEOLINDA RODRIGUES FERREIRA/ VALDECIR FERREIRA**Assunto: Retificação IPTU 2017 - ID: **4.0763.003**

Decisão: Retificação do IPTU no exercício de 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 68003/2015Contribuinte: **JAQUELINE PAIXAO DE SOUZA**Assunto: Lançamento IPTU 2017 - ID: **4.0763.031**

Decisão: Constituído lançamento do IPTU no exercício de 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. e Cancelada Contribuição de serviço de iluminação Pública do exercício de 2016 nos termos do artigo 149, inciso I, do Decreto 5172/1966- CTN c/c com artigo 375, parágrafo 2º do Decreto 10645/2008. Ratificados IPTU 2018 A 2021.

Processo Administrativo: 71608/2015Contribuintes: **LILIAN BUENO DE AGUIAR GODOI/ JOSE GILMAR DE GODOY/ ANDRE RODRIGUES BORGES/ DANIELLI CAMPOS DE CARVALHO BERTOLUCI/ JORGE LUIS DE FARIA BERTOLUCI.**Assunto: Cancelamento Contribuição serviço de iluminação Pública – CIP exercício de 2016 – ID: **5.0641.086/ 5.0641.087/ 5.0641.088.**

Decisão: Cancelada Contribuição de serviço de iluminação Pública do exercício de 2016 nos termos do artigo 149, inciso I, do Decreto 5172/1966- CTN c/c com artigo 375, parágrafo 2º do Decreto 10645/2008. Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru. Ratificados IPTU 2017 a 2021.

Processo Administrativo: 70445/2016Contribuinte: **EDER LUIS FRANCISCO**Assunto: Lançamento IPTU 2017 - ID: **5.1196.035**

Decisão: Constituído lançamento do IPTU no exercício de 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e Cancelada Contribuição de serviço de iluminação Pública do exercício de 2016 nos termos do artigo 149, inciso I, do Decreto 5172/1966- CTN c/c com artigo 375, parágrafo 2º do Decreto 10645/2008. Ratificado IPTU 2018 a 2021. As guias de recolhimentos encontram-se disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo: 8301/2016Contribuinte: **CATARINE MALHEIROS FERNANDES/ LEANDRO DOS SANTOS SILVA FERNANDES**Assunto: Lançamento IPTU 2017 - ID: **4.3188.036**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU no exercício de 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 8301/2016Contribuintes: **GUILHERME FELIPE DA SILVA**Assunto: Retificação IPTU 2017 - ID: **4.3188.013**

Retificação do IPTU no exercício de 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru. Ratificado IPTU 2018 a 2021.Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 74296/2015Contribuinte: **PAULO AUGUSTO DA SILVA/ MARCO ANTONIO NUNES RODRIGUES/MARIA LUCIA CORDEIRO RODRIGUES**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.1144.020**

Decisão: Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 74296/2015Contribuintes: **EDIVALDO FIDENCIO**Assunto: Retificação IPTU 2016 - ID: **4.1144.011**

Decisão:Retificação do IPTU nos exercícios de 2016, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru. Ratificados IPTU 2017 a 2021.

Processo Administrativo: 68061/2015Contribuinte: **JOSÉ HENRIQUE GARCIA**Assunto: Retificação IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.1214.006**

Decisão:Retificação do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, nos termos do Arts.48, Inciso III e 371, ambos da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645/2008-Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru. Ratificado IPTU 2018 a 2021.

Processo Administrativo: 45906/2015Contribuinte: **DANILO ROBERTO FLORIANO/EVELIN PRISCILA GOMES DA LUZ FLORIANO**Assunto: Lançamento IPTU 2017 - ID: **4.1304.044**

Decisão:Constituídos lançamentos do IPTU no exercício de 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 61776/2015Contribuinte: **GUILHERME DE OLIVEIRA ANASTÁCIO/ROGÉRIO ANASTÁCIO/ NAYALA CRISTINA FLORIANO.**Assunto: Lançamento IPTU 2016 E 2017 - ID: **4.3180.039**

Decisão:Constituídos lançamentos do IPTU nos exercícios de 2016 e 2017, Artigo 46, 47 inciso I e 371, da Nova Consolidação da Legislação Tributária do Município de Bauru, Decreto nº 10.645, de 10/04/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e artigo 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. As guias de recolhimento encontram-se disponíveis no site: www.bauru.sp.gov.br, com vencimento para 31/01/2022.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **HILARIO SALINA GUERRA e MARIA ELISA FURCIN SALINA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - ID: **10068033**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **APPARECIDA CREPALDI CONEGLIAN e MARCIA CATARINA DALCO**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - ID: **20014003**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **M.R.J ADMINISTRACAO DE BENS E CONSULTORIA LTDA.**Assunto: Lançamento do IPTU IPTU 2016 e 2017 - ID: **20207155**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **ESPOLIO DE CANDIDO PEREIRA DA SILVA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - ID: **23007004**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **AGENOR DOS SANTOS**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - ID: **30404001**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **CARLA DANIELA PADILHA GIACOVONI** e **SIMEI FERREIRA GIACOVONI**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 30556025**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **MARILZA APARECIDA BATISTEL.**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 30950024**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **RAZEC INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI** e **CALEB PATRICIO DE BARROS**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 30955037**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **CELMA REGINA ESTEVES MACIEL**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 30955038**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **ALEXANDRE CUNHA MOREIRA** e **JENNIFER YULE CAMINHA RETTI**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 30955041**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **MARCOS ANTONIO PEREIRA** e **SANDRA SOARES DE MELO PEREIRA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 31227003**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **RICHARD PRIETO FABRI**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 31313020**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 33229014**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **THAIS CAROLINE CRUZ**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 33244014**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **ESPOLIO DE GERALDO PEREIRA NUNES, JUSSARA SILVA, DAVI PEREIRA NUNES, MARIA APARECIDA PEREIRA NUNES MALVEZZI, ZIRLENE PEREIRA NUNES, ANDRE LUIZ MALVEZZI** e **VALDICE MATOS NUNES.**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 33480012**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **TREVO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 40236003**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **ESPOLIO DE SILVIO RODRIGUES LEITE** e **LUCIA HELENA LEITE MARQUES**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 40347010**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **ESPOLIO DE LUIS LAURINDO DA SILVA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 40528041**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **ESPOLIO DE ORMINDA ANTONIA CUSTODIO**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 40542007**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **ROBERTO LOPES DA SILVA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41109002**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **MARCEL BUZZOLINI DE SOUZA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41147010**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **EDILSON FERREIRA DOS SANTOS** e **ANGELITA PEREIRA MACIEL DOS SANTOS**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41218021**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **EDEMILSON SENA E SILVA** e **ANA CLAUDIA RODRIGUES SENA E SILVA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41221036**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessado: **SANDRA PEDRO PEREIRA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41246026**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **DANILO CAMARGO DOS SANTOS** e **VIVIANE ANDRADE DOS REIS**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 41246030**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU-COHAB, RAIMUNDA ALVES TEIXEIRA** e **ESPOLIO DE ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 41344011**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021Interessados: **EMERSON LEITE** e **ELIETE FRANCA DE CAMPOS**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41384009**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessados: **JULIO CESAR BURATTO, JADIR BURATTO, JANAINA BURATTO LAZZARI, JOSILMAR BURATTO, JOSELAINE BURATTO GOMES e JEFFERSON BURATTO**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 30772016**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessado: **ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41802016**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessado: **ADHEMAR DROMANI VICENTINI CIA LTDA**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41802028**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessado: **ELENICE DO NASCIMENTO GALLIS**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 41810008**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessado: **JOSE CARLOS DE CAMPOS**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 42195021**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 190563/2021

Interessados: **ELETICIA SANTOS SILVA e ESPOLIO DE LUIZ ANTONIO DE SOUZA**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 43157019**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 44988/2015 apenso ao 62851/2018

Interessados: **SELMA KEIKO UEHARA TOBARO, ERICA TIRMI TOBARO, EDUARDO HIDEKI TOBARO e CAROLINE NAEMI TOBARO**

Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 43517006**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 74375/2014

Interessado: **LUCAS POLLINI DE CAMARGO**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 30677014**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 63737/2015

Interessado: **LUIZ RICARDO FURTADO**

Assunto: Lançamento da CIP 2016 e IPTU 2016 a 2021 - **ID: 41328036**

Decisão: Efetuado o lançamento da Contribuição de Iluminação Pública –CIP 2016 e IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 48, inciso I, alínea G e 371, do Decreto 10.645/2008; artigo 6º da Lei nº 12.979/2015; Leis nº 5.075/2003, 5.326/2005, 6.485/2013, 7.152/2018 e 7.176/2018 e artigos 160 e 149, inciso VIII e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 62079/2014

Interessado: **RODRIGO JUNIOR DOMINGOS**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 - **ID: 40662041**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU do exercício de 2016, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 54048/2014

Interessados: **NOE RODRIGUES SILVA e CLEUSA FAGUNDES MELO SILVA**

Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017, retificado IPTU 2018 a 2021 e cancelamento da CIP 2021 - **ID: 50445035**.

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, retificado IPTU 2018 a 2021 e cancelamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; parágrafo único do art. 6º, Decreto nº 15.181/2020; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 54048/2014

Interessados: **ANDREIA RODRIGUES ABRUCCI, NOE RODRIGUES SILVA e CLEUSA FAGUNDES MELO SILVA**

Assunto: Retificação dos lançamentos do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 50445013**.

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 55203/2017

Interessados: **TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA e VALDINEI ANASTACIO FARIAS**

Assunto: Retificação do IPTU 2019 a 2021 - **ID: 43541037**.

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2019 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Lei nº 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 42199/2015

Interessados: **LEILA APARECIDA CRUZ SERRANO e ROBERVAL SERRANO**

Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 43469012**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 40515/2015

Interessado: **TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA**

Assunto: Retificação do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 43484013**

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 73391/2015

Interessado: **TOTAL IMÓVEIS EIRELI**

Assunto: Lançamento do IPTU 2017 - **ID: 3116027**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 15145/2015

Interessado: **GISELE DUARTE BAPTISTON**

Assunto: Retificação do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 50726017**

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 16843/2016

Interessados: **SAULO CANSALTER LOMBIZANI, JOSE RODRIGUES, GERVASIO RODRIGUES, ESPOLIO DE ODETE LUIZ DOS SANTOS RODRIGUES, NILCE CARDOSO RODRIGUES, ALCDES RODRIGUES, MARIA DE LOURDES RODRIGUES e CLAUDIA ANDREA DO NASCIMENTO RODRIGUES**

Assunto: Lançamento da CIP/IPTU 2016 e 2017 e retificado IPTU 2018 - **ID: 41039014**.

Decisão: Efetuado os lançamentos da CIP/IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 e retificado IPTU 2018, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; art. 6º, Decretos nº 12.979/2015 e 13.266/2016; Leis nº 5.075/2003, 5.326/2005, 6.485/2013, 7.022/2017, 7.152/2018 e 7.176/2018; e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 16843/2016

Interessado: **CLEUSA ALVES DOS SANTOS**

Assunto: Lançamento a CIP/IPTU 2017 - **ID: 41039034**.

Decisão: Efetuado o lançamento da CIP/IPTU dos exercício de 2017 e retificado IPTU 2018, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 Inciso I, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; art. 6º, Decreto nº 13.266/2016; Leis nº 5.075/2003, 5.326/2005, 6.485/2013, 7.152/2018 e 7.176/2018; e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 17799/2015

Interessado: **JIMIM PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 50035013**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 7460/2015 apenso ao 68337/2015.Interessado: **CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 33585001.**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 16402/2015Interessados: **TOPAZIO OPERAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA e MARCILIO PINOTTI DOS SANTOS**Assunto: Retificação do IPTU 2016 e 2017 - **ID: 43514021.**

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005 e 6.485/2013 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 73095/2018Interessados: **PAULO EDUARDO BARTALOTTI PIRES e GISELI ALVES SANTOS PIRES**Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2018 - **ID: 20994017.**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2018, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 73095/2018Interessados: **LINDOMAR OTAVIANO MACHADO e LUCIANE CURY PEREIRA MACHADO**Assunto: Lançamento das Diferenças do IPTU 2016 a 2018 - **ID: 20994017.**

Decisão: Efetuado o lançamento das diferenças apuradas no IPTU dos exercícios de 2016 a 2018, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso II e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 54048/2014Interessados: **ANDREIA RODRIGUES ABRUCCI, NOE RODRIGUES SILVA e CLEUSA FAGUNDES MELO DA SILVA**Assunto: Retificação do IPTU 2016 a 2021 - **ID: 50445013.**

Decisão: Efetuada a retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2016 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

Processo Administrativo: 54048/2014Interessados: **NOE RODRIGUES SILVA e CLEUSA FAGUNDES MELO DA SILVA**Assunto: Lançamento do IPTU 2016 e 2017 e retificação do IPTU 2018 a 2021 - **ID: 50445035.**

Decisão: Efetuado o lançamento do IPTU dos exercícios de 2016 e 2017 e retificação dos lançamentos do IPTU dos exercícios de 2018 a 2021, nos termos da legislação vigente, Artigos 46, 47 inciso I, 48 inciso III e 371, do Decreto 10.645/2008; Leis nº 5.326/2005, 6.485/2013 e 7.022/2017 e artigos 160 e 173, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Solicitada a apresentação de documentos para a atualização do cadastro de proprietário, caso o cadastro imobiliário esteja desatualizado.

NOTIFICAÇÃO 45/2021

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

09/12/2021	FPM	R\$ 3.819.983,30
10/12/2021	FPM	R\$ 3.469.473,33
10/12/2021	FUNDEB	R\$ 608.295,35
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 17.230,73
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 40.468,98
13/12/2021	BL. PISO SOCIAL BÁSICO	R\$ 17.230,73
13/12/2021	PISO SOCIAL ESPECIAL-MEDIA ALTA COMPL	R\$ 95.758,43
14/12/2021	ISS SIMPLES	R\$ 113.484,43
14/12/2021	ITR	R\$ 5.579,49
14/12/2021	IPI	R\$ 100.660,70
14/12/2021	FUNDEB	R\$ 2.289.075,85
16/12/2021	ISS SIMPLES	R\$ 228.382,09
16/12/2021	QUOTA QESE FEDERAL	R\$ 1.457.174,91
16/12/2021	I G D – BOLSA FAMÍLIA	R\$ 35.578,66
21/12/2021	PNATE ENSINO MÉDIO	R\$ 5.363,58
22/12/2021	E. PARL. RODRIGO AGOSTINHO - CARRO PASSEIO	R\$ 59.913,00
22/12/2021	E. PARL. RODRIGO AGOSTINHO - MICRO-ONIBUS	R\$ 385.421,00
22/12/2021	E. PARL. RODRIGO AGOSTINHO-EQUIPAMENTOS UBS	R\$ 4.646,00

DIRETORA: ROSSANA CLAUDIA I. DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: JUSCELINE CAMILA DA SILVA**

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
48045/2021	AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORT E EXPORT LTDA	11576	R\$ 713,90
20789/2011	AELESAB-PORGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	328	R\$ 950,00
20789/2011	AELESAB-PORGRAMAS DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	356	R\$ 5.669,00
29959/2021	AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	2282	R\$ 244,00
84032/2019	ALFER SERVICE EIRELI	834	R\$ 17.882,95
103948/2020	ANA CAROLINA TAMBASCHIA SAGRILLO	789	R\$ 41.363,80
79937/2021	ANA VALERIA TONELOTTO	33063	R\$ 313,75
19534/2019	BAURULAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA	1678	R\$ 6.366,60
89792/2020	BELARIS ALIMENTOS LTDA	31162	R\$ 8.292,20
137302/2019	BENICIO PNEUS EIRELI	1393	R\$ 870,60
106383/2020	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI ME	39	R\$ 14.066,20
123481/2019	BRINK E D+ COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI ME	40	R\$ 3.825,00
60276/2021	CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA	544280	R\$ 493,16
39000/2021	CARDOSO & CARDOSO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	5038	R\$ 3.517,52
30944/2021	CASA DO GAROTO	DEZEMBRO	R\$ 12.500,00
66474/2018	CASA OMNIGRAFICA DE MÁQUINAS LTDA	21487	R\$ 165,00
74060/2021	CATA PRETA COMÉRCIO DE GAS E ACESSÓRIOS LTDA	15721	R\$ 516,55
74060/2021	CATA PRETA COMÉRCIO DE GAS E ACESSÓRIOS LTDA	15776	R\$ 103,31
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2655222	R\$ 49,54
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675658	R\$ 49,54
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675609	R\$ 247,70
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675678	R\$ 148,62
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675613	R\$ 99,08
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675610	R\$ 99,08
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2635617	R\$ 101,99
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675660	R\$ 148,62
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675619	R\$ 99,08
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675606	R\$ 49,54
3205/2009	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	2675622	R\$ 49,54
144986/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	537006	R\$ 47.060,00
144986/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	537005	R\$ 30.135,00
23189/2021	CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI	132632	R\$ 17.698,88
117191/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	219645	R\$ 61,20
84713/2020	CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA	219481	R\$ 5.297,20
14782/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1520788	R\$ 10.204,83
14782/2021	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	1520786	R\$ 9.917,37
30944/2021	COMUNIDADE BOM PASTOR	DEZEMBRO	R\$ 34.337,50
130507/2020	CONQUISTA DIST DE MEDICAMENTOS E PROD HOSP EIRELI	13306	R\$ 5.844,00
64196/2021	CONTRATA COMÉRCIO DE PRDS EM GERAL LTDA	20945	R\$ 3.620,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1736	R\$ 239,20
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1737	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1738	R\$ 209,30
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1739	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1740	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1741	R\$ 299,00

70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1742	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1743	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1744	R\$ 538,20
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1745	R\$ 313,95
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1746	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1747	R\$ 598,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1748	R\$ 179,40
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1749	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1750	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1753	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1754	R\$ 598,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1755	R\$ 448,50
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1756	R\$ 508,30
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1757	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1758	R\$ 538,20
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1759	R\$ 448,50
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1760	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1761	R\$ 254,15
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1762	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1763	R\$ 418,60
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1765	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1766	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1767	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1769	R\$ 418,60
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1770	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1771	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1772	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1773	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1774	R\$ 448,50
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1775	R\$ 448,50
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1776	R\$ 448,50
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1777	R\$ 239,20
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1778	R\$ 418,60
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1779	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1780	R\$ 209,30
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1781	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1782	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1783	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1784	R\$ 478,40
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1785	R\$ 418,60
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1786	R\$ 418,60
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1787	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1788	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1789	R\$ 299,00

70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1790	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1791	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1792	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1793	R\$ 209,30
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1794	R\$ 328,90
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1795	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1796	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1797	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1798	R\$ 388,70
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1799	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1800	R\$ 269,10
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1801	R\$ 299,00
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1804	R\$ 358,80
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1806	R\$ 278,07
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1807	R\$ 442,52
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1808	R\$ 376,74
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1809	R\$ 376,74
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1810	R\$ 409,63
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1811	R\$ 245,18
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1812	R\$ 343,85
70596/2021	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	1 - 1813	R\$ 436,54
71731/2020	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	107513	R\$ 2.322,00
136821/2020	EDITOR DO BRASIL S/A	24879	R\$ 4.829,19
112757/2019	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2920	R\$ 54.302,80
106383/2020	EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA	2919	R\$ 31.871,28
106738/2021	ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIP E SERVIÇOS EIRELI	5338	R\$ 1.546,51
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	9481	R\$ 309,99
59264/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	9478	R\$ 3.000,50
97363/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E RURAL DE BAURU	9473	R\$ 12.586,00
140453/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9484	R\$ 285.413,83
114472/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9483	R\$ 46.897,04
106553/2021	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9474	R\$ 44.564,32
53493/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9469	R\$ 15.220,04
53272/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9485	R\$ 79.060,00
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9479	R\$ 49.280,00
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9476	R\$ 23.999,88
148990/2019	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9477	R\$ 46.232,16
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9482	R\$ 8.356,99
60053/2017	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9475	R\$ 15.967,83
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9472	R\$ 10.920,00

112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9470	R\$ 94.552,96
112283/2020	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB	9471	R\$ 4.584,70
106066/2019	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	1809	R\$ 104,49
106066/2019	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	1859	R\$ 40,86
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2150	R\$ 1.275,20
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2138	R\$ 66.206,43
103098/2019	ESN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUARARAPES LTDA EPP	2139	R\$ 14.421,02
151268/2020	ETL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	5717	R\$ 2.263,50
104507/2021	GALEGOS IMPORTADORA LTDA	162	R\$ 1.820,00
133121/2020	GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME	1927	R\$ 113,00
133121/2020	GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME	1960	R\$ 12,75
133124/2020	GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS EPP	10065	R\$ 6.592,25
162541/2019	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23109	R\$ 1.958,40
43142/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23110	R\$ 2.232,00
133122/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23106	R\$ 2.227,00
133122/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23107	R\$ 2.227,00
133122/2020	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23108	R\$ 1.485,00
57858/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23103	R\$ 72.000,00
57858/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23102	R\$ 36.000,00
57858/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23101	R\$ 5.400,00
57858/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23100	R\$ 1.800,00
57867/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23104	R\$ 4.875,00
57867/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23105	R\$ 19.500,00
57867/2021	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	23111	R\$ 975,00
6593/2021	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	14176	R\$ 6.930,00
6593/2021	ITATUBOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI	14178	R\$ 6.930,00
80907/2021	JÉSSICA LEMES BRITO ARAUJO	848	R\$ 11.120,00
48045/2021	LOGGEN PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	2405	R\$ 3.274,20
134861/2021	MANZATOS FARMA EIRELI	12596	R\$ 20,00
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2040	R\$ 3.407,35
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2042	R\$ 813,84
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2041	R\$ 1.747,96
39000/2021	MATRIZ ALIMENTOS EIRELI	2043	R\$ 10.668,97
141388/2020	MAXIMA DENTAL IMPORT, EXPORT COM PROD ODONTOL EIRELI	3430	R\$ 118,40
72038/2021	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	6202	R\$ 4.334,88
116341/2021	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	459516	R\$ 126.110,00
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14235	R\$ 23.882,90
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14236	R\$ 12.558,00
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14238	R\$ 33.840,20
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14237	R\$ 22.073,82
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14239	R\$ 1.080,10
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14240	R\$ 656,25
38985/2021	MM BRASIL ALIMENTOS LTDA	14241	R\$ 336,00
7193/2017	NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA	8676	R\$ 54.987,00
72731/2021	NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	493922	R\$ 355,50
90352/2021	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	441596	R\$ 2.548,80
90355/2021	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	442949	R\$ 868,80
130507/2020	PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11096	R\$ 13.023,36
74740/2020	PORTAL LTDA	135491	R\$ 3.673,25
71908/2020	PORTAL LTDA	135486	R\$ 27.064,20
23192/2021	PORTAL LTDA	135525	R\$ 4.139,31
23192/2021	PORTAL LTDA	135478	R\$ 31.854,69
71908/2020	PORTAL LTDA	135770	R\$ 36,09
65996/2018	POTENCIAL ELÉTRICO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI	97	R\$ 87.515,30

144781/2020	RENATO GOMES MORENO ME	9750	R\$ 561,58
123481/2020	SALAMANCA MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESPECIAIS EIRELI	1295	R\$ 1.092,45
34343/2018	SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRON.	10745	R\$ 44.175,00
583/2021	SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	1466	R\$ 2.200,00
56669/2019	SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE.LTDA	2320	R\$ 237.000,00
23192/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185493	R\$ 4.565,80
33442/2021	SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	185532	R\$ 8.855,00
13989/2021	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	23052	R\$ 4.425,00
13989/2021	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI	23051	R\$ 2.950,00
13989/2021	SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - EPP	21904	R\$ 118,00
133124/2020	SUPREME COMERCIAL EIRELI	957	R\$ 3.185,00
74409/2021	T.C.M. COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	41089	R\$ 2.361,60
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1531	R\$ 6.285,48
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1535	R\$ 7.403,82
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1538	R\$ 7.414,18
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1542	R\$ 7.429,71
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1551	R\$ 11.442,28
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1556	R\$ 11.390,50
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1561	R\$ 7.507,38
101721/2021	THIAGO CERIGATTO EMPREENDIMENTOS	1558	R\$ 7.419,36
4177/2021	TIM S/A	4617867866	R\$ 84.899,28
86281/2019	TRANSURB	94-233	R\$ 3.095,40
44228/2018	TRANSURB	4414	R\$ 11.751,60
134865/2021	UNIAO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	566267	R\$ 81.250,00
144986/2020	UNIPETRO MARILIA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	43327	R\$ 72.102,00
49867/2017	VERA LUCIA SERRAN CUNHA	2021/21	R\$ 600,00
122132/2021	ZARA SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	16	R\$ 39.420,00
76431/2020	ZEUS COMERCIAL EIRELI	8080	R\$ 5.448,00
137302/2019	ZEUS COMERCIAL EIRELI	8079	R\$ 1.584,00

EVERTON DE ARAUJO BASÍLIO
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Levi Momesso
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição, acesse: https://www2.bauru.sp.gov.br/sist_documentos/cadastrars.aspx?a=224 e preencha o formulário conforme indicado. Caso não tenha acesso à internet, procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.
*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.
“Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)” (**Art. Alterado pela Lei nº 4714/01**).
*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.
*As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil (**parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00**).
*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.
*O canteiro inadequado, assim como a inexistência de área mínima permeável na base do tronco, danifica a árvore e pode causar a interrupção no transporte da seiva e permitir a infecção por fungos e bactérias, devido a lesões no lenho (**inciso I e art. 30 da Lei 4368**). Passível de multa conforme **art. 42, inciso II da Lei 4368/99**.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES

Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

“Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;

- II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
 III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
 IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
 V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
 VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore.”

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
 Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros hispida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (*Byrsonima intermedia*); astrapêia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevilha anã (*Grevillea banksii*), cambui (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orellana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspira (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pausanto (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ouratea spectabilis*), Romã (*Punica granatum*), Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*, *S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:

Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp.*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora*; *Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platyodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphandra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenantha pavonina*), pequi (*Caryocar brasiliense*), aroeira pimenteira (*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela (*Michelia champaca*), amendoimzeiro (*Platyodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiiferum*), lfantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli*), dedaleiro (*Lafoensia pacari*), tamanqueira (*Pera glabrata*), mirindiba rosa (*Lafoensia gloytocarpa*), melaleuca (*Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (*Erythrina verna*), *Quereuária* (*Koeleruteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica*), Albizia (*Albizia lebeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa*), Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos*), Oliveira (*olea europaea*), Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea*), Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

PORTARIA Nº 129/2021

LEVI MOMESSO, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições Legais RESOLVE: Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 de 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionados para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência aferida no momento da utilização dos servidores ocupantes do cargo de Motorista.

Marcio Henrique Merschmann Fabis, matrícula 32.505

Alef Albert da Silva Botelho, matrícula 34.088

Alexandre Peixoto de Oliveira – matrícula 33.053

Bauru, 27 de dezembro de 2021.

LEVI MOMESSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Secretaria de Planejamento

Nilson Ghirardello

Secretário

EDITAL

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

AUTO DE INFRAÇÃO - RESOLUÇÃO 09/2021

Arqtº Nilson Ghirardello, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A- Que o estabelecimento **IVANKIO E BAUERNEBL RESTAURANTE LTDA**, - CNPJ: 33.599.592/0001-69, que desenvolve a atividade de “RESTAURANTE E SIMILARES, CASA DE FESTA E EVENTOS”, situado à Av. Odilon Braga nº 1-30, Bairro: Vila Aviação, Bauru - SP irregularmente, **visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1.929/1975, Decreto 10.645/2008, Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), Decreto 11.696/2011, Decreto 11.784/2012 (Licença/Alvará de funcionamento);**

B- Que o estabelecimento vem exercendo atividade comercial com licenciamento dos bombeiros cassado referente ao CLCB 530196 foi notificado sob Ofício nº 211/2021 em 03/07/2021 para apresentar a licença de funcionamento e após a notificação e constatação da prática da atividade sem Alvará de funcionamento, nas dependências do estabelecimento, não apresentou o licenciamento;

C- Que o Alvará de funcionamento SPM 1930156195 com validade até 16/12/2021 foi cassado pelo bombeiro e não se encontra válido, onde foi concedido o prazo até 13/07/2021, conforme Ofício 211/2021, para apresentar a licença de funcionamento o que não ocorreu até a presente data;

D- Que o estabelecimento mesmo após ciência dada através do ofício nº 211/2021, recebido em 03/07/2021, de que **deveria apresentar Alvará de funcionamento até 13/07/2021 sob pena de INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO**, não acatou a determinação do Município;

Determino a **INTERDIÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO**, sito à Av. Odilon Braga nº 1-30, Bairro: Vila Aviação, Bauru - SP, dando ciência ao responsável que, **havendo descumprimento do presente Auto de Infração/ Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis. Cumpra-se.**

AUTO DE INFRAÇÃO - RESOLUÇÃO 10/2021

Arqtº Nilson Ghirardello, Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

A- Que o estabelecimento **CAIO CEZAR FIRBIDA MARTINS**, - CNPJ: 13.110.458/0001-45, que desenvolve a atividade de “RESTAURANTE E SIMILARES, SEM ENTRETENIMENTO”, situado à Av. Odilon Braga nº 1-46, Bairro: Vila Aviação, Bauru - SP irregularmente, **visto não preencher os requisitos legais para funcionamento especialmente os constantes na Lei 1.929/1975, Decreto 10.645/2008, Lei 2.339/1982 (Lei zoneamento), Decreto 11.696/2011, Decreto 11.784/2012 (Licença/ Alvará de funcionamento);**

B- Que o estabelecimento vem exercendo atividade comercial sem o devido licenciamento, onde a empresa foi notificado sob Ofício de Aviso Prévio de Interdição nº 35/2020 em 15/12/2020 para apresentar a licença de funcionamento e após a notificação e constatação da prática da atividade sem Alvará de funcionamento, nas dependências do estabelecimento, não apresentou o licenciamento;

C- Que o protocolo de pedido do Alvará de funcionamento SPP 2030431240 não foi dado continuidade e não apresentou a licença de funcionamento até a presente data;

D- Que o estabelecimento solicitou prazo de 30 dias para apresentar a licença conforme pedido em folha 19 à 22 do processo administrativo nº 8232/2020 que venceu em 17/01/2021 e o mesmo não acatou a determinação do Município no Ofício 35/2020;

Determino a **INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO**, sito à Av. Odilon Braga nº 01-46, Bairro: Vila Aviação, Bauru - SP, dando ciência ao responsável que, **havendo descumprimento do presente Auto de Infração/ Resolução, serão adotadas sanções administrativas e judiciais cabíveis. Cumpra-se.**

Secretaria de Saúde

Orlando Costa Dias

Secretário

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECÃO DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 18/12/2021 a 27/12/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
122382/2021	BASTAZINE & OLIVEIRA LTDA. ME
124335/2020	TECHSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA.
134312/2021	ERA DROGARIA LTDA. ME
153563/2021	DENTAL BRASIL PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI
132605/2021	FARMAMULTIPLA COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
84338/2021	RAIA DROGASIL S/A
21510/2021	DROGARIA FLOR DO AMOR BAURU LTDA.
171567/2021	CERASMEL RELUMAY BENEFICIAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS LTDA.
32771/2020	DAIANE MUNHOZ TRAVAIN
120233/2020	DAIANE MUNHOZ TRAVAIN
120172/2020	DAIANE MUNHOZ TRAVAIN
66688/2020	DAIANE MUNHOZ TRAVAIN
122499/2021	BRUMAX – SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
194066/2021	TERESA APARECIDA RUSSO	14286/C-1
194073/2021	DROGARIA VILA SOUTO EIRELI	14635/C-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
180014/2021	S.E. COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI	14630/C-1
180005/2021	S.E. COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BAURU EIRELI	14461/C-1
181517/2021	SUZAN FIALHO NUNES ME	14460/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
112514/2021	HERMINIA LINA SATURNINO ME	0339/F-1
126502/2021	EVERTON ROGERIO CUSTODIO LEANÇA	0340/F-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		
PROCESSO	INTERESSADO	REQUERENTE
188577/2021	E-BEXFLASH TRANSPORTE DE CARGAS EXPRESSAS EIRELI	RONALD LUIS DOS SANTOS JUNIOR
	CPF	446.955.468-50
	CRF/SP	98771

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:		
PROCESSO	INTERESSADO	
36685/2007	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA. LTDA. - ME	

REQUERENTE	GRAZIELE MACHADO CORREA
CPF	391.714.318-61
CRF/SP	97208

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	36685/2007
INTERESSADO	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA. LTDA. - ME
REQUERENTE	MIRIAN POIT MACIEL GEROLDI
CPF	158.181.778-90
CRF/SP	15501

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:	
PROCESSO	36685/2007
INTERESSADO	EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA. LTDA. - ME
ATIVIDADE	COM. VAREJISTA DE PROD. FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO (DE)	RUA JÚLIO PRESTES, Nº 158 SALA 1 CENTRO
ENDEREÇO (PARA)	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEREDO, Nº 13-25, LOJA 1 DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI

AUTORIZAÇÃO VS 22/2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, MÁRIO RAMOS DE PAULA E SILVA, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO FOI AUTORIZADO A FAZER ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS PARA REGISTRO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, E ENTORPECENTES DA PORTARIA SVS/MS 344/98, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO.	
CADASTRO	VS 22/2021
PROCESSO	187944/2021
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA CATEDRAL LTDA.
ENDEREÇO	RUA BATISTA DE CARVALHO, Nº 3-6
CNPJ	69.043.503/0009-06
RESP. TÉCNICO	MARIA APARECIDA STRANO DOMINGUES
CPF	136.302.898-78
CRF/SP	18318

CADASTRO VS 13/2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA, LUIZ RICARDO PAES DE BARROS CORTEZ, COMUNICA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO ESTÁ CADASTRADO/AUTORIZADO A ADQUIRIR E DISPENSAR O MEDICAMENTO DE USO SISTÊMICO DA LISTA C 2 (RETINÓIDE) DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/98:	
CADASTRO	VS 13/2021
PROCESSO	187944/2021
RAZÃO SOCIAL	DROGARIA CATEDRAL LTDA.
ENDEREÇO	RUA BATISTA DE CARVALHO, Nº 3-6
CNPJ	69.043.503/0009-06
RESP. TÉCNICO	MARIA APARECIDA STRANO DOMINGUES
CPF	136.302.898-78
CRF/SP	18318

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE CONTROLE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE: 22-12-2021 A 27-12-2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
176151/2021	KETLIN CRISTINA DOS SANTOS SILVA 35855597865
182813/2021	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU - LTDA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
194196/2021	ART PÃES PADARIA E CONFEITARIA LTDA	16968/F-1
194216/2021	ART PÃES PADARIA E CONFEITARIA LTDA	16707/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
187732/2021	EVERSON DA SILVA ALVAREZ 21563350874	16873/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
182813/2021	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA DE BAURU - LTDA	16680/F-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
171770/2019	RENATO AUGUSTO AZZI FERNANDES – ME	000310/F-1
171757/2019	RENATO AUGUSTO AZZI FERNANDES – ME	000311/F-1
141364/2021	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	08884/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
171770/2019	RENATO AUGUSTO AZZI FERNANDES - ME	000310/F-1
171757/2019	RENATO AUGUSTO AZZI FERNANDES - ME	000311/F-1
159343/2021	SUPERBOM SUPERMERCADOS LTDA	08948/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
141364/2021	JAD ZOGHEIB E CIA LTDA	08884/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
194216/2021	ART PÃES PADARIA E CONFEITARIA LTDA	08811/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
194216/2021	ART PÃES PADARIA E CONFEITARIA LTDA	3255/C-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL – SEÇÃO DE AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :
Deferido(s) em 17/12/2021

Nº DE CADASTRO: 0356
PROTOCOLO: 164659/2021
DATA DO PROTOCOLO: 03/11/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 17/12/2021
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DAS APÓSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ: 61.015.087/0008-31
LOGRADOURO: RUA IRMÃ ARMINDA Nº 10-50
BAIRRO: JARDIM BRASIL
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCESSO	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
146159/2021	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA	16852/E-1

ERRATA:

PUBLICADO EM D. O. M. EM 18/12/2021

ONDE SE LÊ:

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :

Deferido(s) de 22/11/2021 a 07/12/2021

(…)

Nº DE CADASTRO: 0090
PROTOCOLO: 1590003/2021
DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 06/12/2021
RAZÃO SOCIAL: POSTO PAINEIRAS DE BAURU LTDA
CNPJ: 03.278.451/0001-83
LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 24-20
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
(…)
Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

LEIA-SE:

A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BAURU DEFERIU A(S) SEGUINTE(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE USO DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA – SAC :

Deferido(s) de 22/11/2021 a 07/12/2021

(…)

Nº DE CADASTRO: 0090
 PROTOCOLO: 159003/2021
 DATA DO PROTOCOLO: 20/10/2021 DATA DO DEFERIMENTO: 06/12/2021
 RAZÃO SOCIAL: POSTO PAINEIRAS DE BAURU LTDA
 CNPJ: 03.278.451/0001-83
 LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 24-20
 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA
 CNAE: 3600-6/01 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
 (...)

Responsável(is) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da autorização emitida por esta Divisão de Vigilância Ambiental

ONDE SE LÊ:

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	144365/2021
RAZÃO SOCIAL	COMUNIDADE CRISTÃ VIDA E PAZ
CNPJ	07.482.347/0001-67
INTERESSADO	RENATO DA SILVA CAPUTO
CPF	141.257.478-14
CRQ	04270022

LEIA-SE:

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	186083/2021
RAZÃO SOCIAL	COMUNIDADE CRISTÃ VIDA E PAZ
CNPJ	07.482.347/0001-67
INTERESSADO	RENATO DA SILVA CAPUTO
CPF	141.257.478-14
CRQ	04270022

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
159219/2021	MARISE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
159641/2021	IVONETE MARTINS DOS ANJOS
159470/2021	AMANDA CAROLINA BENEDITO
142847/2021	RAFAEL MACHADO MARTINS
143676/2021	SAMARA BARBOZA PIRES SOUZA
152807/2021	MARCOS VERISSIMO LEITE
143432/2021	SAMARA BARBOZA PIRES SOUZA
162551/2021	ALCELI APARECIDA BERTOCHI MARCELINO
143372/2021	ROSELI BARBOSA
143932/2021	EMILY GABRIELLY RIBEIRO MACHADO
162569/2021	FABIO FERREIRA DA SILVA
139030/2021	DEYVED DANTAS CANUTO
135546/2021	LUIS HENRIQUE LOPES BARBOSA

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
188514/2021	FRANCIELE CAROLINE CONSTANCIO	17688/F-1
175160/2021	CLAUDIO FLAVIO TAVARES	17624/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
17660/2021	IRENE DOS ANJOS	6095/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
143398/2021	HELIO TADAAKI HAMADA	05921/F-1
143647/2021	NEUSILIA MONTEIRO	05917/F-1
153919/2021	PAULO HENRIQUE GOULART	05883/F-1
162653/2021	LEIDY LAUDELINO RODRIGUES	05274/F-1
155726/2021	WALKIRIA FERRAZ RANIERI	05876/F-1
159655/2021	DEUSCLEIDE GONÇALVES RODRIGUES	05881/F-1
146525/2021	PATRICIA MORAES DE OLIVEIRA	05877/F-1
159171/2021	ITALO SANTOS OLIVEIRA	05920/F-1
141615/2021	ANTONIO DONIZETE LIMA DE ALENCAR	05910/F-1
146102/2021	DOMINGOS FERNANDO CARAÇA	05918/F-1
146098/221	DOMINGOS FERNANDO CARAÇA	05919/F-1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 21/12/2021 a 27/12/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:	
PROCESSO	INTERESSADO
136106/2021	CARDIO CLINICA TERRA LTDA
022756/2006	LILIAN YUMI UMETSU
120278/2021	JAIR ANTONIO RODRIGUES JUNIOR
43889/2021	CLINICA MEDICA ALMEIDA LIMA EIRELI
115365/2021	GONÇALVES E FONTES CASA DE REPOUSO LTDA
122583/2021	ALINE DE FREITAS OLIVEIRA
97008/2021	FERNANDA APARECIDA ALVES
26966/2020	RODRIGO SOARES DE ALMEIDA CABELEIREIRO
158157/2019	WILLIAN ROCHA LOMBA
152789/2019	RICARDO CORREA DA COSTA DIAS
143255/2021	PMB- CEREST
142679/2020	DINIZ CLINICA MEDICA EIRELLI EPP
168063/2019	EIKO TOKUNO IKEDA
18143/2019	LUIS GUSTAVO DUCATI
178615/2021	NUNES E CORDEIRO MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA
136515/2019	LUCINERI MARIA BICARATO TURRA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
194496/2021	LAR RECANTO PARAISO	14438/C-1
194564/2021	LAR RECANTO PARAISO CLINICA GERIATRICA LTDA	14437/C-1
194601/2021	LARA E CIA CASA DE REPOUSO	14439/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
162584/2021	PATRICIA RAFAELA RIBEIRO DE ARAUJO 05839546933	7344/F-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:			
PROCESSO	INTERESSADO	DIAS	Nº./SÉRIE
188197/2021	B.C DA ROCHA PINKE	60	15062/C-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
124631/2021	PATRICIA RAFAELA RIBEIRO DE ARAUJO	7367/F-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
186222/2021	THIAGO SOUZA SANR ANA RODRIGUES	13800/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:		
PROCESSO	INTERESSADO	Nº./SÉRIE
137600/2021	RENAN DA SILVA CAPRINI	0293/F-1

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	
PROCESSO	INTERESSADO
74616/2020	C F BIRELLO & E C F OMENA LTDA
NOME (DE)	C F BIRELLO ME
NOME (PARA)	C F BIRELLO ME

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
74616/2020	C F BIRELLO ME
REQUERENTE	ELISANDRA CAROLINE FERNANDES OMENA
CPF	314.913.558-32
COREN/SP	473.990

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:	
PROCESSO	INTERESSADO
74616/2020	C F BIRELLO ME
REQUERENTE	CRISTIANE FERNANDES BIRELLO
CPF	342.894.138-11
CREFITO/SP	178.206F

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOOSE**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
90145/21	ARIANE ARRUDA MOURA
90162/21	ARIANE ARRUDA MOURA

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
90145/21	ARIANE ARRUDA MOURA	-----	10524/F-1
90162/21	ARIANE ARRUDA MOURA	-----	10523/F-1

RECURSO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DEFERIDO PARCIALMENTE:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
142314/21	JOSÉ APARECISO FERREIRA	40	5743/F-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
160547/21	TAVARES DE ALMEIDA PARTICIPAÇÕES S/A LTDA	5463/F-1

EXTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.121/20 - PROCESSO Nº 19.682/16 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - LOCADORA: MILÊNIO LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA - EPP - OBJETO: Em razão da necessidade de permanência no imóvel situado na Rodovia Marechal Rondon, KM 300, nesta Cidade de Bauru/SP, objeto de registro junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Bauru sob o número de matrícula 4.304, a fim de abrigar o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 19.682/16, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "3.1. O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993." 2. Resolvem, ainda, alterar a Cláusula Quarta, a fim de reajustar o valor mensal fixado para o aluguel, aplicando o índice de variação do IPCA/IBGE definido no item 7.1 do contrato original, razão pela qual o item 4.1 passa a ter a seguinte redação: "4.1. O aluguel mensal convencionado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), comprometendo-se o LOCATÁRIO a pagar pontualmente e no vencimento, qual seja, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por meio de crédito em conta corrente previamente definida pelo LOCADOR." 3. Considerando a prorrogação contratual, discriminada na Cláusula 1 e o reajuste do valor mensal definido na Cláusula 2 do presente Aditivo, será acrescido ao valor total do contrato R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), passando de R\$ 186.066,00 (cento e oitenta e seis mil e sessenta e seis reais), para R\$ 666.066,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais) e o valor total do contrato, razão pela qual o item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato original passa a ter a seguinte redação: "15.1. O presente contrato, para todos os efeitos legais, terá um valor total de R\$ 666.066,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais) que será suportado pelo orçamento vigente." 4. Visando o acompanhamento adequado da execução contratual, conforme indicação encartada às fls. 607/608 dos autos do PA nº 19.682/16, as partes resolvem alterar o item 18.1 da Cláusula Décima Oitava do contrato original, em razão da necessidade de alteração dos Gestores inicialmente designados, razão pela qual passa a ter a seguinte redação: "18.1. Ficam designados os servidores Sr. DÉCIO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 30.528 e Sr. RONALDO PEREIRA, matrícula nº 28.357, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor Titular e Substituto do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente Termo contratual." - **ASSINATURA:** 16/12/21, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.035/20 - PROCESSO Nº 43.355/20 - LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BAURU - LOCADORAS: J2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E C2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - OBJETO: Conforme documentação encartada às fls. 573/623 dos autos do Processo Administrativo nº 43.355/20, em razão de cisão da empresa JCA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, as partes resolvem alterar o contrato original, para fazer constar as atuais proprietárias dos imóveis, passando o preâmbulo do contrato original a seguinte redação: "Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, com sede na Praça das Cerejeiras, nº 1-59, com CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, adiante designado simplesmente "**LOCATÁRIO**", neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO**, nos termos dos Decretos Municipais nº 4.705, de 23 de maio de 1.986 e nº 6.618, de 27 de maio de 1.993, ambos alterados pelo Decreto nº 7.306, de 11 de maio de 1.995, e de outro lado, **J2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.829.961/0001-28, com sede à Via Puccini, nº 1-50, Residencial Tivoli, CEP: 17.053-095, nesta cidade de Bauru/SP e **C2 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.830.148/0001-30, com sede à Rua Professor Wilson Monteiro Bonato, nº 2-35, Jardim Estoril IV, CEP: 17.016-240, neste ato representadas pela **IMOBILIÁRIA RP IMÓVEIS COMERCIAIS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.025.941/0001-76, com sede à Rua Gerson França, nº 4-68, Sala 23, nesta cidade de Bauru/SP, por seu representante legal, Sr. **RILSON PEDROSO**, Brasileiro, Corretor de Imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 41.776.685-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 331.898.688-75, inscrito no CRECISP sob o nº 163.828, ajustam o presente contrato de locação, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, e de acordo com o Processo Administrativo nº 43.355/20, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com o laudo de vistoria e avaliação do imóvel mediante as seguintes cláusulas: ". - **ASSINATURA:** 16/11/21.

**Seção III
Editais****CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS****ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMUPI) – GESTÃO 2021 / 2023.**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, com início às 14h35, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, foi realizada a Oitava reunião ordinária do presente colegiado, cuja lista de participantes se encontra anexa a presente ata. Iniciando a reunião, a Sra. Presidente Dalva Maria da Silva deu boas vindas a todos, agradecendo a presença, bem como pela oportunidade de conhecer a maioria dos Conselheiros pessoalmente. **EXPEDIENTE: A) Aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária** - a deliberação se deu por meio de cédulas e foi aprovada pela maioria dos presentes, sendo feitas ressalvas sugeridas pelas conselheiras Maria Elizete Barro e Sra. Ana Angélica Genaro, as quais serão realizadas e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (DOM). **B) Ofícios Recebidos** – Ofício GS nº 517/2021, de 22 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), solicitando indicação de representantes para compor o Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Violências Domésticas para o Biênio 2021 a 2023; Ofício nº 550/2021 – GS de 08 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal do Bem Estar Social (SEBES), solicitando representantes para participar do Pleito Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos. **C) Ofícios Enviados:** Ofício nº 026/2021, de 18 de outubro de 2021, ao Conselho Estadual do Idoso, em resposta ao Ofício Circular 29/2021 de 08/10/2021; Ofício nº 027/2021, de 18 de outubro de 2021, encaminhado a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), solicitando material de expediente para uso deste Conselho; Ofício nº 028/2021, de 28 de outubro de 2021, encaminhado a Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), solicitando publicação da Resolução de nº 024/2021 e seus anexos a qual reformula e dispõe sobre os critérios Municipais para a Inscrição das Entidades Governamentais e não Governamentais, bem como serviços, Programas e Projetos de atendimento à Pessoa Idosa; **D) E-mail's Recebidos: 1)** Da Vila Vicentina, solicitação de envio de documentos para renovação de Inscrição, sendo prontamente enviado; **2)** Da Assessoria Técnica aos Conselhos Municipais de Direitos/SEBES: Convite para o "XV Fórum sobre o Centro Dia: desafios e Propostas", a ser realizado em 04/11/2021 às 9h; **3)** Da Secretaria do Bem Estar Social, Programa Capacita e Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres: Convite para a "Live Outubro Rosa e Você, que ocorrerá em 21/10/2021 com depoimentos/palestras de colaboradoras da "Amigas do Peito"; **4)** Da Associação Beneficente Cristã (ABC): solicitação de relação de documentação para renovação de inscrição, já enviada prontamente; **5)** Do Sr. Gilson Lopes do C.P.A.: encaminhamento do laudo de Vistoria no Fundo Social de Solidariedade, para conhecimento; **6)** Da Acaê Alfa e Beta: solicitação de relação de documentos para inscrição, prontamente enviado; **7)** Da Casa do Garoto: solicitação de relação de documentos para inscrição, prontamente enviado; **8)** Do Sr. Vitor Ribeiro: solicitação orientação para os pais octogenários em relação a débitos de IPTU junto a Prefeitura Municipal de Bauru, o qual foi enviado ao CREAMS e a Conselheira Sra. Livette de Carvalho Nunes, representante da OAB, para conhecimento e devidas providências; **8)** Da APAMPESP: comunicando a saída do seu membro suplente e a manifestação de não mais participar desse Conselho; **9)** Da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social (DRADS/Bauru): Nota Pública de Repúdio do Conselho Estadual do Idoso (CEI/SP), referente ao pagamento no valor de meia entrada concedido a pessoa idosa / Projeto de Lei Estadual nº 300 de 29/04/2021; **10)** Da Sra. Ana Otrinte, estagiária de jornalismo na Prefeitura Municipal de Bauru: atualização da atual presidente do COMUPI; **11)** Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos (SCFV), executado pela Creche Achilles dos Reis de Tibiriça: solicitação de relação de documentação para inscrição junto a esse Conselho, prontamente enviado; **F) E-mail's Enviados: 1)** Para a Coordenação dos Fundos Municipais de Direitos / SEBES: solicitação de extrato do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMPI), no período anterior a 20/12/2019, para verificação do repasse junto a AMBEV, solicitação prontamente atendido; **2)** A Sra. Livette Nunes, Conselheira, representante da OAB: encaminhamento do email recebido por esse Conselho, do Sr. Vitor Ribeiro, para as orientações jurídicas necessárias, tendo a mesma respondido prontamente ao solicitado; sendo que o mesmo respondeu que já havia solucionado a questão; **3)** A Assessoria Técnica aos Conselhos de Direito / SEBES: solicitando a publicação da Resolução 024/2021 e anexos no Diário Oficial do Município (DOM); **4)** Para a Divisão de Planejamento e Vigilância Sócioassistencial (DSS)/SEBES, com cópia para a Assessoria Técnica aos Conselhos de Direito; informando a data e horário da reunião da Comissão do Edital de Chamamento Público, a ser realizada na data de 8 de novembro, às 14h, na Casa dos Conselhos, ressaltando que a presente reunião foi solicitada pela Sra. Ana Camargo, Diretora de Divisão da DSS/SEBES; **4)** A Assessoria Técnica aos Conselhos de Direitos / SEBES: Encaminhamento da Convocação e Pauta da 8ª reunião ordinária para publicação no Diário Oficial do Município (DOM); **5)** A Assessoria Técnica aos Conselhos de Direito / SEBES: Encaminhamento da ata da 2ª Reunião Extraordinária e da 6ª Reunião Ordinária, para publicação no Diário Oficial do Município (DOM); **7)** A Assessoria Técnica aos Conselhos de Direito / SEBES: orientação quanto a substituição de representação da APAMPESP, no COMUPI, por outra Organização da Sociedade Civil (OSC). Findada as questões relevantes do expediente foi passado para a deliberação da **Ordem do Dia: 1º) Projeto Vida Longa/Serviço de Acolhimento Institucional em República para Idosos:** Foi passado o uso da palavra a Sra. Ana Camargo, Diretora de Divisão de Planejamento e Vigilância Sócioassistencial da (SEBES), onde explicou a respeito do Projeto Vida Longa, o qual é executado em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de Termo de Convênio, tendo como objeto a construção de 22 (vinte e duas) unidades habitacionais destinadas a população idosa em situação de violação de direitos, enfatizando que junto as unidades habitacionais, é ofertado pelo município o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade República, onde na 1ª Reunião Extraordinária desse Conselho, ocorrida em 25/08/2021, foi solicitado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES), a possibilidade de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMPI). Diante do exposto, a Sra. Ana Camargo, informou ao pleito que a construção das unidades habitacionais será concluída apenas no ano de 2022 e não mais no corrente ano como previsto. Informou a devolutiva da Secretaria de Negócios Jurídicos (SNJ) / Prefeitura Municipal de Bauru, diante da solicitação de repasse de recursos realizada pela SEBES ao COMUPI, onde tendo como base a Lei de Criação do FUMPI, o parecer jurídico foi pela inviabilidade do repasse de recursos, mesmo que por tempo determinado, por se tratar de Serviço de Ação Continuada, **informando que os recursos para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos na modalidade República, será repassado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no exercício 2022, através do Chamamento Público para composição da Rede SUAS/2022; 2º) Edital de Chamamento Público:** Tendo o uso da palavra a Sra. Ana Camargo, se pronunciou que esteve reunida com a Comissão de Elaboração do Edital de

Chamamento Público, juntamente com a Sra. Maria Cristina Rossi, da Assessoria Técnica aos Conselhos de Direitos, com o objetivo de esclarecer alguns pontos do documento supra citado, tais como: redação, estrutura dos itens que compõem o documento, na documentação solicitada e no que se refere a valor de referência das propostas que serão encaminhadas para seleção. Ficando pactuado que após a análise do Órgão Gestor o edital será encaminhado à Secretaria de Negócios Jurídicos (SNJ)/Prefeitura Municipal de Bauru para análise e demais providências no que se refere a abertura do certame. Informou que o pleno será informado das alterações realizada pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal. O Conselheiro, Sr. Luiz Gustavo Baldon pediu o uso da palavra, para esclarecer a respeito do Alvará de Funcionamento Sanitário expedido pela Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária, enfatizando o Protocolo pactuado entre COMUPI / Vigilância Sanitária, para que desta forma se possa haver a formalização das requerentes, uma vez que, os dois órgãos pedem a documentação de forma concomitante, dificultando a regulação das Instituições de Longa Permanência. A Conselheira, Sra. Conselheira Ana Angélica Genaro, pediu o uso da palavra e perguntou sobre a data da liberação do Edital, se vai ocorrer esse ano de 2021 ou não, onde foi respondido que provavelmente sim, ficando na dependência da devolução do mesmo do Setor Jurídico. A Sra. Ana Camargo salientou a importância do Banco de Projeto junto ao COMUPI para captação e repasse de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Instituições de Longa Permanência (ILPI's), mesmo não havendo saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMPI), pois as mesmas poderão realizar captação de recursos por meio de Editais de Fomento, sendo condição para tanto a aprovação de forma antecipada nesse colegiado; 3) **Informes Referente a Destinação realizada ao FUMPI – AMBEV:** A Sra. Presidente comunicou ao pleno que solicitou extrato anterior a doação realizada pela empresa AMBEV em 29/12/2019, para verificar o saldo do FUMPI, sendo este a época de R\$ 174.157,94 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). Pontuou que quando ocorreu a destinação às Instituições de Longa Permanência (ILPI's), em decorrência da pandemia causada pela COVID-19, o saldo do FUMPI era de R\$ 424.457,34 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos). Após suas considerações, passou a palavra para a Sra. Solange Ferreira, Coordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMPI), onde a mesma realizou a leitura dos e-mails encaminhados à AMBEV porém sem retorno até a presente data. Ressaltou que essa Coordenação está solicitando que a AMBEV permita a utilização do recurso para utilização neste Edital de Chamamento Público, solicitando que estão aguardando retorno. A Sra. Ana Camargo, solicitou o uso da palavra, colocando que a SEBES está tentando agendar reunião presencial com os representantes da AMBEV para sanar as pendências da destinação realizada, para que não haja intercorrências no futuro. Diante das questões pontuadas, o Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, solicitou o uso da palavra, onde demonstrou preocupação em se perder o doador e reiterou a importância da reunião presencial com a AMBEV, para que haja uma sensibilização da mesma. Prosseguindo, a Conselheira Sra. Elizete Maria Barro solicitou o uso da palavra, e questionou os prazos para prestação de contas e o desconhecimento do contrato com a AMBEV e concorda com a reunião presencial. A Sra. Conselheira Silvana Zanin da Silva Lisboa, pediu o uso da Palavra, e salientou sobre o desconhecimento da diretoria cessante, sobre o contrato assinado com a AMBEV, realizando comentários referente as prestações de contas, divulgação da marca AMBEV e sobre a aceitação do repasse realizado as Instituições de Longa Permanência (ILPI's). A conselheira Sra. Ana Angélica Genaro, solicitou o uso da palavra, sugerindo uma reunião extraordinária para se tratar somente desse assunto, pois há muitos impasses, sugestão essa prontamente aceita pelo pleno. Para finalizar a temática, a Sra. Presidente, ressaltou que irá aguardar a manifestação da Coordenação dos Fundos Municipais de Direitos para demais providências; 4) **Referendo do Pleno do registro de Inscrição das Instituições de Longa Permanência (ILPI's), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Casa de Repouso, para publicação no Diário Oficial do Município (DOM):** a Sra. Presidente pontuou o trabalho realizado por essa gestão no que se refere as solicitações de inscrição realizadas junto a esse colegiado, e que até a presente não haviam sido analisadas e certificadas. Ressaltou o trabalho da Comissão de Inscrição, a qual deu celeridade ao processo, realizando levantamento das inscrições realizadas, verificando a documentação pendente, as quais foram solicitadas as requerentes e com pronta devolutiva das mesmas, sendo esse trabalho de fundamental para o fortalecimento das ações de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa, foco principal desse Colegiado. Mediante o exposto, a Sra. Presidente proferiu a leitura das inscrições realizadas para deliberação do pleito: 1) Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico (ABREC), inscrição n.º 0003/2021; 2) Associação Beneficente Cristã (ABC) / Paiva, inscrição n.º 0004/2021; 3) FUNDATO - Fundação Toledo, inscrição n.º 0038/2021; 4) Delma de Oliveira Marques / Clínica Geriátrica Del Clínica e Residencial Geriátrica, inscrição n.º 0012/2021; 5) Lima e Duque / Clínica Geriátrica Espaço, Saúde e Vida, inscrição n.º 0016/2021; 6) Vila Vicentina Abrigo para Velhos, inscrição n.º 0034/2021; 7) Associação Terceira Idade de Bauru (ATIBA), inscrição n.º 0051/2021; 8) Residencial Geriátrico Bem Me Quer Ltda., inscrição n.º 0052/2021; 9) CF Birello e CF Omena / Girassol Residencial Geriátrico, inscrição n.º 0050/2021; 10) Programa de Integração e Assistência a Criança e Adolescente (AELESAB), inscrição n.º 0044/2021; 11) Sociedade Beneficente Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, inscrição n.º 0048/2021; 12) Josiani Aparecida Sudari Paulino / Clínica e Residência Geriátrica Espaço Bem Viver, inscrição n.º 0040/2021; 13) Rede de Assistência Social Cristã (RASC), inscrição 0053/2021; 14) Casa do Garoto, inscrição n.º 0054/2021; 15) Escola de Educação Infantil Angélica Leite de Freitas / Achilles dos Reis / Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Idosos (SCFV), inscrição n.º 0055/2021. Findada as colocações da Sra. Presidente, o Conselheiro Dr. Pedro Luiz Pereira, solicitou o uso da palavra, colocando que se faz necessário a análise das inscrições com extremo bom senso, principalmente no que se refere aos profissionais que atestam a realização das ações executadas em suas áreas de referência, de forma a coibir atos de violação de direitos. A Conselheira, Sra. Luciana Aparecida Fázio Dias, solicitou o uso da palavra, para colocar a importância de se realizar visita as Casas de Repouso certificadas, com o objetivo de se analisar in loco o serviço realizado. A Conselheira Sra. Venetia Aparecida de Lima Vieira, solicitou o uso da palavra, colocando que se faz necessário o apoio da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social (SEBES) para a realização das visitas quando há a necessidade de visitas tanto para fiscalização como para análise a inscrição, de forma a não acarretar custo para os Conselheiros. No que se refere à temática das visitas in loco, o Conselheiro Sr. Luis Gustavo Baldon solicitou o uso da palavra, comunicando a liberação das visitas nas Casas de Repouso, Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Instituições de Longa Permanência (ILPI), disposta pelo do Decreto Municipal n.º 15.672, de 03 de novembro de 2021, o qual dispõe sobre a Retomada Econômica e Segura no Município de Bauru, ao contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Corona vírus); 5) **OUTROS ASSUNTOS:** 1) **Ofício SEBES- GS n.º 517/2021: Solicitação de indicação de membro para Composição no Comitê Municipal de Prevenção e Combate às Violências Domésticas, biênio 2021/2023 -** A Sra. Presidente proferiu a leitura do mesmo, frisando a importância da participação dos conselheiros em outros Conselhos/Comitês, colocando ao pleno para manifestação de interesse, onde a Conselheira Sra. Fernanda Pires Carpi prontamente se manifestou para compor o mesmo na condição de titular, e a Sra. Dalva Maria da Silva também se manifestou na condição de Suplente; 2) **Ofício SEBES – GS n.º 550/2021: Indicação de membro para a composição do Pleito Eleitoral da Comissão Colegiada da Casa dos Conselhos –** Após a leitura do ofício pela Sra. Presidente, a mesma abriu para manifestação do pleito, onde se candidatou como eleitor a Sra. Ana Maria de Michieli Benjamin e como candidata a Sra. Silvana Zanin da Silva Lisboa; 3) **Falta dos Conselheiros em Reuniões:** a Sra. Presidente ressaltou sobre a importância da participação dos Conselheiros em reuniões Ordinárias e Extraordinárias, e com base no disposto no Regimento Interno desse Colegiado, a Diretoria Executiva

estará realizando levantamento das faltas e justificativas apresentadas, com o objetivo de realizar as substituições que se fizerem necessárias, visando a participação de forma efetiva de representantes que realmente venham a contribuir para a garantia de direitos da pessoa idosa; 4) **Reiteração do Ofício de n.º 024/2021** enviado a presidente cessante, para entrega de documentação deste Conselho – O pleno foi informado que até a presente data a Presidente cessante não se manifestou no que se refere a entrega da documentação desse colegiado que está em sua posse, sendo assim estará reiterando o Ofício encaminhado a mesma, com o objetivo de sanar a referida pendência de forma administrativa; 5) **Solicitação a pleno da não leitura das Correspondências de menor relevância -** Sra. Presidente colocou ao Pleno a solicitação para não realizar a leitura das correspondências como e-mail (enviados/recebidos), na reunião e estes somente constarão na ata, solicitação esta deliberada de forma unanime; 6) – **Palavra aos Conselheiros e Participantes:** 1) O Conselheiro Dr. Pedro Luis Pereira pediu o uso da palavra e comentou sobre a reabertura do Hospital “Manoel de Abreu” no primeiro semestre do ano de 2022, onde o Conselho poderia elaborar documento, solicitando audiência pública, junto ao Poder Legislativo com a finalidade de requer leitões específicos para a Pessoa Idosa; 2) A Conselheira Ana Angélica Genaro, propôs um movimento junto com outros seguimentos da sociedade, para reforçar a sugestão do Conselheiro Dr. Pedro Luis Pereira; 3) A Conselheira Sra. Luciana Aparecida Fázio Dias, pediu o uso da palavra e sugeriu discussão legal de políticas públicas para idosos; 4) a participante Sra. Rayra de C.C.C.Pinto, agente sanitário da Vigilância Sanitária se pronunciou a respeito da importância das visitas em casas de repouso, Organizações da Sociedade Civil (OCS) Instituições de Longa Permanência (ILPI's), como órgão fiscalizador da Vigilância Sanitária; 5) A Sra. Presidente também sugeriu a exposição das ações realizadas pelos órgãos aos quais os conselheiros representam para conhecimento do pleno; 6) A Vice Presidente Sra. Fernanda Pires Carpi, juntamente com a Conselheira Sra. Ana Angélica Genaro, solicitou para que a reunião agendada em 08/12/2021 fosse alterada para o dia 15/12/2021, onde o pleno concordou em unanimidade. Em não havendo mais questões para deliberações, a Sra. Presidente Dalva Maria da Silva, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião as 16h46. Eu Venetia Aparecida de Lima Vieira _____, primeira secretária lavro a presente ata, devidamente assinada pela Senhora Presidente Dalva Maria da Silva _____. Anexo: Cédulas de Deliberações e lista de presença.

AVISOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 625/2021 - PROCESSO N.º 71.180/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA – Interessado: Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Processo Administrativo n.º 71.180/2021, mediante emissão de Notas de Empenho, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 2 - GARRAFÃO

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	140	GARRAFÃO TÉRMICO, 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, TAMPADA DOSADORA, COPO MULTIUSO E ALÇA.	ANTARES	R\$ 33,57

LOTE 4 – SACO DE RAFIA

ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO
01	Unid.	4.950	SACOS DE RÁFIA, MEDIDA MÍNIMA 60X90 CM. NOVO SEM ESTAMPA.	POLITUPAN	R\$ 2,53

PRAZO: 01 ano – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 298/2021 – **ASSINATURA:** 06/12/2021 –

VALIDADE: 05/12/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 667/2021 - PROCESSO N.º 71.256/2020 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU – CONTRATADA: H.E. JUSSANI – Interessado: Secretarias da Administração, Secretaria da Educação, Secretaria do Bem-Estar Social, Secretaria de Saúde, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras, Secretaria da Agricultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria do Desenvolvimento Econ., Gabinete do Prefeito, Secretaria de Negócios Jurídicos, Secretaria das Administrações Regionais, Secretaria do Planejamento, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do Processo Administrativo N. 71.256/2020, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 01 - MOUSE, TECLADO E MOUSE PAD.

Item	Un	Qtd.	Especificação mínima do produto	Marca/ Modelo	Preço unit. R\$
1	UN	712	MOUSE OPTICO 3 BOTÕES COM SCROLL, 800 DPI, USB – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: MOUSE; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ÓPTICO; COM 3 BOTÕES; COM BOTÃO DE ROLAGEM SCROLL; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, 8.1, 10; COM CONECTOR USB DO TIPO A; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800 DPI, DIMENSÕES MÍNIMAS DO MOUSE 110,96 X 61,7 X 38,4 MM (AXLXP); GARANTIA DE 12 MESES.	Lehmox-Ley 207	19,00
2	UN	251	PAD MOUSE ERGONOMICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: PAD MOUSE; PARA MANUSEIO DO MOUSE; COM APOIO DE PUNHOS ERGONOMICO; BASE DE POLIURETANO INJETADO NUMA ÚNICA PEÇA, TIPO INTEGRAL SKIN, COM APOIO PARA PULSO; SUPERFÍCIE DE ESPUMA DE POLIURETANO, LISA, SEM REBAIXOS OU RELEVOS, NA COR PRETA, COM REVESTIMENTO TECIDO LAVÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,8 X 22 CM (L X C), APOIO DE PUNHO APROXIMADAMENTE 2 CM DE ALTURA; ESPESSURA DE CONFORME LEGISLAÇÃO NR-17 DE ERGONOMIA, DECRETO LEI N.º 12.305- E LEI ESTADUAL N.º 12.300/2006	Inova – MP 7433	18,00

3	UN	789	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR PADÃO USB - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS: TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR; USB; TECLAS DE FUNÇÃO NA POSIÇÃO HORIZONTAL; DISPOSIÇÃO DAS TECLAS PADRÃO ABNT 2 COM 105 TECLAS, NA COR PRETA; COM CONECTOR USB; GARANTIA 12 MESES; NORMA ABNT2	Mymax – Daily Multímídia	31,46
---	----	-----	--	--------------------------	-------

PRAZO: 01 ano – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021 – ASSINATURA:

06/12/2021 –

VALIDADE: 05/12/2022.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº 565/2021 – Processo nº 121.192/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 421/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Objeto: LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES DE 01 (UM) CAMINHÃO 3/4 COM TRACÇÃO 4X2, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ARTICULADO, PARA UTILIZAÇÃO EM PODAS DE ÁRVORES URBANAS - Interessado: SEMMA. Data do Recebimento das propostas: até às 9h do dia 11/01/2022. Abertura da Sessão: 11/01/2022 às 9h. Informações e edital na Secretaria de Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-500 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1337 ou (14) 3235-1077 ou através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br ou através do site www.bec.sp.gov.br - Oferta de Compra: 820900801002021OC00592, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 27/12/2021 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 607/2021 - Processo nº 81.599/2021 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 554/2021 - Tipo: Menor Preço Por Lote – pelo Sistema de Registro de Preços. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR – PAPELARIA, devidamente especificados no anexo I do edital. – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: Até às 09hs do dia 11 de janeiro de 2.022. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 11 de janeiro de 2.022, às 09hs. Informações na Div. de Compras e Licitações, Rua Raposo Tavares 8-38, Vl. Sto. Antônio, Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3214-3307/3214-4744. O Edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, e poderá ser acessado também através do site www.bec.sp.gov.br. OC: 820900801002021OC00589, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico. Bauru, 27/12/2021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – SME.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 227/2020 – Processo n.º 88.563/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 342/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote - pelo SISTEMA DE CONTRATO - Objeto: AQUISIÇÃO DE 605 UN. (SEISCENTOS E CINCO UNIDADES) DE LIXEIRAS COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 20 L., 377 UN. (TREZENTOS E SETENTA E SETE UNIDADES) DE LIXEIRAS COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 60 L., 205 UN. (DUZENTOS E CINCO UNIDADES) DE LIXEIRAS COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 L., 141 UN. (CENTO E QUARENTA E UMA UNIDADES) DE KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL E 22 UN. (VINTE E DUAS UNIDADES) DE CARRINHOS DE LIMPEZA, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL. – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. D E C I S Ã O: A Sra. Secretária Municipal da Educação, embasado no parecer apensado ao processo fls. 384-389, NEGA provimento ao recurso interposto pela licitante EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA ME, mantendo a licitante AMERICA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME vencedora no Lote 01. Por conseguinte, ADJUDICA E HOMOLOGA, em 21/12/2021, da seguinte forma:

LOTE 01 LIXEIRA COM PEDAL 20/60/100 LITROS – COTA PRINCIPAL: AMERICA CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA - ME

It	Qt. Est. Anual (Un.)	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	605	Lixeira com pedal: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa de sobrepor de alta resistência e durabilidade, injetado em polipropileno (PP) na cor preta, capacidade de 20 litros. Armação/suporte com pedal de abertura em aço carbono galvanizado.	Sinal Verde	R\$ 121,30	R\$ 73.386,50
2	377	Lixeira com pedal: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa de sobrepor de alta resistência e durabilidade, injetado em polipropileno (PP) na cor preta, capacidade de 20 litros. Armação/suporte com pedal de abertura em aço carbono galvanizado.	Sinal Verde	R\$ 206,44	R\$ 77.827,88
3	205	Lixeira com pedal: Cesto plástico redondo tipo balde com tampa de sobrepor de alta resistência e durabilidade, injetado em polipropileno (PP) na cor preta, capacidade de 20 litros. Armação/suporte com pedal de abertura em aço carbono galvanizado.	Sinal Verde	R\$ 244,81	R\$ 50.186,50

VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 201.400,43 (DUZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

LOTE 02 – CARRINHO DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL

EMPRESA: RODRIGO TONELOTTO

It	Qt. Est. Anual (Un.)	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Carrinho de limpeza: Estrutura em polipropileno com três bandejas, saco de Vinil com capacidade de até 90 litros. Peso aproximadamente 18 Kg. Medidas aproximadas: Montado 116x57x100 cm e desmontado 87x30x57 cm.	JSN	R\$ 630,45	R\$ 13.869,90

VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$ 13.869,90 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 3 – KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL – COTA PRINCIPAL
EMPRESA: EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

It	Qt. Est. Anual (Un.)	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Kit de limpeza profissional: Contendo ao menos os seguintes itens: Carrinho funcional de limpeza (Respeitando NR's 32 e 17; Saco de Vinil - 90 Litros/50Kg; Dimensões aproximadas (CxLxA) 116x57x100cm, Peso aproximado de 18kg); Balde duplo (Sistema duas águas - em plástico reforçado/polipropileno (PP) com espumador reforçado, Dimensões aproximadas(CxLxA) 52x37x84 cm, Capacidade 30 litros); Placa sinalizadora (Placa com duas faces com sistema articulado/dobradiças que a permitem ficar de pé, Produzida em plástico reforçado/polipropileno (PP) na cor amarela com indicação de "ATENÇÃO – PISO MOLHADO", Dimensões aproximadas (LxA): 30x60 cm); Pá coletora de lixo (em plástico reforçado/polipropileno (PP) com cabo em alumínio, Dimensões aproximadas (AxLxC) 14x29x29 cm). Esfregão MOP úmido completo (algodão cru, 320gr, com cinta e ponta em loop, cabo de alumínio). Esfregão MOP pó completo (armação articulada (CxL) 60x10 cm, Luva (CxL) 60x12 cm composta por fios 100% acrílico removível/lavável, cabo de alumínio).	Bralimpia	R\$ 1.153,58	R\$ 83.057,76

VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$ 83.057,76 (OITENTA E TRÊS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 4 – KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL – COTA RESERVADA PARA ME/EPP

EMPRESA: EVOL COMÉRCIO, SERVIÇO E IMPORTAÇÃO LTDA ME

It	Qt. Est. Anual (Un.)	Especificação Mínima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	22	Kit de limpeza profissional: Contendo ao menos os seguintes itens: Carrinho funcional de limpeza (Respeitando NR's 32 e 17; Saco de Vinil - 90 Litros/50Kg; Dimensões aproximadas (CxLxA) 116x57x100cm, Peso aproximado de 18kg); Balde duplo (Sistema duas águas - em plástico reforçado/polipropileno (PP) com espumador reforçado, Dimensões aproximadas(CxLxA) 52x37x84 cm, Capacidade 30 litros); Placa sinalizadora (Placa com duas faces com sistema articulado/dobradiças que a permitem ficar de pé, Produzida em plástico reforçado/polipropileno (PP) na cor amarela com indicação de "ATENÇÃO – PISO MOLHADO", Dimensões aproximadas (LxA): 30x60 cm); Pá coletora de lixo (em plástico reforçado/polipropileno (PP) com cabo em alumínio, Dimensões aproximadas (AxLxC) 14x29x29 cm). Esfregão MOP úmido completo (algodão cru, 320gr, com cinta e ponta em loop, cabo de alumínio). Esfregão MOP pó completo (armação articulada (CxL) 60x10 cm, Luva (CxL) 60x12 cm composta por fios 100% acrílico removível/lavável, cabo de alumínio).	Bralimpia	R\$ 1.153,80	R\$ 79.597,02

VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 79.597,02 (SETENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 377.925,11 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 377.925,11 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS). Bauru, 21/12/2021 – Davison de Lima Gimenes – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 533/2021 - Processo nº 135.387/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 450/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote com disputa ampla participação. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO CONVERGENTE ENTRE AS UNIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE MUDANÇA QUALITATIVA NA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REDUÇÃO DE CUSTOS COM CAPEX E OPEX, OTIMIZAÇÃO, GESTÃO DE RECURSOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE CONECTIVIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGLOBALO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BAURU. – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havidos foi devidamente Homologado em 23/12/2021 pela Sra. Prefeita Municipal, a empresa, da seguinte forma:

EMPRESA: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 04.597.289/0001-29

LOTE 01 – IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO CONVERGENTE

It.	Quant.	Un.	Descrição / Especificação Mínima	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	56.958	M.	Cabo de Fibra Óptica instalado 24FO (Tipo I) - conforme especificações dos anexos.	Furukawa	CABO ÓPTICO CFOA-SM-AS80-S 24F NR CT (ABNT CL) (17045124)	R\$ 11,47	R\$653.308,26

2	104.280	M.	Cabo de Fibra Óptica instalado 06FO (Tipo II) conforme especificações dos anexos.	Furukawa	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-MINI-RA-06F-NR (17045111)	R\$ 5,18	R\$540.170,40
3	8.062	PÇ	Armação Press Bow (com isolador)	ARJ Company	Armação Press Bow (sem isolador) + Isolador 72x72 marrom (para Press-Bow)	R\$ 46,50	R\$374.883,00
4	8.062	PÇ	Braçadeira ajustável para poste tipo BAP3 com parafuso	ARJ Company	Braçadeira ajustável para poste tipo BAP3 com parafuso (BAP3)	R\$ 32,50	R\$262.015,00
5	5.214	PÇ	Alça pré-formada 8mm	ARJ Company	Alça pré-formada p/ cabo de 8 mm* 350mm	R\$ 9,45	R\$49.272,30
6	2.848	PÇ	Alça pré-formada p/ cabo óptico de 24FO	ARJ Company	Alça pré-formada p/ cabo de 24FO	R\$ 7,89	R\$22.470,72
7	8.800	M.	Cabo de Aço Galvanizado	ARJ Company	Cordoalha HS 4.8 Cabo de Aço 3/16" (CAC36-1)	R\$ 8,72	R\$76.736,00
8	11.000	M.	Fio de Espinar	ARJ Company	Fio de espinar FEL-07	R\$ 0,85	R\$9.350,00
9	8.062	PÇ	Plaqueta de identificação para cabo óptico	REINERT Plásticos	Plaqueta de Identificação FO Customizado 90x50mm	R\$ 3,99	R\$32.167,38
10	68	PÇ	Cruzeta e Armação Longa	ARJ Company	Cruzeta / Reservatório de FO	R\$ 117,25	R\$7.973,00
11	800	M.	Spiraduto 3/4"	DUTUPLAST	Spiraduto 3/4" branco (201.053)	R\$ 8,42	R\$6.736,00
12	84	PÇ	Caixa de Emenda para 24FO Aérea completa - conforme especificações dos anexos.	FIBRACEM	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA 24 FIBRAS SVT (CEO.00003)	R\$ 351,23	R\$29.503,32
13	4	CJ	DIO 48FO monomodo completo para fusões - conforme especificações dos anexos.	Furukawa/ Diamond	DIO BT48 - 48F - MÓDULO BÁSICO (35261002) + 46x EXTENSAO MONOFIBRA CONECTORIZADA SM BLI G- 657A2 SC-APC 1.5m COM ADAPTADOR - LSZH - BRANCO - D0.9 (35260954) + 2x Kit Bandeja de Emenda Stack 24F (35260424) + 4x Adaptador óptico tipo E-2000/APC (19899) + 4x Cordão óptico de união (pigraill) interno, monofibra, SM 2,5 m, com um conector (E-2000/APC) (302-000-101H2,5) + 4x Cordão Duplex SM 2,5 m, com dois conectores (E-2000/APC) e dois conectores (LC/PC) (302-700-054H005)	R\$ 9.191,45	R\$36.765,80
14	92	PÇ	Mini DIO 12FO monomodo completo para fusões - conforme especificações dos anexos.	Furukawa	Mini DIO de 06 Fibras Monomodo BW12 (35260276) + 6x EXTENSAO MONOFIBRA CONECTORIZADA SM BLI G- 657A2 SC-APC 1.5m COM ADAPTADOR - LSZH - BRANCO - D0.9 (35260954)	R\$ 319,98	R\$29.438,16
15	8	PÇ	Chassi de Splitter Modular com splitter 1x4 - conforme especificação dos anexos.	Furukawa	Patch Panel Modular LGX (35050806) + 2x SPLITTER OPTICO MODULAR LGX 1X4 G.657 A SC-APC/SC-APC (35500160)	R\$ 994,19	R\$7.953,52
16	25	PÇ	Splitter Óptico 1x2 - conforme especificação dos anexos.	Furukawa	SPLITTER OPTICO PLC 1X2 50/50 G.657A NC/NC 2M/2M (35505007)	R\$ 69,00	R\$1.725,00
17	15	PÇ	Splitter Óptico 1x4 - conforme especificação dos anexos.	Furukawa	SPLITTER OPTICO PLC 1X4 G.657A NC/NC 2M/2M (35505000)	R\$ 99,00	R\$1.485,00
18	10	PÇ	Splitter Óptico 1x8 - conforme especificação dos anexos.	Furukawa	SPLITTER OPTICO PLC 1X8 G.657A NC/NC 2M/2M (35505001)	R\$ 249,85	R\$2.498,50
19	96	PÇ	Cordão Monofibra Tipo I SC/APC - SC/APC - conforme especificação dos anexos.	Furukawa	CORDAO MONOFIBRA CONECTORIZADO SM SC- APC/SC-APC 2.5M - LSZH (33004437)	R\$ 65,12	R\$6.251,52
20	6	PÇ	Patch Cord SC/LC monomodo - conforme especificações dos anexos.	Furukawa	Patch Cord LC(UPC)/SC(APC) duplex SM BLI G-657A2 LSZH 2,5m (33004506)	R\$ 182,23	R\$1.093,38

21	96	PÇ	Patch cord RJ45 2,5m Cat. 6 - conforme especificações dos anexos.	Furukawa	PATCH CORD U/UTP GIGALAN GREEN CAT.6 LSZH T568A/B 2.5M VERMELHO (35123234)	R\$ 72,10	R\$6.921,60
22	1.440	M.	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" x 3000mm - Incluindo curvas, condutele, uniduts, parafusos e abraçadeiras - conforme especificações dos anexos.	ELECON/ DAISA	Eletroduto galvanizado a fogo de 2" x 3000mm (13098) + Abraçadeira GF 2" + Curva 90° GF + Conduletes de Alumínio 2" c/tampa cega + Uniduts Reto, Múltiplo e Cônico + Caixa de Passagem + Parafusos e Buchas e etc	R\$ 78,15	R\$112.536,00
23	4	PÇ	Rack Telecom POP: Rack 44U'x670mm x 19" com 2x Organizadores Verticais de 2" 1x Calha com 8 tomadas elétricas e Kit de Ventilação Duplo - conforme especificações dos anexos.	Wonder	RACK SERVER ATIVOS 800/19" W37 44U's X 770mm (W37 44 77). Porta Frontal aço/vidro. Fechamentos laterais removíveis com fecho rápido. 2 Pares de Planos 19". 02 Guias laterais verticais c/ porta para organização do cabeamento. COR: 100% preto. + Kit com 2 Ventiladores Linha W31/ W37/W38 MT 750 (W15201/02) + Calha de 08 tomadas 20A novo padrão brasileiro p/ rack padrão 19 (AC 83 08 20A)	R\$ 9.124,80	R\$36.499,20
24	92	PÇ	Rack Telecom unidades: Rack 12U'x570mm x 19" com 1x Calha com 4 tomadas elétricas e Kit de Ventilação Duplo - conforme especificações dos anexos.	Wonder	Mini Rack de Parede W23 12Us x 570mm x 19". Porta frontal aço/acrilico com chave. Fechamentos laterais com fecho rápido (W23 12 57) + Kit c/ 2 Ventiladores para Rack - Linha W23 (W14161/02) + Calha de 04 tomadas 10A novo padrão brasileiro p/ rack padrão 19" (AC 83 04 10A)	R\$ 1.940,35	R\$178.512,20
25	180	PÇ	Organizador de cabos horizontal 1U instalada	Furukawa	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U (35150500)	R\$ 24,99	R\$4.498,20
26	2.200	CJ	Kit Porca Gaiola (Porca, Arruela e Parafuso M5) instalado	WJ MOREIRA	Porca Gaiola p/ Rack (M5) + PARAFUSO P/PORCA GAIOLA M-5 15MM P/ USO RACK	R\$ 0,63	R\$1.386,00
27	96	PÇ	Disjuntor monofásico de 16A curva C	STECK	Disjuntor monofásico de 16A curva C (SD-61C16)	R\$ 41,95	R\$4.027,20
28	288	PÇ	Tomada elétrica 2P+T quadrada padrão brasileiro instala	EXATRONIC	TOMADA QUADRADA EM DIAGONAL 2P+T COM RABICHO PRÉ-INSTALADO, 10A, COR PRETA - EX-4501	R\$ 12,99	R\$3.741,12
29	96	PÇ	Suporte para 3 tomadas elétricas instalada	NEPRE	Suporte para 3 tomadas elétricas com pintura Epoxi Cinza	R\$ 22,14	R\$2.125,44
30	4.800	M.	Cabo elétrico flexível 2,5mm² preto instalado	Cobrecom	CABO 1X2,50MM FLEXICOM 750V PT CL5 (11505)	R\$ 3,91	R\$18.768,00
31	4.800	M.	Cabo elétrico flexível 2,5mm² azul instalado	Cobrecom	CABO 1X2,50MM FLEXICOM 750V AZ CLV (11505)	R\$ 3,91	R\$18.768,00
32	4.800	M.	Cabo elétrico flexível 2,5mm² verde instalado	Cobrecom	CABO 1X2,50MM FLEXICOM 750V VD CL5 (11505)	R\$ 3,91	R\$18.768,00
33	96	PÇ	Terminal tipo agulha para cabo 2,5mm² instalado	INTELLI	IE.TPP-2,5-8 (IE.TPP-2,5-8)	R\$ 0,26	R\$24,96
34	192	PÇ	Terminal tipo olhal para cabo 2,5mm² instalado	INTELLI	IE.TP-2,5-4 (IE.TP-2,5-4)	R\$ 0,28	R\$53,76
35	40	PÇ	Fita Isolante instalada	3M	Fita Isolante Imperial Slim 10m	R\$ 4,98	R\$199,20

36	4	PÇ	SWITCH DISTRIBUIÇÃO POP's com 4 portas 10GB - conforme especificações	HP Aruba	Aruba 3810M 24G 1-slot Switch (JL071A) + Aruba 3Y FC 4H OS HW 3810M 24G SVC [for JL071A] (HM9A4E) + Aruba X371 12VDC 250W AC Power Supply (JL085A), INCLUDED: Power Cord - Brazil localization (JL085A AC4) + Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module (JL083A)	R\$ 51.145,63	R\$204.582,52
37	92	PÇ	SWITCH DE ACESSO - conforme especificações	HP Aruba	Aruba 2530 8G PoE+ Switch (J9774A)	R\$ 4.098,65	R\$377.075,80
38	4	PÇ	Transceiver SFP+ 10GBaseLR - conforme especificações	HP Aruba	Aruba 10G SFP+ LC LR 10km SMF Transceiver (J9151E)	R\$ 16.931,59	R\$67.726,36
39	4	PÇ	OLT Concentrador Óptico, incluindo fonte de alimentação e Transceiver SFP GPON - conforme especificações	Furukawa	CONCENTRADO R OPTICO LIGHTDRIVE GPON 3516 (37050000) + 2x FONTE DE ALIMENTACAO CA./CC PARA CONCENTRADO R OPTICO OLT GPON 35XX (37050053) + 2x MODULO SFP GPON CLASSE C+ 2.5GBP'S LR 1490NM SC-UPC (20KM)M SC-UPC (20KM) (35510275) + TRANSCIVER UPLINK SFP+ 10GE LR 1310 nm LC-UPC (SM 10km) (35510271)	R\$ 75.965,37	R\$303.861,48
40	4	PÇ	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO GPON	Furukawa	CONSCIOUS MANAGER PREMIUM - LICENÇA DE USO - POR OLT - ON PREMISES	R\$ 9.699,85	R\$38.799,40
41	92	PÇ	ONU Modem Óptico GPON conforme especificações	Furukawa	MODEM ÓPTICO ONT LIGHTDRIVE GPON LD111- 21	R\$ 1.099,58	R\$101.161,36
42	4	PÇ	No-Break microprocessado entrada/saída 220V 3,0KVA gabinete 19"	NHS	Nobreak NHS Prime Senoidal xxxx-y (Prime 3200VA e/8 Bat. Seladas 9Ah.S.120V/C.Eth)(Cor Preta) (91.C1.032004)	R\$ 7.498,87	R\$29.995,48
43	92	PÇ	No-Break microprocessado entrada/saída 220V 1,2KVA	NHS	90.C0.012805 - Nobreak Mini III EXT (1200VA/2b.5Ah/RS232) + 94.C0.000004 - Adaptador de Rede Ethernet Externa	R\$ 1.999,36	R\$183.941,12
44	8.000	M.	Cabo de Fibra Óptica instalado 12FO (Tipo III) conforme especificações	Furukawa	CABO ÓPTICO CFOA-SM- AS80-MINI-RA-12F-NR (17045113)	R\$ 5,49	R\$43.920,00
45	2	PÇ	Máquina de Fusão de Fibra Óptica	Fitel/ Furukawa	Maquina de Fusão Óptica S178AV.2 - Configuração Básica: 5178-A-A-0001 - Corpo da máquina, S969 - Par de eletrodos sobressalentes, HCC01 - Maleta rígida S976A - Adaptador AC para S178, Cabo para adaptador S976A, D5111 - Disco de borracha para limpeza de eletrodos, VGC-01 - Escova para limpeza, FTS-347 - Manual de operação e manutenção, S943- 2 (duas) baterias, TCC-01 - Case para acessórios + USB-01 - Cabo USB, SCC-01 - Bolsa para transporte, CDC-01 - Cabo para acendedor de cigarro (carro)	R\$ 15.729,35	R\$31.458,70
46	2	PÇ	MINI OTDR PON	VeEX	Mini OTDR for FTTx and Metro Fiber Networks (FX150+)	R\$ 11.578,96	R\$23.157,92

47	4	PÇ	Power Meter Óptico PON	Provitel	PON POWER METER MPS-PON	R\$ 442,36	R\$1.769,44	
48	4	PÇ	Localizador visual de Falhas (Lanterna)	Multivisi	CANETA LASER VISUALIZADOR DE FALHAS R\$ 443,84 EM FIBRA ÓPTICA 10 MW (Cód. 3445)	R\$ 290,78	R\$1.163,12	
49	4	PÇ	Roletador circular de fibra óptica	Ideal Industries	Decapador Roletador para R\$ 369,85 cabos até 45mm (45-144)	R\$ 369,85	R\$1.479,40	
50	4	PÇ	Ferramenta para ceccionar fibra óptica. Clivador. Similar	Fitel/ Furukawa	Clivador de Alta Precisão R\$ 913,21 (S326)	R\$ 528,50	R\$2.114,00	
51	4	PÇ	Decapador de acrilato de fibra óptica de 3 posições - 900, 250 e 125um - para nylon e acrilato	Fitel/ Furukawa	Decapador de Fibra Óptica RJ 88,17 (S211B)	R\$ 88,17	R\$352,68	
52	4	PÇ	Decapador roletador de Tubo Loose de Fibra óptica 45-162:	Ideal Industries	Roletador de Tubo Loose (45-162) R\$ 176,24	R\$ 176,24	R\$704,96	
53	4	PÇ	Tesoura serrilhada para Kevlar 45-344	Ideal Industries	Tesoura serrilhada para R\$ 88,29 Kevlar (45-344)	R\$ 88,29	R\$353,16	
54	4	PÇ	Limpador de conector óptico - Fita - FCT-5.	Shineway Tech	Limpador (FCT-5) R\$ 591,36	R\$ 591,36	R\$2.365,44	
55	1	SERV	Serviços de Instalação, configuração e treinamento	Net Telecom		R\$ 1.137.254,57	R\$1.137.254,57	
56	1	SERV	Manutenção preventiva e corretiva por 12 meses	Net Telecom		R\$ 88.137,95	R\$88.137,95	
TOTAL:							R\$ 5.200.000,00	

VALOR TOTAL: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões de reais). Bauru, 27/12/2021 - Davison de Lima Gimenes - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **154.436/2021** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 448/2021 - Sistema de Registro de Preço - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - **Objeto:** aquisição anual estimada de diversos medicamentos para o município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/01/2022 às 9 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **11/01/2022 às 9 h** - Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00591**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Divisão de Compras, 27/12/2021 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Fernando Cesar Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **125.970/2021** - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 495/2021 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - por meio da INTERNET - **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** - **Objeto:** Aquisição de diversos materiais odontológicos para o município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/01/2022 às 09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **11/01/2022 às 09 h** - Pregoeiro: Otávio Guadagnucci Fontanari. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1419/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00597** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 27/12/2021 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Fernando Cesar Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **48.192/2021** - Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 412/2021 - Sistema de Registro de Preços - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - **Objeto:** aquisição anual de equipamentos odontológicos para as Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Município. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **11/01/2022 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **11/01/2022 às 9h** - Pregoeira: Mari Yasuoka. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, Centro, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1463/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC 820900801002021OC00599**, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Divisão de Compras, 27/12/2021 - compras_saude@bauru.sp.gov.br Fernando César Leandro - Diretor da Divisão de Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **166.220/2021** - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 511/2021 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - por meio da INTERNET - Tipo Menor Preço por Item - **Objeto:** aquisição emergencial de 100.000 (cem mil) seringas descartáveis para a campanha de vacinação contra COVID-19 da Pfizer. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **05/01/2022 às 09 h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **05/01/2022 às 09 h** - Pregoeira: Mari Yasuoka. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua Gérson França, 7-49, 1º andar, CEP: 17015-200 - Bauru/SP, fone (14) 3104-1419/1464/1465, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br ou www.bec.sp.gov.br, **OC**

820900801002021OC00601 onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.

Bauru, 27/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando Cesar Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 126.661/2020 – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS nº 455/2020 – Sistema de Registro de Preço – DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA PARA ME E EPP – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição estimada anual de diversos materiais odontológicos para o Município. A Comissão Permanente de Licitação resolve: cancelar o registro do item 02 – Sistema Adesivo Fotopolimerizável e Auto-condicionante, visto tratar-se de fato superveniente devidamente justificado.

A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Bauru, 27/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 34.699/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 457/2021 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote.

LEIA-SE:

Processo: 34.699/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 409/2021 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S – por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote

Bauru, 27/12/2021 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Fernando César Leandro – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

**PROCESSO SELETIVO 003/2019
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	CARGO	CLASS.
CINTIA GONCALVES RAIMUNDO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	14º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019 para provimento da função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por **TEMPO DETERMINADO** para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP** pelo prazo de **90 DIAS**.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 003/2019**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-200, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: (14) 3012-0883/(14) 3010- 8038

email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

**PROCESSO SELETIVO 003/2019
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	CARGO	CLASS.
MIRIAM ANDRESSA GIMENES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	12º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019 para provimento da função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por **TEMPO DETERMINADO** para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP** pelo prazo de **90 DIAS**.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 003/2019**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-200, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: (14) 3012-0883/(14) 3010- 8038

email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

**PROCESSO SELETIVO 003/2019
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	CARGO	CLASS.
GUSTAVO SILVEIRA CARRICO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	13º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019 para provimento da função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por **TEMPO DETERMINADO** para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP** pelo prazo de **90 DIAS**.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 003/2019**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-200, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: (14) 3012-0883/(14) 3010- 8038

email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

**PROCESSO SELETIVO 003/2019
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

NOME	CARGO	CLASS.
ADRIANA FIDELES DA LUZ	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	15º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019 para provimento da função de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por **TEMPO DETERMINADO** para atuar nas unidades de saúde do município de **PEDERNEIRAS/SP** pelo prazo de **90 DIAS**.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do **PROCESSO SELETIVO 003/2019**.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB, localizada na Rua Gerson França 9-42, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-200, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 003/2019.

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 Telefone: (14) 3012-0883/(14) 3010- 8038

email: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 094/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: **Em cumprimento ao art.24, inc. II, lei 8.666/93**

OBJETO: Contratação de instituição integradora para a contratação de aprendizes para preenchimento de vaga da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERSB. CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL (CIPS), inscrita no CNPJ nº 45.030.400/0001-88.** Informa-se que a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL (CIPS)** apresentou menor valor mensal para a prestação do devido serviço, sendo **R\$1.113,00 (um mil cento e treze reais) + vale transporte** mensais para 6 horas diárias de serviços (inclusive salário do aprendiz). Reconhecimento da dispensa em 27/12/202, por Eliane Colette da Rocha, Diretora- Geral da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru – FERSB.

Bauru, 27 de dezembro de 2021

Eliane Colette da Rocha

Direta da Fundação Estatal Regional de Saúde – Região de Bauru

**Seção IV
Autarquias e Empresa
Pública**

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Alexandre Canova Cardoso
Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU
CNPJ 45.010.071/0001-03
RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PI nº 1.158 de 20/09/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras de 2021 e auditoria dos procedimentos das contas relativas ao FCVS, de acordo com as condições descritas no Anexo I do edital.

LICITANTE VENCEDORA: RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES, ao valor de R\$ 30.000,00.

DATA DA AJUDICAÇÃO: 22/12/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2021

DAE

Departamento de Água e Esgoto

Antônio Marcos Saraiva
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

Contrato n.º 116/2021-DAE

Processo Administrativo n.º 8462/2021-DAE

Inexigibilidade de Licitação – art. 25 da Lei 8.666/93.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Transurb - Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Bauru – SP.

Objeto: Fornecimento de vale transporte.

Valor do Contrato: R\$ 119.952,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Nota de Empenho Ordinário n.º 02087/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Assinatura: 20/12/2021

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8666/93 e ulteriores alterações.

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 079/2020

Processo Administrativo n.º 4067/2020

Inexigibilidade de Licitação – art. 25, I, Lei n.º 8.666/93

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Contratada: Ecolab Química Ltda

Objeto: Alteração da representação legal do DAE e a prorrogação do prazo de vigência.

As despesas decorrentes do Termo Aditamento, para o presente exercício, serão suportadas pela Nota de Empenho Ordinário n.º 00288/2021, de 02 de março de 2021. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos.

Vigência: 05 (cinco) meses

Assinatura: 15/12/2021

Ofício n.º 366/21 - DAJ

Ref.: Manifestação de Não Interesse em Aderir à Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAE – Centro.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 17.383/21, especialmente sobre o prazo consignado em seu artigo 4º, o Município de Bauru manifesta expressamente, pelas razões abaixo expostas, neste momento, a intenção de não aderir à Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário - URAE - Centro.

Referida manifestação se justifica, sobretudo, em razão das metas alcançadas pelo Município de Bauru perante os serviços de tratamento/fornecimento de água, bem como a iminência de alcance, ainda nos próximos anos, e antes do marco fixado na Lei Nacional de Saneamento, quanto aos índices fixados para o tratamento de esgoto.

Desta feita, o objetivo que leva à criação das Unidades Regionais mostra-se inaplicável ao município de Bauru, sendo desnecessária a gestão associada para a consecução das metas fixadas.

Importante constar que o formato proposto para a gestão das Unidades Regionais levará a um compartilhamento da titularidade referente à prestação de serviços, inviabilizando o controle e operação dos serviços, que atualmente são prestados por este Município, através do DAE Bauru (Departamento de Água e Esgoto de Bauru).

Oportunamente, essencial ressaltar que a composição das Unidades Regionais não demonstrou singularidade suficiente entre os entes que a compõem, seja por razões geografia ou bacias, o que, aparentemente, dificulta em muito a adesão pretendida e até mesmo a gestão pretendida, assim, o compartilhamento da gestão poderá gerar um retrocesso, frente às particularidades de cada Município integrante da Unidade Regional. Por todo o exposto e sem intenção de se esgotar os argumentos motivadores da decisão, o Município

reitera a manifestação de não adesão neste momento. Contudo, esclarece que eventuais alternativas apresentadas posteriormente, serão objetos de análise e discussão, priorizando-se sempre a boa prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto. Sendo o que temos a apresentar no momento, encaminhamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Bauru/SP, 21 de dezembro de 2021.

Suellen Silva Rosim
Prefeita Municipal de Bauru

Antônio Marcos Saraiva
Presidente do DAE/Bauru

Ao Exmo. Senhor Marcos Rodrigues Penido
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente- SIMA

**PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA
LEI FEDERAL N.º 8666/93**

**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações:

Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do DAE estão disponíveis através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 2554/2021 - DAE

Pregão Eletrônico nº 143/2021 - DAE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e calibração dos equipamentos do Laboratório de Águas Residuárias do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 11/01/2022, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 11/01/2022, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 11/01/2022, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Gustavo Turini

Pregoeiro Substituto: Giovana Cardoso Luiz

Processo Administrativo nº 2667/2021 - DAE

Pregão Eletrônico nº 144/2021 - DAE

Objeto: Aquisição de rolamentos diversos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Data de recebimento das propostas: até 12/01/2022, às 08:30 horas.

Abertura da Sessão: 12/01/2022, às 08:30 horas.

Início da Disputa de Preços: 12/01/2022, às 09:00 horas.

Pregoeiro Titular: Eduardo Carbone

Pregoeiro Substituto: Luiz Cláudio Ferreira de Oliveira

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 8818/2021 - DAE

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa Ebara Bombas América do Sul Ltda., para manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos motor-bomba modelos BHS 8180-11 M10 235,00HP 380V e BHS 8160 R1-9 M10 180,00HP 440V, conforme especificações contidas no processo em epígrafe.

Valor Total: R\$ 37.929,29 (trinta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

Base legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP. COM O OBJETIVO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. DISPONIBILIZAMOS ABAIXO:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Processo Administrativo nº 2136/2020 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 059/2020 - DAE

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa ou profissional para realização de exames médicos complementares e avaliação psicossocial indicados no PCMSO/2020 para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Laboratório Sobrinho Ltda.

Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 11:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	19	Unidade	VDRL	R\$ 3,50
02	398	Unidade	Hemograma completo com plaquetas	R\$ 5,26
03	333	Unidade	Glicemia em jejum	R\$ 2,45
04	75	Unidade	Gama Glutamil/Transferase- Gama GT GGT	R\$ 2,45
05	4	Unidade	Ácido Hipúrico	R\$ 10,51
06	4	Unidade	Ácido Metilhipúrico	R\$ 10,51
07	46	Unidade	Urina I	R\$ 3,50
08	15	Unidade	Parasitológico de Fezes - PPF	R\$ 3,50
09	16	Unidade	Coprocultura	R\$ 10,52
10	15	Unidade	Micológico de unha	R\$ 3,50
11	90	Unidade	Toxicológico de Larga Janela	R\$ 150,30

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 22/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021**Processo Administrativo nº 2136/2020 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 059/2020 - DAE****Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa ou profissional para realização de exames médicos complementares e avaliação psicossocial indicados no PCMSO/2020 para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Edineia A de Moura**Lote nº 02 - Item nº 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	478	Unidade	Audiometria Tonal	R\$ 14,62

Lote nº 07 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	141	Unidade	Avaliação Psicossocial – Conforme as normas regulamentares NR 33 – NR 35 DESCRIÇÃO DA DEMANDA: avaliar as condições psicológicas do profissional (características psicossociais e de personalidade, percepção de risco, aspectos cognitivos, aspectos emocionais e de saúde mental) para atuar em situação de risco, tolerando as pressões de forma razoável, visando prover sua segurança e dos demais, bem como minimizar as possibilidades de acidente de trabalho. Dessa forma, pretende-se também atender as exigências das NR-33 e NR-35.	R\$ 79,04

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 22/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021****Processo Administrativo nº 2136/2020 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 059/2020 - DAE****Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa ou profissional para realização de exames médicos complementares e avaliação psicossocial indicados no PCMSO/2020 para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Laboratório Bauru de Patologia Clínica – Policlínica em Serviços Auxiliares ao Diagnóstico e Terapia Ltda.**Lote nº 03 - Item nº 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	173	Unidade	Raio X – Tórax PA (OIT)	R\$ 26,30

Lote nº 05 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	205	Unidade	Electrocardiograma - ECG	R\$ 16,65
02	205	Unidade	Electroencefalograma - EEG	R\$ 35,05

Lote nº 06 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	210	Unidade	Espirometria	R\$ 22,37

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 22/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021****Processo Administrativo nº 2136/2020 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 059/2020 - DAE****Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa ou profissional para realização de exames médicos complementares e avaliação psicossocial indicados no PCMSO/2020 para o Departamento de Água e Esgoto (DAE) de Bauru/SP, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** RMAG Serviços e Consultoria em Projetos Eireli**Lote nº 04 - Item nº 01:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	207	Unidade	Acuidade Visual	R\$ 12,07

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 22/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2021****Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Evagon Calibração Manutenção e Venda de Equipamentos Industriais Ltda**Lote nº 01 - Item nº 01:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1.500	Mililitro	Padrão de Fluoreto 1.000 µg/ml com certificado ISO GUIA 34 - MRC - frasco de 500 ml. Marca/Modelo: SCP Science	R\$ 2,05

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 23/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2021****Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Comercial Vic-Mafer Ltda EPP**Lote nº 03 - Item nº 01:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	500	Gramas	N,N Dietil 1,4 Fenildiaminosulfato P.A., com as seguintes especificações e o respectivo laudo com o boletim de garantia. Conteúdo por acidimetriamín. 99,5% Identidade (Espectro IR)..... Corresponde Valor de pH (5% de água)..... 2,0 - 2,2 Metais pesados (como chumbo)..... máx. 0,001% Ferromáx. 0,001% Cinzas Sulfúricas..... máx. 0,05% Água..... máx. 0,5% - frasco de 500 g. Marca/Modelo: Dinâmica	R\$ 2,84

Lote nº 05 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	500	Gramas	NA2EDTA P.A. ACS, ISO, e o respectivo laudo com o boletim de garantia - frasco de 500 g. Marca/Modelo: Dinâmica	R\$ 0,064

Lote nº 06 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	250	Unidade	Frasco em polietileno, alta densidade, com tampa de 45 mm de diâmetro, batocada, para coleta de amostras de água, com capacidade de 250 ml. Marca/Modelo: EPL	R\$ 8,00

Lote nº 09 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	01	Unidade	Dessecador de vidro completo com tampa luva e disco de porcelana - 2 LITROS DIÂMETRO Ø 160 mm. Marca/Modelo: PL	R\$ 495,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 23/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021****Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Quest Comércio e Serviços para Saneamento e Produtos Químicos Ltda**Lote nº 04 - Item nº 01:**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	01	Kit	Reagente padrão de condutividade 1413 µS/cm (25 °C) - 5 frascos de 60 ml. Marca/Modelo: Quest/Cond. 1413us	R\$ 250,00

Lote nº 12 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1.000	Mililitro	Nitrogênio Nitrato 1,00 mg/l solução 500 ml Ref.: 2046-49 - frasco de 500 ml. Marca/Modelo: Quest/NA 1,00	R\$ 0,20

Lote nº 13 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1.000	Mililitro	Nitrogênio Nitrato 10,0 mg/l solução 500 ml Ref.: 307-49 - frasco de 500 ml. Marca/Modelo: Quest/NA 10,00	R\$ 0,20

Lote nº 14 - Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	1.500	Mililitro	Solução padrão de Fosfato 1,00 mg/l 500 ml Ref.: 2569-49 - frasco de 500 ml. Marca/Modelo: Quest/NA 10,00	R\$ 0,18

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 23/03/2021**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021****Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE****Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Dinalab Comércio e Serviços Eireli

Lote nº 08 – Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	10	Unidade	Pesa Filtro: Forma Baixa com tampa esmerilhada Fabricado em vidro borossilicato Medidas em milímetros 40 x 30 mm- 30 ml (Diâmetro x Altura) Temperatura de trabalho: até 300 °C (sem tampa) Com a tampa: 120 °C (sem choque térmico). Marca/Modelo: Plenalab	R\$ 42,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

Processo Administrativo nº 8400/2019 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais reagentes para análises de água, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Hexis Científica Ltda

Lote nº 11 – Item nº 01:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	01	Kit	KIT PADRÃO PRIMÁRIO PARA CALIBRAÇÃO TURBIDÍMETRO AQ4500. CONTÉM PADRÕES 0, 1, 10, 100 E 1.000 NTU. Kit com 5 embalagens plásticas de 125 ml cada. Marca/Modelo: Orion/AC45ST	R\$ 2.900,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

Processo Administrativo nº 3896/2019 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 007/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de esponja dupla face, sabonete líquido, toalha de papel e detergente desincrustante/desengordurante, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP

Lote nº 01 – Itens nº 01 ao 04:

Item	Código	Qtde Estimada	Unidade	Descrição	Valor Unitário
01	009.001004.000001	800	Unidade	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA DUPLA FACE , sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano, antibactericida, medida mínima: 110 mm x 75 mm x 20 mm; retangular; nas cores verde/amarelo (limpeza pesada). Marca/Modelo: Esponflora G	R\$ 0,81
02	008.002002.000002	100	Galão	SABONETE LÍQUIDO, PARA BANHEIRO , aspecto viscoso e perolado, fragância suave, com substâncias hidratantes, para limpeza das mãos e pele, embalagem: galão 05 litros. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA. Marca/Modelo: Limpyderme – 5 Litros	R\$ 28,00
03	006.001002.000002	220	Pacote	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, GOFRADO , composição: 100% fibras celulósicas naturais, quantidade mínima de toalhas: 60/rolo; medidas mínimas por toalha: 22 x 20 cm; em pacotes contendo 02 rolos. Produto de primeira qualidade. A embalagem deverá conter estampada: descrição do produto, composição, quantidade, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, número de telefone do SAC. Marca/Modelo: PEGG – Toalha de Papel	R\$ 4,62
04	009.004004.000015	40	Litro	DESENGORDURANTE: detergente desincrustante/ desengordurante alcalino utilizado para a remoção de gorduras carbonizadas em fornos, grelhas, chapas, fritadeiras, coifas e demais equipamentos de cozinha, sem adição de fragância, em embalagens de 01 a 05 litros. Prazo de validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega. Na embalagem deverá conter o número de registro junto ao MS. Marca/Modelo: Carbo Limpa Grill	R\$ 16,64

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 30/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

Processo Administrativo nº 5674/2020 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 093/2020 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmitex de alumínio nº 09), almoço, destinadas a atender aos servidores desta autarquia em plantão aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Fábio Borges de Souza Bauru - EPP

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	6.450	Unidade	Refeições (marmitex de alumínio nº 9).	R\$ 13,00

COTA RESERVADA:

(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)

Lote nº 02 - Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	2.150	Unidade	Refeições (marmitex de alumínio nº 9).	R\$ 13,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 26/03/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Processo Administrativo nº 2522/2020 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 067/2020 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente, conforme composição da tabela 2, designações III e IV da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a norma ABNT NBR 12949, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: FORTPAV-Pavimentação e Serviços Ltda.

COTA PRINCIPAL:

Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	2.250	Tonelada	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação III da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. Procedência: FORTPAV/ Pederneras	R\$ 438,50

Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	3.064	Tonelada	CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação IV da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. Procedência: FORTPAV/ Pederneras	R\$ 438,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias

Assinatura: 23/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

Processo Administrativo nº 5503/2020 - DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis diversos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Compromissária: Lopack Comércio de Embalagens Eireli EPP

Lote nº 01 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	140	Kg	Bobina Plástica – Virgem – 600 mm, tipo açougue, 60 cm de largura, peso de 08 a 10 kg. Marca/Modelo: GUARUFILME	R\$ 25,52
02	90	Unidade	Bobina Plástica Picotado – 35x45 cm, contendo 500 saquinhos cada. Marca/Modelo: CENTRAL PLAST	R\$ 33,87
03	190	Unidade	Bobina Plástica Picotado – 20x30 cm, contendo 500 saquinhos cada. Marca/Modelo: CENTRAL PLAST	R\$ 16,46
04	140	Kg	Saco Plástico 500x700 mm, em Polietileno Transparente, espessura de 0,006 mm. Marca/Modelo: DINPLAL	R\$ 28,00
05	50.000	Unidade	Embalagem plástica para talher – 6x23 cm em embalagens de 500 a 1000 unidades cada. Marca/Modelo: SEGPLAST	R\$ 0,0152

Lote nº 02 - Itens nº 01 ao 05:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	180.000	Unidade	Copo plástico descartável , poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 50 ml , em pacotes de 50 a 100 unidades cada. Marca/Modelo: COPOSUL CN-050TR	R\$ 0,0150
02	180.000	Unidade	Copo plástico descartável , poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 200 ml , em pacotes de 50 a 100 unidades cada. Marca/Modelo: COPOSUL CN-200TR	R\$ 0,0510
03	64.000	Unidade	Pote plástico descartável , poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 100 ml , em pacotes de 50 a 100 unidades cada. Marca/Modelo: CRISTAL COPO	R\$ 0,0300
04	136.000	Unidade	Copo plástico descartável , poliestireno para acondicionamento quente e frio, atóxico, translúcido, que atenda a norma de acordo com a ABNT NBR 14.865 e NBR 13.230, capacidade de 300 ml , em pacotes de 50 a 100 unidades cada. Marca/Modelo: COPOSUL CN-300TR	R\$ 0,0710
05	64.000	Unidade	Tampa plástica descartável , 100 ml, translúcido, para copo de 100 ml , em pacotes de 50 a 100 unidades cada. Marca/Modelo: CRISTAL COPO	R\$ 0,0410

Lote nº 03 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	2.000	Unidade	Faca plástica descartável para refeição , resistente, cristal, medida mínima 18 cm de comprimento, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. Marca/Modelo: PRAFESTA	R\$ 0,0900
02	2.000	Unidade	Garfo plástico descartável para refeição , resistente, cristal, medida mínima de 18 cm de comprimento, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. Marca/Modelo: PRAFESTA	R\$ 0,0700
03	2.000	Unidade	Prato descartável de refeição , diâmetro 210 mm, branco, em caixas de 500 a 1000 unidades cada. Marca/Modelo: COPOSUL	R\$ 0,1400

Lote nº 04 - Itens nº 01 ao 03:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	120	Rolo	Folha de Alumínio , rolo de comprimento de 7,5 m x largura de 45 cm. Marca/Modelo: MELLO	R\$ 5,0400
02	62.000	Unidade	Embalagem de marmitex nº 09 , com tampa alumínio, fechamento à máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa. Marca/Modelo: MELLO	R\$ 0,3812
03	38.000	Unidade	Embalagem de marmitex nº 08 , com tampa alumínio, fechamento à máquina, contendo 100 a 400 unidades cada caixa. Marca/Modelo: MELLO	R\$ 0,3112

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 30/06/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

Processo Administrativo nº 2570/2021 - DAE

Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 095/2021 - DAE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de diversos cortes de carne bovina, suína, frango e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Compromissária:** Belaris Alimentos Ltda - EPP**COTA PRINCIPAL:****Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.200	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 44,00

02	1.275	Kg	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 48,78
----	-------	----	---	-----------

Lote nº 02 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.200	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigostrela S.A/ Estrela - SIF 2924	R\$ 41,60
02	900	Kg	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigostrela S.A/ Estrela - SIF 2924	R\$ 42,31

Lote nº 03 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.425	Kg	Bife a rolê , confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, cortada em bifes pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 45,50

COTA RESERVADA:**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)****Lote nº 09 - Itens nº 01 e 02:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	400	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro, cortada em bifes, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 44,00
02	425	Kg	Carne bovina, tipo coxão mole, cortada em bifes, fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 48,78

Lote nº 10 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	400	Kg	Carne bovina, tipo coxão duro; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela - SIF 2924	R\$ 41,60
02	300	Kg	Carne bovina; tipo lagarto; peça inteira; fresca e resfriada; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; embalagem primária: embalada em saco plástico transparente a vácuo, atóxico; pesando entre 5 e 10 kg; embalagem secundária: em caixa de papelão; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 44/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: Frigoestrela S.A / Estrela - SIF 2924	R\$ 42,31

Lote nº 11 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	475	Kg	Bife a rolê, confeccionado com carne bovina fresca e resfriada, cortada em bifes pesando 180 g, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, recheados com cenoura, cebola e linguiça calabresa defumada, acondicionados em caixa plástica com tampa, atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Decreto 12486 de 20/10/78) e (MA 2244/97); Port. 145, de 01/09/98 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: BH Foods Comércio e Indústria Ltda / Top Carnes - SIF 2594	R\$ 45,50

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Assinatura: 21/09/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021**Processo Administrativo nº 2570/2021 - DAE****Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 095/2021 - DAE****Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de diversos cortes de carne bovina, suína, frango e embutidos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.**Contratante:** Departamento de Água e Esgoto de Bauru**Commissária:** Renato Gomes Moreno - EPP**COTA PRINCIPAL:****Lote nº 04 - Itens nº 01 ao 06:**

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.050	Kg	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, Resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 27,13
02	37,5	Kg	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 32,63
03	45	Kg	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (Lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 28,68
04	30	Kg	Couro suíno fresco, limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 21,33

05	45	Kg	Pé suíno fresco, limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 26,14
06	22,5	Kg	Rabo suíno fresco, limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 28,90

Lote nº 05 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	45	Kg	Carne seca/charque carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: Frigol - SIF 2583	R\$ 51,24

Lote nº 06 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	1.050	Kg	Linguiça toscana; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína, condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embaladas a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 24,40

Lote nº 07 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	300	Kg	Linguiça defumada tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; não conter C.M.S (carne mecanicamente separada), aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 32,67

Lote nº 08 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	900	Kg	Filé de peito de frango. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília - SISP 1514	R\$ 20,00
02	1.800	Kg	Sobrecoxa desossada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília - SISP 1514	R\$ 19,00

COTA RESERVADA:**(Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.)**

Lote nº 12 - Itens nº 01 ao 06:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	350	Kg	Lombo suíno em peça, resfriado de primeira qualidade, limpo, sem ossos, sem pele, pouca gordura; isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Pesando em média de 3 a 5 kg cada peça, embalagem primária: embaladas a vácuo; embalagem secundária: embalado em caixa papelão reforçado. Condições: deverão estar de acordo com o Decreto 12.486/78, Lei estadual 8208/92, CVS 05/13, Instrução Normativa 22/05; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, Resolução 01/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 27,13
02	12,5	Kg	Bacon suíno defumado de primeira qualidade, em mantas, limpo, pouca gordura, pesando em média 4,5 kg cada peça, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo Ministério da Agricultura; embalagem primária: embaladas a vácuo. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 32,63
03	15	Kg	Carne suína, tipo costela, fresca com osso, em peça, fresca, embalagem primária: embaladas a vácuo, atóxico; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-3 (Dec. 12486 de 20/10/78), (MA 2244/97), (Lei 8.208/92 Port.1210/06 SMS.G) e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 28,68
04	10	Kg	Couro suíno fresco , limpo sem pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, embalagem até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 21,33
05	15	Kg	Pé suíno fresco , limpo sem unhas e pelo, com característica própria, embalagem primária: embalados a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados. Número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 26,14
06	7,5	Kg	Rabo suíno fresco , limpo, com característica própria, embalagem primária: embalado a vácuo, até 5 kg, devidamente lacrados e identificados, número de registro no órgão competente. Procedência/Marca: ABR - SISP 1512	R\$ 28,90

Lote nº 13 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	15	Kg	Carne seca/charque carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso de 03 a 05 kg cada peça, embalagem primária: embalado a vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura, embalagem secundária: embalada em caixas de papelão reforçada. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/01, Portaria 368/97, Portaria 371/97; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo MAPA e ANVISA. Procedência/Marca: Frigol - SIF 2583	R\$ 51,24

Lote nº 14 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	350	Kg	Linguíça toscana; fresca; resfriada; composta de carne suína adicionada de gordura suína , condimentos e outros ingredientes permitidos; embalagem primária: embalagem a vácuo; de 02 kg a 05 kg, embalagem secundária: caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 30 (trinta) dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 04/2000, 22/05 e 51/06, Decreto 9.013/17; Resolução RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 24,40

Lote nº 15 - Item nº 01:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	100	Kg	Linguíça defumada tipo calabresa; preparada com carne suína, toucinho e condimentos; não conter C.M.S (carne mecanicamente separada), aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada; embalagem primária: embalado a vácuo; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem secundária: embalado em caixas de papelão reforçada. Procedência/Marca: Perdigão - SIF 3681	R\$ 32,67

Lote nº 16 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant. Estim.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$
01	300	Kg	Filé de peito de frango. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e MA 22444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; peito; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada; pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília - SISP 1514	R\$ 20,00
02	600	Kg	Sobrecoxa desossada. O produto deverá estar de acordo com a NTA 03 e NTA 76 (Decreto 12.486 de 20/10/78) e 2 MA 2444/97, constando obrigatoriamente Registro no SIF/DISPOA/SISP; frango semi-processado; de 1ª qualidade; sem osso e sem pele; partes inteiras; sem tempero, congelado, sem manchas e parasitas. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos; embalagem primária: acondicionado em saco plástico; atóxico; resistente; pesando entre 01 (um) kg ou 02 (dois) kg. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada pesando entre 10 kg e 20 kg. Procedência/Marca: Santa Cecília - SISP 1514	R\$ 19,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses**Assinatura:** 21/09/2021**SERVICO DE RECEITA**

DEFERIDOS:		
Processo	Interessado(s)	Assunto
1559/2016	Centro Espirita Amor e Caridade	Redução de Tarifas 70%
1939/2020	Associação Bíblica e Cultural do Oeste Paulista	Redução de Tarifas 70%
2939/2020	Instituição Beneficente Creche Bom Samaritano	Redução de Tarifas 70%
2948/2020	Creche Ernesto Quaggio	Redução de Tarifas 70%
2970/2020	Creche Unidos para o Bem	Redução de Tarifas 70%
3012/2020	Igreja Evangelica Comunidade Batista da Paz	Redução de Tarifas 70%
3033/2020	Escola de Educação Infantil Angelica Leite de Freitas	Redução de Tarifas 70%
3034/2020	Escola de Educação Infantil Angelica Leite de Freitas	Redução de Tarifas 70%
3244/2020	Igreja Tattwa Prentice Mulford	Redução de Tarifas 70%
3246/2020	Centro Espirita Paz Amor Caridade	Redução de Tarifas 70%
3267/2020	Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	Redução de Tarifas 70%
3287/2020	Vila Vicentina Abrigo para Velhos	Redução de Tarifas 70%
3288/2020	Vila Vicentina Abrigo para Velhos	Redução de Tarifas 70%
3310/2020	Instituto Profissional de Reabilitação Social – 1º de Agosto	Redução de Tarifas 70%
3311/2020	Sorri – Bauru	Redução de Tarifas 70%
3311/2021	Sorri – Bauru	Redução de Tarifas 70%
3325/2020	Creche Evangelica Bom Pastor	Redução de Tarifas 70%
4816/2020	Maria Aparecida da Silva Barbosa	Análise de conta
4965/2020	Joao Carlos de Godoi	Aferição de Hidrômetro
5076/2020	Vera Lucia Andrade	Aferição de Hidrômetro
5920/2020	Joaquim Aparecido Galvão	Análise de conta
6907/2020	Gilmar Correa Lemes	Análise de Conta
7209/2020	Suzan Kelly Bianchi Oliveira Ribeiro	Análise de Conta
8152/2020	Congregação Cristã no Brasil	Redução de Tarifas 70%
8161/2020	Sakae Iamamoto	Análise de Conta
8168/2020	Congregação Cristã no Brasil	Redução de Tarifas 70%

106/2021	Nilson Ghirardello	Análise de Vazamento
3435/2021	Geralda Maria de Oliveira	Isenção de Tarifa
3895/2021	Creche Sementinhas	Redução de Tarifas 70%

INDEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
2941/2020	Igreja Presbiteriana Independente – Bela Vista	Redução nas tarifas de entidade (70%)
2942/2020	Primeira Igreja Presbiteriana Renovada de Bauru	Redução nas tarifas de entidade (70%)
2943/2020	Centro Espírita Menino Jesus	Redução nas tarifas de entidade (70%)
2944/2020	Loja Maçonica Mista Igualdade Jayme Bichusky n 7	Redução nas tarifas de entidade (70%)
2975/2020	Sa Doutrina Espiritual do Sétimo Dia	Redução nas tarifas de entidade (70%) art. 4º § 1º e 2º do Decreto 6792/1993
2986/2020	Capela São Miguel	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3007/2020	Igreja do Evangelho Quadrangular	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3015/2020	Igreja do Evangelho Quadrangular	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3016/2020	Templo Espirita Pai Joaquim	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3022/2020	Igreja Batista Pentecostal Luz do Mundo	Redução nas tarifas de entidade (70%) art. 4º § 1º e 2º do Decreto 6792/1993
3031/2020	Centro Espírita a Serviço do Mestre	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3237/2020	Igreja Religiosa Perfect Liberty	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3243/2020	Primeira Igreja Presbiteriana de Bauru	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3247/2020	Igreja Universal do Reino de Deus	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3257/2020	Terreiro Espirita de Umbanda Caboclo do Sol e da Lua	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3265/2020	Grupo de Escoteiros Tiradentes	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3270/2020	Igreja Nossa Senhora de Fátima	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3273/2020	Igreja Cristã Maranata	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3274/2020	Paróquia São Cristóvão	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3277/2020	Igreja Cristã Renovada	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3291/2020	Igreja de Jesus Cristo SVD	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3293/2020	Igreja do Evangelho Quadrangular	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3294/2020	Bispado de Bauru	Redução nas tarifas de entidade (70%) art. 4º § 1º e 2º do Decreto 6792/1993
3296/2020	Centro Espírita Irmã Catarina	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3300/2020	Paróquia Sagrada Família	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3306/2020	Congregação Rogacionista	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3307/2020	Igreja Adventista do Sétimo Dia	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3314/2020	Igreja Evangelho Quadrangular	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3319/2020	Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3320/2020	Comunidade Cristã Nova Aliança de Bauru	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3322/2020	Comunidade Cristã Monte Santo de Bauru	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3324/2020	Congregação Rogacionista	Redução nas tarifas de entidade (70%) art. 4º § 1º e 2º do Decreto 6792/1993
3326/2020	Igreja Evangelho Quadrangular	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3330/2020	Igreja Presbiteriana da Bela Vista	Redução nas tarifas de entidade (70%)
3332/2020	Sociedade São Vicente de Paula	Redução nas tarifas de entidade (70%)
4884/2020	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Redução nas tarifas de entidade (70%)
7630/2020	Igreja Manancia de Aguas Viva	Redução nas tarifas de entidade (70%)
1708/2021	David Fernandes Campos	Isenção de tarifa art 1 Lei 5282/2005
7125/2021	Nações Auto Posto Bauru LTDA	Análise de Vazamento

PARCIALMENTE DEFERIDOS:

Processo	Interessado(s)	Assunto
4692/2017	Erezilda Barbosa	Análise de Vazamento – Recurso
395/2021	Katia Jandira Rodrigues Costa	Análise de Vazamento
4653/2021	Thalita Shantala de Araujo	Análise de Vazamento

CONCLUÍDOS - À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA:

Processo	Interessado(s)	Assunto
3435/2021	Geralda Maria de Oliveira	Isenção de Tarifa

NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS

Em atendimento à Resolução DAE nº 21/2009 – artigo 3º, NOTIFICAMOS os responsáveis pelos imóveis correspondentes ao Processos Administrativos e Códigos abaixo relacionados, DA EXISTÊNCIA DE DÉBITO, a fim de promoverem a regularização de DÉBITO no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta. A não regularização implicará na Inscrição do Débito em Dívida Ativa e Execução Fiscal. Tal regularização deverá ser feita através do atendimento ao público no POUAPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Inscrição	Processo	Ano
3.178.304-65	3339	2010
3.243.254-91	9639	2021

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

PARA PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO LISTADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PROCESSO. Os documentos poderão ser entregues através do atendimento ao público no POUAPATEMPO, sito à Rua Inconfidência 4-50, das 09h às 17h de segunda a sexta-feira e aos sábados das 09h às 13h, sendo necessário realizar agendamento prévio através do site (<https://www.poupatempo.sp.gov.br/>).

Processo	Interessado(s)	Documento a ser apresentado
7704/2020	Fabiane Manfio Gabriel Mantovani	Comprovante de pagamento da referência 10/2020
109/2021	Mônica Custódio da Silva Coutinho	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
845/2021	Talita Aparecida Rosa Martins	Comprovante de pagamento da referência 01/21; documentação de vínculo com o imóvel
1111/2021	Guilherme Machado da Silva	Comprovante de pagamento da referência 02/2021
2088/2021	Aguinaldo Cardozo de Sena	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
2889/2021	Joel Rodrigues Silva	Comprovante de pagamento da referência 01/2021
3077/2021	Luiz Antônio Meirelles Neto	I - Declaração descrevendo a ocorrência do vazamento interno não aparente, bem como as providências adotadas para a correção do problema; II – Nota fiscal do serviço realizado, ou recibo com identificação do prestador do serviço (RG e CPF), devendo ser apresentado relatório descrevendo o serviço executado, com a indicação dos materiais utilizados; III – Laudo Fotográfico que demonstre o reparo do vazamento.
7673/2021	Cristiane da Silva Ruiz Pereira	Contrato de locação (vigente) ou Termo Aditivo de Prorrogação Contratual. Tendo em vista que o contrato de locação apresentado findou-se em 13/06/2021.
8277/2021	Noriko Sakamoto	Conforme Resolução 13/2017: - Caso a restituição seja em crédito: I - Documento bancário que comprove pagamento da referência 10/2021, com vencimento em 05/11/2021 (extrato com informações não pertinentes ocultadas; 2a via do comprovante, entre outros); - Caso a restituição seja em espécie: I - Documento bancário que comprove pagamento da referência 10/2021, com vencimento em 05/11/2021 (extrato com informações não pertinentes ocultadas; 2a via do comprovante, entre outros); II – Documento do imóvel: matrícula ou escritura; III – Manifestação assinada pela requerente, Sra. Noriko, solicitando o valor pago a maior em espécie e informando o banco, a agência e o número da conta (não pode ser conta salário);

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Luiz Carlos da Costa Valle
Presidente

CONTRATAÇÃO DE VIGILANTE PATRIMONIAL

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, por determinação do seu Presidente, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO**, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, visando à contratação **POR TEMPO INDETERMINADO** pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se o disposto no art. 3º do Ato Normativo 002/2018 (Regulamento de Pessoal da EMDURB), incisos II do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se o limite de 5% de vagas destinadas aos PcD (Pessoa com Deficiência), previsto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como no

Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo o presente edital, anexos e instruções que o integram, conforme Processo Administrativo nº 9277/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados em seu caput.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para a função de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, existente no Quadro de Pessoal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, conforme previsto no Anexo III do Ato Normativo 012/2015, bem como aquelas que vierem a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo, em decorrência de vacância, desligamentos, aposentadoria e óbitos de funcionários que exercem esta função ou, ainda, em decorrência de aumento do serviço público prestado, conforme necessidade da Administração.

1.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a EMDURB reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. A seleção de que trata este edital será realizada em fase única, que consiste na realização de **Prova Objetiva** (composta por conhecimentos de Português, Matemática e Atualidades – em nível de Ensino Médio – e Conhecimento específico), nos termos descritos no **ANEXO III**.

1.5. Será garantida a reserva de vagas no percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas indicadas no presente Processo Seletivo aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), condicionada a ser a deficiência compatível com o exercício das funções designadas para atuação no exercício das atividades inerentes ao cargo, devendo o candidato não possuir limitações que impeçam o exercício de trabalho que exige esforço físico.

1.6. O contrato de trabalho por tempo indeterminado, oriundos deste Processo Seletivo, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

1.7. O Edital estará disponível para consulta no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, inclusive para download, e nas publicações no Diário Oficial do Município de Bauru, observando **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

1.8. A FICHA DE INSCRIÇÃO conterá campo específico onde o candidato deverá **DECLARAR** ter pleno conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo contido no **ANEXO II**, disponível no site da EMDURB no link www.emdurb.com.br/processoseletivo.

1.9. A realização do Processo Seletivo seguirá o **CRONOGRAMA** constante do **ANEXO I**, ficando **ciente o candidato de sua obrigação em acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo** e realizar o acompanhamento da disponibilização de informações diariamente durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

1.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DA FUNÇÃO DE VIGILANTE PATRIMONIAL

2.1. JORNADA DE TRABALHO: 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), para trabalho no período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades alusivas às peculiaridades de sua função.

2.2. REMUNERAÇÃO FIXA: **Referência R 12-A - R\$ 2.045,14 (dois mil e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**. O valor mencionado refere-se à **data base de Março de 2020**.

2.3. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL: **30% (trinta por cento) de adicional de periculosidade** (cálculo efetuado sobre o valor do salário base), que será concedido aos contratados que no exercício de suas funções ou atividades estiverem comprovadamente expostos às condições perigosas, conforme regulamentação pertinente; além de **adicional noturno**, pago em caso de exercício em horário noturno, e do benefício de **vale-alimentação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, vale transporte, conforme legislação vigente e plano de saúde, com coparticipação do funcionário.

2.4. DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: Prazo indeterminado.

2.5. DO REGIME JURÍDICO: O regime de trabalho será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6. VAGAS: **01 (uma)**

2.7. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: Fiscalizar a guarda do patrimônio e observar as dependências administradas pela Emdurb, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

2.8. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis das dependências da Emdurb;
- Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata ou órgão competente;
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
- Vistoriar rotineiramente as dependências externas e redondezas e realizar o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos funcionários e usuários;
- Monitorar pelo circuito fechado de TV e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de segurança (câmeras, rádios, etc.);
- Inspeccionar veículos nos estacionamentos;
- Intervir em ações de segurança de pessoas, quando necessário e no limite de suas atribuições;
- Zelar pelo cumprimento de normas, atentando para o uso correto das dependências da Emdurb;
- Fazer manutenções simples, atender emergências nos elevadores, inspecionar hidrantes, ligar bombas de sucção e geradores e/ou solicitar reparos;
- Executar outras atividades afins, determinadas pelo superior imediato.

2.9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.9.1. ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

2.9.2. **Curso específico na área (Formação de Vigilantes), com carga horária mínima de 200 h/a (duzentas horas aula) e dentro de seu período de validade.**

2.9.3. Possuir Carteira de Habilitação categoria “A” e “B”.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. **TAXA DE INSCRIÇÃO:** A título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, de Internet e bancárias, a taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

3.2.1. A EMDURB não promoverá a restituição integral ou parcial do valor correspondente à taxa de inscrição.

3.2.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar, ocasião em que a responsabilidade pela devolução recairá sobre a EMDURB.

3.3. A inscrição no Processo Seletivo será realizada **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico, www.emdurb.com.br/processoseletivo, observando-se a periodicidade e horários descritos no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, durante o período e horário determinados no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I** e, após ler e aceitar as condições estabelecidas neste Edital, preencher o Formulário de Inscrição, realizar o **upload (Anexar)** dos documentos pertinentes e transmitir os dados pela Internet.

3.5. No ato da inscrição o candidato deverá estar ciente de que a inscrição efetuada corresponde à Declaração de que atende aos requisitos da contratação e que possui os documentos exigidos no Edital, comprometendo-se a enviá-los exclusivamente **DIGITALIZADOS** e **SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez que permita a avaliação pela Comissão Organizadora e Examinadora.

3.5.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

3.5.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados neste edital.

3.5.3. Não será aceita em hipótese alguma, documentação relativa à inscrição do candidato (comprovação de doação de sangue, laudo que omprove a deficiência no caso de PcD (Pessoa com Deficiência) ou comprovante de serviço voluntário enviada após a data do encerramento das inscrições.

3.5.4. O envio da documentação é de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo desclassificado aquele que deixar de enviar quaisquer dos documentos exigidos ou os envie fora do prazo estabelecido.

3.6. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos dados do formulário de inscrição, respondendo pelas informações ali apontadas, inclusive quanto a eventual declaração falsa, sendo vedada a dilação de prazo para realização de inscrição. A apresentação de documentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, quando da convocação para assumir a vaga, acarretará na desclassificação automática do candidato.

3.7. A EMDURB não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas, por dificuldades de acesso e no preenchimento, sobrecarga no sistema, documentação incompleta e outras situações semelhantes, cabendo ao interessado providenciar a inscrição em tempo hábil e com antecedência adequada.

3.8. Caso o candidato tenha dúvidas quanto a sua inscrição, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da EMDURB, pelos telefones (14) 3233-9015, (14) 3233-9072 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.9. Após a efetiva transmissão dos dados pessoais pela Internet, o candidato ficará impossibilitado de realizar qualquer tipo de alteração em sua ficha de inscrição ou complementação dos documentos já encaminhados.

3.10. Será de responsabilidade do candidato realizar a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de encerramento das inscrições previsto no **CRONOGRAMA**, contido no **ANEXO I**.

3.11. O candidato que realizar a inscrição poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.12. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, independentemente do momento em que for verificada a irregularidade, descabendo qualquer recurso.

3.13. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, ao inscrever-se o candidato **declarará no formulário de inscrição** que satisfaz as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
- b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no momento da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
- j) Possuir Carteira de Habilitação categorias “A” e “B”;
- k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
- l) **Possuir certificado de conclusão do Curso específico na área (Formação de Vigilantes), com carga horária mínima de 200 h/a (duzentas horas aula) e dentro de seu período de validade;**

3.14. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.525 de 26 de junho de 2014, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o *direito a inclusão e uso do nome social*. A pessoa interessada deverá preencher o campo específico para inclusão do nome social.

3.15. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão verificadas por ocasião da comprovação dos requisitos e contratação, se aprovado, sendo que a não apresentação da documentação pertinente, implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato e na desclassificação deste.

3.16. Qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo se verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou após a contratação, acarretará a eliminação automática do candidato ou demais providências que se fizerem necessárias, sem prejuízo das cominações legais.

3.17. A relação de candidatos que tiverem a inscrição indeferida será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

3.18. **SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:** De acordo com o art. 17-A da Lei Municipal nº 6.871/2016, com a alteração da Lei 6.939/2017, está isento do recolhimento da Taxa de Inscrição, o candidato que comprovar **no mínimo 02 (duas) doações de sangue realizadas nos últimos (12) doze meses, a contar do último dia de isenção do período de inscrição.**

3.18.1. O requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição estará disponível no formulário de inscrição, disponível no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo.

3.18.2. O candidato que optar pela solicitação da isenção da taxa de inscrição, deverá selecionar a opção “SIM” que consta no Formulário de Inscrição, no tocante ao campo de doação de sangue. Em seguida, o candidato deverá atender as demais etapas previstas neste edital. *Não haverá impressão de boleto bancário para essa opção.*

3.18.3. O candidato que optou pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, deverá **fazer upload (anexar)** do documento comprobatório e manter sob seu poder o **comprovante da condição de doador de sangue**, nas condições previstas neste edital.

3.18.4. Serão aceitos os seguintes documentos para fins de concessão da isenção do pagamento da taxa de inscrição: **Declaração firmada em papel timbrado do hospital ou hemocentro (via original ou cópia autenticada em cartório da mesma) ou original ou cópia autenticada em cartório da carteira de doador de sangue, que devem conter o nome completo e o número de identidade do doador, a data das doações, número do documento, carimbo e assinatura do técnico ou administrativo responsável.**

3.18.5. O candidato que deixar de comprovar a condição de doador, terá sua inscrição automaticamente indeferida no Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

3.18.6. Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por doação de sangue e tiver seu pedido indeferido, será concedida a possibilidade de efetivar sua inscrição como não isento **NO PRAZO DESCRITO** no **ANEXO I (Cronograma)** deste edital, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 6.871/2016, alterado pela Lei Municipal nº 6.939/2017, devendo para tanto, ingressar na página do candidato, mediante login e senha no portal do Processo Seletivo www.emdurb.com.br/processoseletivo e efetuar a impressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

4. DOS CANDIDATOS PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

4.1. Aos candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), em obediência ao disposto no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990, bem como do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital ou as que vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo, **nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência de que são portadores e a função a ser exercida.**

4.2. Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação.

4.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência nos termos legais, apresentando laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que informe o tipo de deficiência.

4.3.1. O laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, deverá ser anexado via **upload** ao formulário de inscrição disponibilizado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo no momento da inscrição, **DIGITALIZADO e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**. Não serão considerados os laudos emitidos ou enviados fora do prazo ou enviados pelos correios, por *e-mail* ou por quaisquer outras formas ou meios não especificados.

4.3.2. Não serão considerados para fins de reserva de vaga laudos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.3.3. Havendo a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.3.4. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição, não fará jus à reserva de vagas prevista na cláusula 4.1 deste Edital, sendo incluído na lista geral de classificados, não cabendo qualquer recurso.

4.4. As solicitações de participação no Processo Seletivo na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) serão deferidas, após análise da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo, se o laudo apresentado está em conformidade com o previsto no § 1º do art. 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5. Se o candidato PcD (Pessoa com Deficiência) necessitar de tratamento diferenciado para participar da execução das provas deste Processo Seletivo, deverá requerê-lo na oportunidade da inscrição, através do preenchimento da Ficha de Inscrição indicando as condições especiais de que necessita, sendo que a falta desta requisição, seja qual for o motivo alegado, poderá ocasionar a impossibilidade do candidato PcD (Pessoa com Deficiência) em participar da realização das provas do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

4.6. Não ocorrendo a aprovação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelo próximo candidato aprovado na lista geral.

4.7. O candidato aprovado será avaliado pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMET, que procederá à avaliação do enquadramento da deficiência e certificará sua compatibilidade ou incompatibilidade para o exercício da função.

4.8. Na hipótese do exame médico admissional, obrigatoriamente realizado pela EMDURB, atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será automaticamente eliminado da lista de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência), sendo o candidato remetido à lista geral de classificação e convocado o candidato seguinte na lista de classificação especial ou em caso de inexistência da lista geral.

4.9. A relação de candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) que tiverem a inscrição indeferida nesta condição, será publicada no Diário Oficial do Município de Bauru e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, na data prevista conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**, sendo o candidato remetido à lista geral de classificação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo para provimento de vaga na função de **VIGILANTE PATRIMONIAL**, será realizado em fase única que consiste na aplicação de **Prova Objetiva**, conforme descrito na cláusula 6 deste edital, de caráter eliminatório e classificatório, visando avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho da função.

5.2. A Comissão Organizadora e Examinadora do presente Processo Seletivo foi designada através da **Portaria nº 305/2021** da EMDURB.

5.3. A convocação para a aplicação da prova objetiva, constando a lista dos candidatos inscritos, datas, horários e locais de aplicação, bem como demais orientações, serão publicadas no Diário Oficial de Bauru e divulgadas no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, podendo sofrer alterações, que serão devidamente divulgadas nos mesmos locais.

5.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova, exceto nos casos em que a Comissão Organizadora e Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocada pelos candidatos e que tenham prejudicado o desempenho destes, sendo oportunizada a todos os candidatos a possibilidade de repetição, igualmente.

5.5. A Prova Objetiva será realizada independentemente das condições climáticas do dia previsto para execução destas.

5.7. Após o horário determinado para o fechamento dos portões dos locais de aplicação da Prova Objetiva não será permitida o acesso aos locais de provas de qualquer candidato, em hipótese alguma, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

5.8. Ao candidato só será permitida a realização da Prova Objetiva nos respectivos locais, datas e horários determinados na convocação, conforme descrito no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

5.9. Na hipótese de não constar o nome do candidato devidamente classificado nas listagens oficiais nos locais de prova, a EMDURB procederá à inclusão após conferência da convocação editalícia, conforme publicação oficial.

5.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de terceiros não interessados ou pessoas que não realizarão a Prova Objetiva nos locais de aplicação desta.

5.11. Durante a execução da Prova Objetiva não será permitida: a utilização de celulares, agendas eletrônicas ou similares, tablets, calculadoras, BIP's, relógios digitais ou qualquer aparelho eletrônico, bonés, chapéus, toucas e similares ou material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas e impressos, etc.

5.11.1. Durante a realização da Prova Objetiva, os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e colocados em local indicado pelos avaliadores sendo devolvido ao candidato ao final de sua prova.

5.12. A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo reserva-se ao direito de desclassificar do Processo Seletivo o candidato cujo comportamento se enquadre em uma das hipóteses da cláusula 5.13, tomando as medidas saneadoras necessárias.

5.13. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala ou locais da Prova Objetiva e no horário determinado para o início;
- b) For surpreendido, durante a execução da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- c) Ausentar-se do recinto, exceto, se momentaneamente, em casos especiais e sempre na companhia do fiscal acompanhante;
- d) Não apresentar documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital;
- e) Portar arma na realização da prova, ainda que possua o respectivo porte;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

5.14. As condições de saúde dos candidatos no dia de aplicação da Prova Objetiva serão de sua inteira responsabilidade, **devendo atender aos protocolos sanitários para a contenção de disseminação da COVID-19, destacadamente a utilização de máscara e álcool em gel.**

5.14.1. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, se alimentar adequadamente e não ingerir nenhum tipo de substância química ou alcoólica, a fim de estar em boas condições para a realização da prova.

5.15. Caso haja necessidade do candidato se ausentar do local de prova para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.16. Os candidatos que não comparecerem na Prova Objetiva estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo e não terão classificação alguma, não podendo alegar desconhecimento acerca da forma/meio de inscrição e de entrega de documentos, bem como acerca das datas, locais e horários de realização das provas.

5.17. A EMDURB não se responsabiliza por eventuais gastos e dispêndios realizados pelos candidatos no decorrer do Processo Seletivo, sendo estes, de responsabilidade exclusiva do candidato.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. **De caráter eliminatório e classificatório.** Consistirá em 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, com apenas uma resposta correta e que valerá 1 (um) ponto cada. As questões versarão sobre os programas contidos no **Anexo III (CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)**, deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo, sendo 15 (quinze) questões sobre Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática, 10 (dez) questões sobre Atualidades e Conhecimento Específico.

6.2. A convocação dos candidatos com inscrições deferidas visando a aplicação da Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

6.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Objetiva com meia hora de antecedência, munidos de caneta azul ou preta, lápis e borracha, documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição (boleto com comprovante de pagamento ou protocolo do requerimento de isenção de taxa), sem os quais, os candidatos não poderão realizar a prova.

6.3.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias reprográficas, mesmo que autenticadas.

6.4. A Prova Objetiva terá a duração de 3 (três) horas e o horário de início da prova será definido em cada sala, pelo coordenador, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.6. O preenchimento do Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas na capa do Caderno de Questões.

6.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, exceto nos casos em que a Comissão Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocadas pelo candidato, que possam prejudicar a sua avaliação.

6.8. O candidato só poderá se retirar do local de aplicação da prova após 1 (uma) hora do horário do seu início, devendo entregar obrigatoriamente ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas.

6.9. Ao término da prova será exigido que os três últimos candidatos deixem a sala em conjunto, após o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas.

6.10. Não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões ao candidato ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso.

6.11. Será desclassificado o candidato que:

- a) apresentar algum dos comportamentos descritos no item 5.13;
- b) não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas ou qualquer outro material de aplicação das provas;
- c) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão de Respostas;
- d) não obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos sobre a totalidade da prova aplicada, ou seja, 20 (vinte) pontos.

6.12. Em caso de anulação de questões ou de alteração das respostas divulgadas, os Cartões de Respostas serão corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo, a ser republicado após análise de recursos.

6.13. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de interposição de recurso.

6.14. O Caderno de Questões e o Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo, conforme data prevista no **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

6.15. O Resultado da classificação dos candidatos após avaliação da Prova Objetiva será divulgado no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo e no Diário Oficial do Município, conforme **CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

7. DO RESULTADO

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva e as nomeações serão feitas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública.

7.2. Na hipótese de igualdade do resultado das notas atribuídas após a apuração da nota da Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, conforme disposto no Parágrafo Único do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso.
- b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de **SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS** nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição conforme previsto no art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/18:
 - b1)** O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação de no mínimo 03 (três) horas de duração, cujo conteúdo deverá abordar temas sobre conduta ética, direitos, deveres e proibições; e a declaração do trabalho voluntário até o último dia de inscrição;
 - b2)** Tais documentos deverão ser enviados no momento da inscrição, conforme especificado no capítulo III, exclusivamente **DIGITALIZADOS e SOMENTE na extensão JPEG ou PDF colorido e que não ultrapasse 3 MB (três megabytes)**, com nitidez, (art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/18);
 - b3)** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
 - b4)** Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Processo Seletivo;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos;
- d) Maior nota em Português;
- e) Maior nota em Matemática.

7.3.1. Persistindo o empate na nota final após aplicação dos critérios descritos no caput, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3.2. O não comparecimento dos candidatos ao sorteio não impedirá a realização deste, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

7.4. A classificação final do Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo conforme **CRONOGRAMA** contido no **ANEXO I**.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso em relação ao indeferimento das inscrições, a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial e à classificação final do Processo Seletivo, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no **prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis a contar das datas que constam no CRONOGRAMA** previsto no **ANEXO I**.

8.3. O recurso devidamente fundamentado deverá ser dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, através de campo próprio no site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo.

8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. O recurso interposto fora do prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de sua inserção no sistema.

8.5. Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, por fac-símile, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso em que houver prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora.

8.7. A Comissão Organizadora e Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos para a contratação:

9.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo, cumprir os requisitos previstos na cláusula 3.13, **possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “A” e “B” e certificado de conclusão do Curso específico na área (Formação de Vigilantes), com carga horária mínima de 200 h/a (duzentas horas aula) e dentro de seu período de validade.**

9.1.2. Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

9.1.3. Apresentar certidão de nascimento ou certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos até 14 anos.

9.1.4. Apresentar 02 (duas) fotos 3X4 recentes.

9.1.5. Apresentar demais documentos necessários que lhe foram solicitados, sob de perda do direito à vaga.

9.1.6. Comparecer na data, local e horário estabelecidos na convocação.

9.1.7. Gozar de boa saúde física e mental, que será avaliada em perícia médica realizada pela EMDURB, onde o médico do trabalho responsável deverá observar a NR7/PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – e/ou outras Normas Regulamentares inerentes e poderá solicitar outros exames complementares à **custa do candidato**, para melhor avaliação médica e definição a respeito do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, que contemplará compatibilidade ou não do candidato avaliado.

9.1.8. Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima desde que autorizado, nos termos do artigo 14, inciso XII da Lei Municipal nº 3.781/94, atualizada pela Lei Municipal nº 5.805/09.

9.2. Os documentos para a contratação deverão ser entregues, **IMPRETERIVELMENTE**, no Setor de Recursos Humanos da EMDURB, quando solicitados:

a) Carteira de Identidade (RG) na íntegra (frente e verso), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;

b) Se estrangeiro, comprovação de sua naturalização no país;

c) Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado), qual pode ser retirado no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> ;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou, ainda, Certidão/Declaração de União Estável, se casado ou em união estável;

e) Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) do(s) filho(s); o documento enviado deverá obrigatoriamente conter o número do CPF;

f) Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá enviar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;

g) Carteira de Trabalho – CTPS digital ou Carteira de Trabalho – CTPS (todas as vias), sendo página da foto e qualificação civil, todas as páginas que contiverem vínculos (contrato de trabalho), das anotações gerais e da primeira folha em branco após o último registro; caso não tenha todas as vias da CTPS ou todas as baixas nos vínculos de trabalho registrados na(s) mesma(s), apresentar o extrato do CNIS, disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato> ;

h) Extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.ius.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

j) Atestado de Antecedentes Criminais do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm> Se tiver residido em outros Estados e emitido RG nestes, enviar Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

k) Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado, disponível em: <https://esai.tisp.ius.br/sco/abrirCadastro.do> ;

l) Certidões de Execuções Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado (SAJ PG5 e SIVEC), disponível em: <https://esai.tisp.ius.br/sco/abrirCadastro.do>;

m) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado, disponível no site: <http://www.pf.gov.br/servicos-nf/antecedentes-criminais> ;

n) Certidão de Distribuição da Justiça Federal do Estado de São Paulo, disponível em: <http://web.trf3.ius.br/certidao/Certidao/Solicitar> Se tiver residido em outros Estados enviar Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

o) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

p) Cópia do Cartão de Vacinação contra a COVID-19;

q) Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio e/ou Histórico Escolar que comprovem a conclusão do ensino médio;

r) Cópia do Certificado de conclusão do Curso específico na área (Formação de Vigilantes), com carga horária mínima de 200 h/a (duzentas horas aula) e dentro de seu período de validade

9.3. A contratação iniciará a contar da data da assinatura do contrato de trabalho e está condicionada a entrega dos documentos previstos neste edital.

9.4. Em razão da decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0010359-90.2020.5.15.0090 que tramitou pela 3ª Vara do Trabalho de Bauru, o candidato aprovado que se enquadre no grupo de risco, conforme classificação da OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, como por exemplo: pessoas com doenças pulmonares, diabéticos, hipertensos, pessoas com doenças autoimunes ou imunodeficiente, pessoas que foram submetidas à transplante nos últimos 06 meses, gestantes ou lactantes, etc., somente terá sua contratação efetivada se tiver sido vacinado com a 2ª (segunda) dose obrigatória (ou dose única) da vacina contra a COVID-19.

9.4.1. A cópia do cartão de vacinação contra a COVID-19 para comprovação da efetivação da 2ª (segunda) dose obrigatória (ou da dose única) deverá ser entregue no ato da contratação em conjunto com os demais documentos exigidos neste Edital.

9.5. Será eliminado do Processo Seletivo e não terá sua contratação efetiva o candidato que, convocado para apresentar os documentos exigidos para a contratação, não tiver sido vacinado e/ou não comprovar a vacinação contra a COVID-19, com exceção de impedimentos alheios a sua vontade devidamente comprovados.

10. DO REGIME, DIREITOS E DEVERES DA CONTRATAÇÃO

10.1. O funcionário contratado e designado para o exercício da função após a aprovação no presente Processo Seletivo com base neste Edital submeter-se-ão ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo admitido para exercerem a função de VIGILANTE PATRIMONIAL, existente na estrutura de pessoal da EMDURB, com a sujeição absoluta do contratado aos termos do Contrato e às normas Editadas pela EMDURB em relação à contratação de funcionários e demais normas internas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, a exemplo de convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

11.2. O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da EMDURB.

11.3. O contrato de trabalho firmado nos termos deste edital poderá extinguir pelas seguintes condições: por iniciativa do contratado; por iniciativa do empregador, devidamente motivada e por descumprimento das obrigações previstas em contrato.

11.4. A EMDURB não está obrigada a convocar todos os candidatos aprovados, além do número de vagas existentes neste Processo Seletivo ou as que venham a surgir durante a vigência deste, conforme a sua estrita necessidade e conveniência.

11.5. Os casos omissos neste edital serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

11.6. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.emdurb.com.br/processoseletivo.

11.7. A habilitação em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo não poderá ser aproveitada para outro Processo Seletivo de qualquer natureza.

11.8. A comprovação do cumprimento das datas, prazos, ônus e obrigações constantes do presente Edital são de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.9. A EMDURB não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrente de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

11.10. O candidato poderá atualizar seu endereço e telefones através dos telefones 3233-9015 e 3233-9072.

11.11. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação.

11.12. A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB não se

responsabiliza de qualquer modo pelo fornecimento de computador, internet, ou qualquer outro apoio técnico para realização da inscrição e envio de informações pelo site da EMDURB www.emdurb.com.br/processoseletivo, bem como pelos custos decorrentes dos documentos necessários para inscrição e/ou contratação do candidato, quando da realização das etapas do presente Processo Seletivo.

Bauru, 28 de dezembro de 2021.
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE
 Presidente da EMDURB
 Decreto Municipal nº 15.205/2021

ANEXO I – CRONOGRAMA

VIGILANTE PATRIMONIAL

EVENTO	DATA
Disponibilização do Edital no site da EMDURB	28/12/2021
1ª publicação do edital	28/12/2021
2ª publicação do edital	30/12/2021
3ª publicação do edital	04/01/2022
Período de inscrições (art. 14, § 2º LM 6.871/16)	04/02/2022 a 17/02/2022
Publicação do resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doação de Sangue)	19/02/2022
Data Limite para pagamento da taxa de inscrição dos casos de indeferimento da isenção	22/02/2022
Publicação das inscrições indeferidas	24/02/2022
Período de Recurso das inscrições indeferidas	28/02/2022 a 07/03/2022
Publicação resultado do recurso	10/03/2022
Publicação das inscrições deferidas e convocação para a Prova Objetiva	10/03/2022
Prova Objetiva	27/03/2022
Publicação da classificação da Prova Objetiva, do Gabarito Oficial e do Caderno de Questões	31/03/2022
Período de recurso sobre a classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	01/04/2022 a 07/04/2022
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação da Prova Objetiva e o Gabarito Oficial	09/04/2022
Publicação da classificação final	09/04/2022
Período de recurso da classificação final	11/04/2022 a 18/04/2022
Publicação do resultado do recurso sobre a classificação final	19/04/2022
Homologação	19/04/2022

Atenção: As datas constantes deste **CRONOGRAMA** poderão sofrer alterações, sendo a atualização deste disponibilizada no site da EMDURB, www.emdurb.com.br/processoseletivo e também no Diário Oficial do Município de Bauru.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO

Função Pretendida: **VIGILANTE PATRIMONIAL**

Nome: _____
Nome Social (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento*: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe _____ Endereço: _____
_____ Cidade: _____ Nº _____ Bairro: _____
_____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
Sexo: Masculino () Feminino (....)

* Colocar no campo data de nascimento restrição de inscrição para maiores de 60 anos.

- Doador de Sangue: Sim (campo para anexar declaração)
 Não
 PcD (Pessoa com Deficiência): Sim (campo para anexar documento)
 Não
 Serviço Voluntário: Sim (campo para anexar documento)
 Não
 Quantidade de filhos Menor de 18 anos

DECLARAÇÕES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Declaração de **PLENO CONHECIMENTO E EXPRESSA ACEITAÇÃO** das normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo;
 Declaração de **PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)** incluindo campo para preenchimento da CID.

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido, ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidades disciplinares de suspensão ou demissão e demais previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e no parágrafo único do artigo 137 da Lei Federal nº 8.112/90, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Declaração conforme previsão contida na cláusula 3.13 do Edital, onde ao inscrever-se, o candidato **declarará no formulário de inscrição**, sob pena de responsabilidade civil e criminal, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedido igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, §1º da Constituição Federal de 1988 e demais disposições de lei;
 b) Estar no gozo dos seus Direitos Políticos e Cívicos;
 c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos no momento da contratação;
 d) Gozar de boa saúde física e mental;
 e) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
 g) Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
 h) Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental, nos últimos 5 (cinco) anos;
 i) Estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital;
 j) Possuir Carteira de Habilitação categorias “A” e “B”;
 k) Não apresentar protocolos em substituição aos documentos exigidos neste Edital;
 l) Declaração de necessidades especiais para a realização das Provas;
 m) **Possuir certificado de conclusão ou estar cursando o Curso específico na área (Formação de Vigilantes), com carga horária mínima de 200 h/a (duzentas horas aula) e dentro de seu período de validade.**

Especificação da necessidade especial para a realização das provas: _____

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS – 15 QUESTÕES:

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Reconhecimento de classes de palavras: nome, pronome, verbo, preposições e conjunções. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termo da oração. Tipos de predicação. Estrutura do período coordenação e subordinação. Semântica: sinonímia e antonímia. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Leitura e interpretação de textos.

2. PROGRAMA DA PROVA DE MATEMÁTICA – 15 QUESTÕES:

Números inteiros: operações e propriedades; números racionais: representação fracionária e decimal: operações e propriedades; razão e proporção; porcentagem; regra de três simples e composta; equação do 1º e 2º grau; sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade; relação entre grandezas: tabelas e gráficos, conjuntos, progressão aritmética, Progressão geométrica, Relações trigonométricas nos triângulos retângulos, geometria plana, geometria analítica, noções de estatística, juros simples e compostos. Raciocínio lógico.

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO E ATUALIDADES – 10 QUESTÕES:

Fatos relevantes ao cotidiano e fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e esportivos relevantes aos contextos municipal, nacional e internacional, ocorridos a partir de 01 de Janeiro de 2015 e conhecimentos específicos do exercício das atribuições inerentes ao cargo de vigilante (cláusulas 2.7 e 2.8 do Edital).

ANEXO IV

MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ATRAVÉS DO SITE DA EMDURB

Nº de Inscrição: _____
Nome do Candidato: _____
CPF: _____
Função: VIGILANTE PATRIMONIAL

Tipo de Recurso: _____
1. Contra indeferimento de inscrição
2. Contra a Classificação da Prova Objetiva e Gabarito Oficial
3. Contra a Classificação Final
4. Outros Resultados

Fundamentação e Questionamento:

(preenchimento pela Comissão): _____

1. Deferido
2. Indeferido

Manifestação da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo



CONVOCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR

Ficam convocados todos os titulares do transporte de ESCOLARES, a comparecerem nas dependências da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB - no SETOR DE FISCALIZAÇÃO, localizado no Terminal Rodoviário, sala de Fiscalização da GTE, entre os dias 03/01/2022 à 31/01/2022, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, para efetuarem o recadastramento para o exercício da atividade no ano de 2022, **munidos dos seguintes documentos:**

- 01 - Original e cópia de CNH, **conforme deliberação Contran 243/21 ou a vigente do na época do recadastramento;**
 - 02 - Original e cópia do CRLV do veículo licenciado;
 - 03 - Indicar no ato do recadastramento os condutores auxiliares, quando for o caso;
 - 04 - Guia de Receita quitada pela Tesouraria da EMDURB no valor do novo Alvará - R\$ 78,65;
 - 05 - Certidão negativa de débitos mobiliários;
 - 06 - Original e cópia de comprovante de endereço se houve alteração de 2021 para 2022;
 - 07 - Original e cópia do comprovante do curso de condutor de transporte escolar (se não constar na CNH), **conforme deliberação Contran 243/21 ou a vigente do na época do recadastramento;**
 - 08 - Documento de pesquisa de “Multas / Dados do Veículo” emitida pelo DETRAN-SP (Internet), expedida no prazo de até 30 dias anteriores a data do recadastramento;
 - 09 - Certificado de verificação metrológica do Cronotacógrafo (Internet), **conforme portaria Inmetro 295/21 ou a vigente do na época do recadastramento;**
 - 10 - Certidão do DETRAN-SP de pontuação na CNH (Internet), expedida no prazo de até 30 dias anteriores a data do recadastramento;
 - 11 - Ficha de Inscrição Municipal completa (Internet);
 - 12 - Certidão de prontuário da CNH dos condutores, expedida no prazo de até 30 dias anteriores a data do recadastramento ;
 - 13 – Original e cópia do contrato de comodato, se for o caso;
- O recadastramento deverá ser efetuado pelo Titular e na sua impossibilidade por meio de procuração com firma reconhecida.
- Para o recadastramento de Condutor Auxiliar, apresentar os seguintes documentos: CNH, Curso de condutor de transporte de escolar, ficha de Inscrição Municipal completa, extrato de pontuação da CNH (Internet – Detran-SP) recente, comprovante de endereço e certidão de prontuário da CNH.
- Havendo inclusão de condutor auxiliar no sistema, além dos documentos acima mencionados, deverá apresentar também, certidão negativa de ações criminais com prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do cadastramento e 01 (uma) foto 3x4 (recente)
- O titular que não for exercer a atividade neste ano letivo deverá solicitar o resguardo da autorização, mediante recolhimento da taxa correspondente, no período do recadastramento, cujo pedido será apreciado pela Diretoria de Trânsito e Transportes. O veículo deve estar em nome do Titular ou em sua posse, e somente será aprovado na
- Vistoria Técnica da EMDURB se estiver em perfeito estado de funcionamento, segurança, higiene e não possuir nenhum dano na lataria..

A validade da vistoria do veículo será semestral e deverá ser renovada no mês de Julho do corrente ano, em data a ser fixada posteriormente através de convocação por parte da Emdurb.

A inércia total do titular no período acarretará em penalidades previstas em lei, inclusive a CASSAÇÃO DO ALVARÁ.

Bauru, 28 Dezembro de 2021.
Luiz Felipe Sciuli de Castro
Diretor de Trânsito e Transportes.

SETOR DE NECRÓPOLES E FUNERÁRIA
CONVOCAÇÃO

- 01 - Convocamos os familiares do Sr(a). VENANCIO DE OLIVEIRA falecido(a), titular do jazigo nº 4.726, Ficha: 2.128, localizado à Rua: 10, Quadra: 01, Direita: 15 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LIRIO DE OLIVEIRA.
- 02 - Convocamos os familiares do Sr(a). CARLOS GOMES DE FARIA falecido(a), titular do jazigo nº 25.373, Ficha: 1.800, localizado à Avenida: 01, Quadra: 06, Linha: 01, Direita: 11 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). BENEDITO ONADIR GOMES FARIA.

03 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA ROBERTO DE SOUZA falecido(a), titular do jazigo nº 4.098, Ficha: 449, localizado à Rua: 03, Quadra: 06, Linha: 01, Direita: 21 do Cemitério Municipal SÃO BENEDITO, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANTONIO ROBERTO DE SOUZA.

04 - Convocamos os familiares do Sr(a). MARIA DO ROSÁRIO CUBEIRO FREITAS falecido(a), titular do jazigo nº 9.219, Ficha: 292, localizado à Rua: 12, Quadra: 02, Esquerda: 23 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). TEREZINHA RIBEIRO DE FREITAS.

05 - Convocamos os familiares do Sr(a). URBANO LUIZ CHEQUE falecido(a), titular do jazigo nº 763, Ficha: 579, localizado à Avenida: 01, Quadra: 01, Linha: 08, Direita: 18 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MADALENA CHEQUE.

06 - Convocamos os familiares do Sr(a). ANTONIO BENEDITO MACIEL falecido(a), titular do jazigo nº 34.875, Ficha: 4.151, localizado à Avenida: D, Quadra: 02, Linha: 01, Coluna: 23 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). LUIZA APARECIDA SILVA DE SOUZA.

07 - Convocamos os familiares do Sr(a). AUREA LOPES FERREIRA falecido(a), titular do jazigo nº 14.124, Ficha: 1.826, localizado à Travessa: C, Quadra: 02, Esquerda: 02 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOÃO BATISTA PINTO FERREIRA.

08 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOSÉ GOMES DA SILVA falecido(a), titular do jazigo nº 4.689, Ficha: 2.113, localizado à Rua: 11, Quadra: 01, Direita: 13 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CELSINA GOMES DA SILVA.

09 - Convocamos os familiares do Sr(a). PEDRO DE ANNA falecido(a), titular do jazigo nº 18.466, Ficha: 921, localizado à Rua: 05, Quadra: 03, Linha: 01, Esquerda: 06 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARCIA MARIA DE ANNA.

10 - Convocamos os familiares do Sr(a). HOMERO RODRIGUES falecido(a), titular do jazigo nº 2.763, Ficha: 127, localizado à Rua: 02, Quadra: 02, Linha: 01, Direita: 14 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). IRENE RODRIGUES FERREIRA.

11 - Convocamos os familiares do Sr(a). FELICIANA CASSARO RIZANTI falecido(a), titular do jazigo nº 950, Ficha: 707, localizado à Travessa: 01, Quadra: 01, Esquerda: 16 do Cemitério Municipal CRISTO REI, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANTONIO RIZANTI, ANA MARIA RIZANTI RIOS, OLGA RIZANTI e GERALDO RIZANTI.

12 - Convocamos os familiares do Sr(a). SIMÃO MANOEL BRANDÃO falecido(a), titular do jazigo nº 36.177, Ficha: 4.603, localizado à Rua: 03, Quadra: 04, Linha: 02, Esquerda: 24 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA APARECIDA BRANDÃO LEPERA.

13 - Convocamos os familiares do Sr(a). RAFAEL MORON MANZANO falecido(a), titular do jazigo nº 34.437, Ficha: 3.980, localizado à Avenida: D, Quadra: 02, Conjunto: 02 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). MARIA CILENE MORON PEIREIRA, GIOVANNA MARIA MORON DE ANDRADE, ALEXANDRE MORENO MORON, RODRIGO MORENO MORON e RENATO MORENO MORON.

14 - Convocamos os familiares do Sr(a). GUIDO ZAMBONATO falecido(a), titular do jazigo nº 28.607, Ficha: 2.313, localizado à Avenida: 04, Quadra: 07, Linha: 02, Direita: 05 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). JOÃO ZAMBONATTO NETTO.

15 - Convocamos os familiares do Sr(a). APARECIDA MUNIZ falecido(a), titular do jazigo nº 8.511, Ficha: 99, localizado à Rua: 20, Quadra: 04, Linha: 01, Esquerda: 29 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). ANTONIO MUNIZ ILHEU.

16 - Convocamos os familiares do Sr(a). JOÃO POLIDO falecido(a), titular do jazigo nº 16.480, Ficha: 737, localizado à Avenida: 03, Quadra: 04, Linha: 01, Esquerda: 01 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). RICARDO PIRES PADILHA.

17 - Convocamos os familiares do Sr(a). ANTONIO FRANCISCO BATISTA falecido(a), titular do jazigo nº 1.515, Ficha: 1.040, localizado à Rua: 04, Quadra: 02, Esquerda: 08 do Cemitério Municipal REDENTOR, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). DARLENE DE SOUZA BATISTA.

18 - Convocamos os familiares do Sr(a). PEDRO POLLI falecido(a), titular do jazigo nº 30.327, Ficha: 3.062, localizado à Rua: 07, Quadra: 04, Linha: 04, Esquerda: 08 do Cemitério Municipal SAUDADE, a se manifestarem quanto a transferência de titularidade do jazigo p/ a Sr(a). CARLA FRANCINE CABRAL ALVARES e LUIZ GUILHERME CABRAL ALVARES.

Favor comparecer à Av. Rodrigues Alves, Q. 19, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação para manifesto contrário. Em caso de não comparecimento, ficam os familiares cientes e de acordo com a transferência.

**Bauru, 28 de Dezembro de 2021.
Sidnei Aparecido de Souza
Diretor de Manutenção e Modais**

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo nº 2569/2021

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após sessão de licitação realizada pelo sistema BEC, Oferta de Compra: 820902801002021OC00066, sendo o único participante do certame o **BANCO BRADESCO S/A**. Após a etapa de negociação, análise dos “Documentos de Habilitação” e transcorrido o prazo para recurso, sem quaisquer manifestações, a Pregoeira resolveu declará-lo vencedor e constatado o cumprimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira resolveu ADJUDICAR o referido objeto ao seu vencedor.

Objeto: Contratação de BANCO ESPECIALIZADO, em prestação de serviço de COBRANÇA BANCÁRIA, voltado ao recebimento de valores, por meio de bloqueto de cobrança, que poderá ser pago em qualquer banco. Referido serviço é destinado a otimizar o gerenciamento financeiro da EMDURB.

EMISSION			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EmissãoB.Personalizado	16.000	R\$ 2,00	R\$ 32.000,00
TOTAL GERAL (A)			R\$ 32.000,00

LIQUIDAÇÃO E BAIXA			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Liquidação	14.200	R\$ 2,00	R\$ 28.400,00
Solicitação de Baixa	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
TOTAL GERAL (B)			R\$ 28.526,00

CARTÓRIO			
TIPO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Envio ao Cartório	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
Sustar Cartório	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00
TOTAL GERAL (C)			R\$ 1.574,00
VALOR TOTAL DOS ITENS = A + B + C =			R\$ 62.100,00

Quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Condições de pagamento: A EMDURB pagará ao BANCO os valores (tarifas) em virtude da prestação de serviços da Cobrança Bancária, de acordo com os valores discriminados na proposta de preços ofertada pelo BANCO, conforme quadro acima.

Bauru, 28 de dezembro de 2021.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2018.

Processo nº 10.283/2018 – Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB – Contratada: FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA. EPP.

Objeto: CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula 2.1 do contrato, pactuam a prorrogação do presente contrato de locação de 01 (uma) Central de PABX Digital Temporal com processamento de 32 bits, com fornecimento de peças de reposição e manutenção sem limites de chamados técnicos, por 12 (doze) meses pelo período compreendido de 03/01/2022 à 02/01/2023, perfazendo ao final desta prorrogação 48 (quarenta e oito) meses de vigência do instrumento em questão. Fica pactuado a renúncia do reajuste referente ao acumulado no período pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), previsto na cláusula 2.2, do contrato em epígrafe. O valor mensal pago à CONTRATADA permanece em R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente termo aditivo.

Assinatura: 20/12/2021

Bauru, 28 de dezembro de 2021.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019.

Processo nº 7550/2018 – Pregão Presencial nº 006/2019.

Contratante: EMDURB – Contratada: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A.

Objeto: EMDURB E A CONTRATADA, de comum acordo, conforme previsto no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula segunda, item 2.1 do contrato, pactuam a PRORROGAÇÃO do presente contrato por mais 12 (doze) meses pelo período compreendido de 17/12/2021 à 16/12/2022, perfazendo ao final desta prorrogação 36 (trinta e seis) meses de vigência do instrumento em questão. O presente Contrato trata-se de Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/13 que rege a consignação em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da EMDURB, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção, nas quantidades estimadas conforme quadro descritivo.

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	A Preço por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada)	B Taxa única de adesão por instituição bancária e bancos consignatários:	Preço Total (A x 8640) + B
01	01	unidade	Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de implantação, gerenciamento e controle de sistema eletrônico de Margem Consignável, em consonância com a Lei Municipal nº 6.343/13 que rege a consignação em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da EMDURB, incluindo implantação, migração de dados, treinamento, suporte e manutenção.	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 3.888,00

Sendo: 8640 = 720 lançamentos mês x 12 (número de vigência do contrato). Valor por lançamento de consignação em folha de pagamento (linha processada) passará para R\$ 0,45 (Quarenta e cinco centavos), conforme proposta apresentada pela contratada as fls. 57/58 do processo nº 5968/2021. Taxa única de adesão: R\$ 0,00 (Zero). As despesas decorrentes da 1ª (primeira) prorrogação contratual para o período 17/12/2021 à 16/12/2022, não acarretam ônus econômico-financeiro para a EMDURB, visto que a contratada efetuará a cobrança da taxa exclusivamente dos bancos e instituições financeiras consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações e etc), nos termos das cláusulas 3.1 e 3.2 do Contrato nº 025/2019. Continuam em vigor as demais cláusulas contidas do contrato que não foram objeto do presente ou outro termo aditivo.

Assinatura: 12/12/2021

Bauru, 28 de dezembro de 2021.

Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru Donizete do Carmo dos Santos Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

Horários e local de expediente

Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Todos os Atendimentos deverão ser Agendados por telefone:

- Impressão de Holerite e Folha de Pagamento:
3009-5522

- Atendimento para Aposentadoria e Pensão:
3009-5508

- Atendimento Serviço Social Recadastramento
3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica
3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes
3009-5511

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br
-michelcamargo@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa

-louise candidato@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

OUIVORIA

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

PORTARIA Nº 423/2021

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no exercício de 2.022.

O Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – Funprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20 da Lei 4830/2002 e pelo artigo 12, inciso II, alínea “a” da Lei 5804/2009:

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV para o próximo exercício;

CONSIDERANDO que tradicionalmente a Administração decreta ponto facultativo em dias do exercício;

CONSIDERANDO que no transcorrer do ano existem feriados municipais, feriados estaduais, bem como feriados nacionais a serem respeitados no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 15.794/2.021.

Art. 1º Não haverá no ano de 2.022, expediente na Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV nos seguintes dias:

01 de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (Feriado Nacional);

28 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

01 de março, terça-feira, Carnaval (Ponto Facultativo);

02 de março, quarta-feira, até às 12h (Ponto Facultativo);

15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (Feriado Nacional);

21 de abril, quinta-feira, Tiradentes (Feriado Nacional);

22 de abril, sexta-feira (Ponto Facultativo);

01 de maio, domingo, Dia do Trabalho (Feriado Nacional);

16 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (Feriado Municipal);

17 de junho, sexta-feira (Ponto Facultativo);

09 de julho, sábado, Revolução Constitucionalista de 1.932 (Feriado Estadual);

01 de agosto, segunda-feira, Aniversário da Cidade (Feriado Municipal);

07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil (Feriado Nacional);

12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora de Aparecida (Feriado Nacional);

28 de outubro, sexta-feira, Dia do Funcionário Público (Ponto Facultativo);

02 de novembro, quarta-feira, Finados (Feriado Nacional);

14 de novembro, segunda-feira (Ponto Facultativo);

15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República (Feriado Nacional);

20 de novembro, domingo, Dia da Consciência Negra (Ponto Facultativo);

24 de dezembro, sábado (Ponto Facultativo);

25 de dezembro, domingo, Natal (Feriado Nacional);

26 de dezembro, segunda-feira, até às 12h (Ponto Facultativo);

31 dezembro, sábado (Ponto Facultativo);

Art. 2º O expediente dos servidores da Funprev nos dias 02 de março e 26 de dezembro será das 12:00 às 17:00.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Bauru, 23 de dezembro de 2021.

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente da Funprev

Processo Administrativo nº: 2785/2021

Assunto: contratação de empresa - Dataprev/Comprev

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação do Procedimento Administrativo nº 2785/2021 com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas posteriores alterações, objetivando a Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, para a Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, conforme descrição do Termo de Referência.

Empresa Vencedora:

Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev

CNPJ: 42.422.253/0001-01

Bauru, 22 de dezembro de 2021.

Donizete do Carmo dos Santos

Presidente FUNPREV

CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO – CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO.

Solicitamos que os servidores inativos abaixo relacionados aniversariantes do mês de dezembro que não realizaram o recadastramento, entrem em contato com a FUNPREV, pelo número 3009-5507, ou realizem o agendamento pelo site da fundação. Informamos que os servidores que não realizarem a Prova de vida e o Censo Cadastral Previdenciário, terão seus proventos suspensos.

MATRÍCULA	NOME
8.301	ADMIR FRANZOLIN
100.184	ALBERTO DE SOUZA
6.808	ALCIDES PECANHA
17.005	ALFREDO DE BRITO
244.921	ALICE FERNANDES DA COSTA
67.381	ALZIRA GONCALVES DA COSTA
215.411	ANA ANGELICA DA SILVA CRISPIM
183.792	ANA CECILIA TONIAL MACEDO
8.200	ANGELA OLINDA CASTILHO RODRIGUES
119.131	ANTONIA DE JESUS LEAO SOUZA
10.543	ANTONIO ALVES DA SILVA
8.991	APARECIDA DE FATIMA RUFINO
12.871	APARECIDA HAIME VIEIRA
20.219	APARECIDA IONE APOLINARIO
7.549	ARTUR OLIVEIRA CAMPOS
10.804	BEATRIZ APARECIDA FERRAZ DE ALMEIDA STRINGACI
78.041	BENEDITA DE JESUS GARCIA TEODORO
14.639	CELSO MARCELO PICOLI
9.138	CEZAR AMADOR DE CRAVALHO
4.469	CLARICE ROSSI SANTANA
10.848	CLAUDINE PETRONI SANETI
5.316	DEOCLIDES CORREA SOARES
219.921	DIVANIR CELINA PERIM DA SILVA
22.264	DYONISIO RODRIGUES TAVORA
5.851	EDSON ANTUNES MACIEL
8.738	ENIO CARLOS DE SOUZA
10.361	ESTER SILVA
105.731	EUNICE ANTONIA DOS SANTOS SOUZA
10.824	EUNICE DA SILVEIRA MORAES FELICIO
8.914	FRANCISCO CARLOS DE MACEDO
5.522	GISLANE TURBIANI SAMPAIO BONACHELA
7.975	GISLEINE APARECIDA BELONI DOS SANTOS
21.118	GUILHERME DE ALCANTARA
7.104	GUMERCINDO RODRIGUES ROSA
12.682	HELENA MARIA DE CHECHI
100.044	IGNEZ MAIA DA SILVA
2.808	IONE DA SILVA
4.994	ISMAR DA SILVA AMORIM
5.884	IVETE MARIA PICARO
5.279	JAIR LUIZ RAIMUNDO
5.116	JAQUELINE RODRIGUES MENDES
9.287	JOAO CARLOS VERONEZ
100.031	JOAO EDUARDO SOARES
8.341	JOAO GERALDO GOULART
7.818	JOAO JOSE DA SILVA LOBO
100.268	JOAQUIM RODRIGUES SILVA
137.031	JOEL FREITAS DOS SANTOS
10.729	JOSE LOPES DA SILVA
4.344	JOSE RICARDO GRACIA
9.966	JUDITE RIBEIRO DOS SANTOS ARAUJO
11.543	KATIA ELENA SEMEGHINI CAPUTO
30.751	LAURA RODRIGUES PEREIRA
700.106	LEIDE DE FATIMA RINO
700.184	LEONIZIA RODRIGUES
11.632	LUCI BELLO DA PATRIA
5.194	LUCIA ANTONIA DAMIAO
9.015	LUCIA CRISTINA GOMES DE SA
7.800	LUCIMEIRE DOS SANTOS VIZENTINI
4.631	LUIZ CARLOS DA SILVA
6.249	LUIZ HENRIQUE GOMES HELENO
700.197	LUZIA BENEDITA MAGALHAES SANTOS
7.657	LUZIA CASTEQUINI MARTINS FERREIRA
12.486	LUZIA FATIMA ROSSI DOS SANTOS
9.018	MANOEL PROCOPIO

92.591	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA
9.104	MARIA ANGELA RONDINA
8.945	MARIA APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA
85.681	MARIA APARECIDA DA SILVA
5.416	MARIA APARECIDA ROCHA
7.338	MARIA DA CRUZ RAMIRES
8.444	MARIA DE LOURDES BATISTA FERREIRA
12.197	MARIA DE LOURDES PRADO BRAIDOTI
6..539	MARIA ELISA BENEDITO
700.237	MARIA ESCORCE TREVISAN
12.276	MARIA JOSE JACINTO
700.967	MARIA LIBERINA DE JESUS
101.486	MARIA LUCIA FERREIRA
11.908	MARIA LUZIA GIACOMETO DIAS
81.351	MARIA NECI DA SILVA
27.211	MARIA ROSA DA CUNHA IDALGO
127.912	MARIA STELLA BERTOZZO SILVA
88.241	MARIA TERESA DE SOUZA
10.582	MARIA TEREZA DA SILVA
9.881	MARILENE KROM
6.729	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS SILVA
100.480	MARILZA CUSTODIO
100.347	MARIO KOTO
7.392	MARLENE DITRICH SANTOS
5.517	MARLENE DOS SANTOS ROCHA
9.323	MAURINHO DA SILVA
101.482	MIGUEL LABANHARE
7.850	MOISES ROBERTO GOMES
6.571	NEIA LUCIA BUSO
174.071	NEIDE LOPES DA SILVA ARAUJO
101.191	NELSON CORDEIRO
174.073	NICOLI DA SILVA ARAUJO
10.620	NILCE DE ANDRADE PEDROSO
7.229	NIVALDO RIBEIRO ALVES
8.628	ODAIR GASPAR
700.031	OLIVIA ALBERTAZIO GONCALVES
8.063	OLIVIA ARANTES DE SOUZA
4.511	ONICE MARQUES GIMENEZ
24.501	OSVALDO AGUIAR
10.680	PAULO ROBERTO FURQUIM
161.192	PEDRO ARTHUR BERNARDES KLAUS
4.800	PEDRO BATISTA NETO
5.843	REGINA HELENA SILVA
5.492	REGINALDO FRANCO CARVALHO COSTA
6..989	RITA DE CASSIA MACHADO PAES CALZE
4.553	ROBERTA MORENO FERREIRA
7.168	ROBERTO DE SOUZA MEIRA
4.560	RODITE APARECIDA VIEIRA LIMA
6.720	ROSELI APARECIDA LISBOA MARTINS
5.486	ROSIENE MARIA DOS SANTOS REIGOTA
133.811	ROSINETE PONCIANO LOPES RIBEIRO
23.543	RUTE TORRES DE OLIVEIRA
223.063	SEBASTIANA DIAS GUIMARAES PIRES
10.882	SEBASTIAO BERNARDES
11.110	SELMA CAMPOS PASSANEZI
7.141	SILMARA DE OLIVEIRA MARTINS
13.014	SILVANA APARECIDA DE FREITAS SOUZA
5.472	SILVANA DE GRAVA CHERMONT
10.628	SILVIA MARIA TORRECILHA SPIRI
11.935	SONIA APARECIDA JOEL PINHEIRO
5.648	SUELI DE FATIMA COSTA BERNARDINO
5.725	SUELI MITSUKO TAMAMATI
6.163	TEREZINHA TEIXEIRA DE LIMA FRAGA
223.281	THEREZA CAMPOY MORAES
8.368	VERA LUCIA GONZAGA
110.461	VILMA APARECIDA BERTUZZO CASTANHEIRA
7.807	WALDIR DE FARIA FREITAS
6.195	WILSON XAVIER LEIZICO
22.790	ZELINDA VIEIRA DA SILVA
76.651	ZENAIDE DE LIMA CORREA

DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA**CONVOCAÇÃO PARA APOSENTADORIA
PROCESSOS DEFERIDOS.**

Solicitamos que os servidores abaixo relacionados, entrem em contato com a Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, através do telefone 3009-5508 ou 3009-5509, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação para fazer o agendamento da concessão de aposentadoria, caso não entrem em contato dentro do prazo, será considerado como **desistência tácita** da concessão do benefício e o processo será arquivado conforme Instrução Normativa da Funprev nº 03/2016 e 07/2017 publicada no D.O.M.B. de 15/07/2017.

Processo	Interessado	Matrícula
2162/2021	TEREZINHA CUNHA JULIATTO	Nº20.674/PMB
2689/2021	SOLANGE DA SILVA CASTRO	Nº17.118/PMB
2691/2021	ELIZABETH APARECIDA SERRANO	Nº25.408/PMB
2694/2021	SILVANA MANSÃO GOMES	Nº22.125/PMB

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 12/2021 – PROCESSO: 645/2021 – CONTRATANTE: - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV – **CONTRATADA:** Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação Eireli – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços da plataforma de aplicativos de trabalho com pelo menos: Editor de texto, Planilhas de Cálculos, Gerenciador de E-mails com agenda, Apresentação em Slide, Caixa de E-mail, Armazenamento e Compartilhamento de arquivos na nuvem, Plataforma unificada de comunicação e colaboração que combina bate-papo, videoconferências com transmissão em Stream, Gerenciamento de tarefas em grupo (Planner), Automação de fluxo de trabalho (Flow), Controle de acesso a documentos, em planos distintos com possibilidade de migração entre eles, a fim de atender às necessidades da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais n.º 10.520/2002, 8.666/1993 e 14.133/2021, e suas ulteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 10.123/2005 com alterações dos Decretos n.ºs 10.744/2008 e 11.918/2012; e demais legislações pertinentes. **PRAZO:** 36 meses. **Valor Total Anual:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) mais valor único no primeiro ano de R\$ 11.594,00 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais) e Valor Total Global: R\$ 239.594,00 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 14/12/2021 a 13/12/2024 – Assinatura – Dia 14 de dezembro de 2021, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º. 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru. Processo: 2947/2021 – Modalidade: Dispensa - Artigo 24 – Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 – **Objeto:** Remoção/extração de uma árvore, retirada dos resíduos e reparo no pavimento para circulação de pedestres. Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente RATIFICADO pelo Sr. Presidente Donizete do Carmo dos Santos, em 27/12/2021, à **Empresa José Carlos da Silva Vilela 06779610810**. Sendo o valor total de R\$ 3.200,00. Comissão Permanente de Licitações.

PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza
Presidente

Atos da Diretoria**EMENTÁRIO DAS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES
EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - RESOLUÇÃO Nº 419, DE 08/10/2002, QUE ALTERA O
ARTIGO 102 DA RESOLUÇÃO Nº 263/90****BENEDITO ROBERTO MEIRA**

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Francisco Sesquini e nas vias de acesso “A” e “B”, Parque Giansante.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 09 da Rua Quinze de Novembro, Centro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza do canteiro central em toda extensão das quadras 01 a 07 da Avenida Maria Ranieri, Parque Viaduto.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações referentes ao Jari (Juntas Administrativas de Recursos de Infrações).

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça dos Aposentados localizada na confluência entre as Ruas São Simão, São Domingos e Santa Francisca de Chantal, Jardim Redentor.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza do terreno localizado na quadra 13 da Rua Padre João, Vila Santa Tereza.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 01 a 12 da Rua Manoel Mendes Caetano, Novo Jardim Pagani.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição de asfalto e conserto da calçada na quadra 16 da Rua Francisco Alves, Jardim José Kalil.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a ligação da rede de água e esgoto dos imóveis localizados na quadra 08 da Rua Maria da Conceição, Jardim Chapadão.

EDSON MIGUEL DE JESUS

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Francisca Ismeria de Souza localizada na confluência entre as Ruas Ângelo Mielle, Doutora Maria Aparecida Braga Pereira Golsman e Aparecido Contador, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi e da praça localizada na confluência entre as Ruas Luiz Tadeu Franceloso Berro, Paulo Rodrigues Prado e Francisco Elias Macieirinha, Jardim Mendonça.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 01 da Rua Luís Ferrari, Parque das Nações e em toda extensão das Ruas Charles Hughes, Parque Jardim Europa e Fumio Yamashita, Chácaras Cornélia.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de redutor de velocidade na quadra 07 da Rua Edemur Moraes, Residencial Vida Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo na rotatória da quadra 01 da Avenida Projetada Dois, Residencial Vida Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o reparo na tampa do poço de visita existente no cruzamento entre as Alamedas Granada e Topázio, Parque Santa Edwiges.

GUILHERME BERRIEL CARDOSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 15 da Rua Capitão Alcides, Jardim Carvalho e nas quadras 07 das Avenidas Orlando Ranieri, Parque Residencial das Camélias; 18 da Nações Unidas, Jardim Panorama e 11 da Duque de Caxias, Vila Altinópolis.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora e retirada de pedras em toda extensão da Avenida Pedro Bertolini, Jardim Marambá.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a recuperação das vias de acesso do bairro Quinta da Bela Olinda devido à intervenção da empresa contratada pelo DAE.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de sinalização de solo na quadra 08 da Rua Rubens Arruda, Jardim Estoril.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto na quadra 05 da Rua Marcondes Salgado, Centro.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados nas quadras 03 e 04 da Rua Silva Jardim, Jardim Bela Vista.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a notificação para a capinação e limpeza da calçada existente ao lado do imóvel 17-71 da Rua Capitão Gomes Duarte, Vila Santa Tereza.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza dos terrenos localizados nas quadras 01 a 03 da Rua João Marques Lontra, Jardim Solange.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB o reposicionamento da placa indicativa de 'proibido estacionar' localizada defronte ao imóvel 02-47 da Rua Alberto da Silva Leda, Vila Santista.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição do asfalto nas quadras 04 e 05 das Ruas Boa Esperança e Tomé de Souza, Vila Seabra.

JULIO CESAR APARECIDO DE SOUSA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da quadra 02 da Avenida Venício Gandolfi, Jardim Progresso.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Américo Zuiani, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações referentes aos Distritos Industriais do município de Bauru.

LUIZ EDUARDO PENTEADO BORGIO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações referentes à reunião com o Senhor Nelson Willians, CEO do NW Group.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações sobre campanha publicitária do Fundo Social de Solidariedade no município de Bauru.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações sobre a entrega de cestas básicas na data de 21 de dezembro de 2021 na Praça Cyrênio Ferraz de Aguiar (Praça Paradesportiva de Bauru), localizada na Avenida Nuno de Assis, com a participação do Fundo Social de Solidariedade.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações a respeito da médica Mariana Coelho Nascimento, lotada na Unidade Básica de Saúde (UBS) Nova Esperança.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações sobre a aquisição de ambulâncias por parte da Prefeitura Municipal de Bauru, a partir de Pregão Eletrônico e Licitação.

MANOEL AFONSO LOSILA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a abertura de rua, em continuação à Rua Tiradentes, interligando as Avenidas Nuno de Assis e Comendador Daniel Pacífico, Vila São João da Boa Vista.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o reparo da tampa da boca de lobo localizada defronte ao imóvel 03-98 da Rua dos Ferroviários, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini e a limpeza da boca de lobo na quadra 02 da Rua Doutor João de Góes Manso Sayão Netto, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos em toda extensão das Ruas Padre Francisco Van Der Maas, Vila Engler e Heitor de Andrada Campos, Jardim Prudência.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito no cruzamento entre as Ruas Bernardino de Campos e Hélio Camelo de Aguiar, Residencial Doutor Manoel Lopes.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE que seja feita a captação de água no final da quadra 01 da Rua Nassim Abrahão, Núcleo Residencial Beija-Flor.

MARCELO ROBERTO AFONSO

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a desobstrução e limpeza da boca de lobo localizada na quadra 04 da Rua Alfredo Gonçalves D'Abril, Jardim Ivone.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a poda das árvores existentes na vicinal que liga a Rodovia Marechal Rondon até o portal do bairro Sítios Reunidos de Santa Maria.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o nivelamento do asfalto no cruzamento entre as quadras 03 das Ruas Luiz Marcílio Bernardo e 04 da Wallace Daniel Rodrigues dos Santos, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o conserto da rachadura no asfalto da quadra 01 da Alameda das Primaveras, Parque Vista Alegre.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE a reposição de asfalto na quadra 01 da Rua Paulo Vidal, Cidade Jardim.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a reposição da tampa da boca de lobo existente na quadra 06 da Rua Segundo-Sargento José Mendes Leal, Jardim Nova Esperança.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos defronte ao imóvel 07-42 da Rua Barão de Itapetininga, Núcleo Residencial Presidente Geisel e nas quadras 03 das Ruas Bolívia, Jardim Terra Branca; 06 da Felício Atala, Jardim Flórida e 08, 22, 28, 29 e 30 da Avenida Castelo Branco, Vila Independência/Vila Ipiranga, bem como na quadra única da Travessa Gil Pinheiro Brisolla, Vila Popular.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Antônio Carlos Martins, localizada na confluência entre as Ruas Alcindo Pleti, Augusto Bastazini, Luís Ferrari e Feres Kudse Netto, Parque das Nações e da calçada do centro comunitário existente na quadra 12 da Avenida Castelo Branco, Vila Paulista. Solicita à Senhora Prefeita Municipal a limpeza e retirada de restos de capinação da Praça Vicente Del Gaudio, localizada entre a Rua Salvador Filardi e a Travessa Juquiá, Vila Industrial.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a notificação dos proprietários para a capinação e limpeza dos terrenos localizados ao lado dos imóveis 06-43 das Ruas Segundo-Sargento José Mendes Leal, Jardim Nova Esperança e 03-82 da Joaquim de Michelli, Parque Fortaleza, bem como no cruzamento entre a quadra 22 da Avenida Castelo Branco com a Rua Jayme Bichusky, Vila Popular.

MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Caetano Cariani, Vila Cordeiro.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 02 a 04 da Rua Professor José Torres Brito, Vila Lemos.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal o recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Nuno de Assis, Jardim Bela Vista/Centro.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a repintura de sinalização de solo no cruzamento entre as Ruas Rubens Arruda e Júlio Maringoni, Jardim Estoril.

Solicita ao Senhor Presidente do DAE o conserto do afundamento de solo na quadra 06 da Avenida Pinheiro Machado, Jardim Gerson França.

UBIRATAN CASSIO SANCHES

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Paulo Vidal, Cidade Jardim.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da quadra 01 da Rua Anthero Donnini, Núcleo Residencial Presidente Geisel.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 13 da Alameda Copérnico, Parque Roosevelt.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 11 a 13 da Rua Ezequiel Ramos, Chácara das Flores.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda extensão da Rua Armando Turtelli, Conjunto Habitacional Engenheiro Octávio Rasi.

WANDERLEY RODRIGUES JUNIOR

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Orlando Gavaldão localizada na confluência entre as Ruas José Salim Izar, Joaquim Ferreira da Costa e Carmo Bartalotti, Jardim Vânia Maria.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras 07 e 08 da rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Esportiva Rosa Branca localizada na confluência entre as Ruas Márcia Andaló Mendes de Carvalho e Romano Cruz, Jardim Rosa Branca.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal a capinação e limpeza da Praça Adrielli Carolini Silva Alves localizada na confluência entre as Ruas Alexandre Favero e Bernardino de Campos, Vila Jardim Celina.

Solicita à Senhora Prefeita Municipal, com base na LOM, informações sobre a Organização Social de Medicina e Educação (Omesc) de São Carlos.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.

Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: <http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial>.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: 3235-1041